



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

## **23<sup>a</sup> Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.**

Brasília/DF.  
23 de Outubro de 2018.

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProiXL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom dia, senhores  
2 Conselheiros, bom dia. Deixa eu pedir aqui aos Conselheiros para que possam  
3 tomar os seus lugares. E aí, Tainan e Cabral, podemos começar? Dá para  
4 começar, então, né? Obrigado a todos. Bom dia a todos Conselheiros. Vamos  
5 iniciar, então, a 23ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Biodiversidade.  
6 Nós temos dois itens de pauta. Antes, porém vamos aprovar aqui as  
7 transcrições da 22ª Reunião da CTBio, ocorrida em 19 e 20 de setembro deste  
8 ano. Pergunto aos Conselheiros, se alguém, se algum Conselheiro tem alguma  
9 consideração a fazer com algum ajuste a fazer as transcrições? Se não há,  
10 pergunto se podemos aprovar *ipsis verbis* as transcrições. Todos de acordo?  
11 Podemos aprovar, então? Não havendo nenhuma manifestação contrária, fica  
12 aprovada, então, as transcrições da 22ª CTBio. Ordem do Dia. Senhores, nós  
13 temos aqui duas propostas de Resolução, que estão em discussão para o  
14 debate. Nós temos a continuidade da discussão sobre a Resolução de  
15 Meliponicultura, e temos na sequência a discussão sobre a Lista PET, que na  
16 verdade nós não vamos discutir aqui a Lista PET, mas sim os resultados da  
17 pré-oficina e os preparativos para a Oficina Técnica para definição da lista. A  
18 minha proposição aqui aos senhores Conselheiros é de que a gente siga,  
19 então, no dia de hoje, né, com as discussões da Resolução de Meliponicultura,  
20 tendo em vista que aparentemente falta pouco para fechar, que são só as  
21 transcrições aliás, desculpa, que são só os dispositivos transitórios, que  
22 ficaram pendentes desde a última reunião e a gente deixaria para o segundo  
23 dia, né, fechando a Resolução de Meliponicultura, fechando não, deixaria para  
24 amanhã a discussão sobre a Lista PET com relação a oficina. E aí  
25 manteríamos a Ordem do Dia como ela está. Todos de acordo? Ou alguma  
26 proposta de inversão de pauta? Então, se estão todos de acordo, vamos  
27 manter aqui a discussão debatendo, inicialmente, a Resolução de  
28 Meliponicultura, deixando para amanhã a discussão sobre a Lista PET. Se por  
29 acaso, aí até as pessoas que estão aqui envolvidas com a Lista PET fiquem a  
30 vontade, mas se a gente por acaso fechar a Resolução de Meliponicultura  
31 agora pela manhã, que eu acho quase impossível fazer isso, mas se por acaso,  
32 eventualmente, acontecer e a gente for retomar à tarde com a Lista PET, a  
33 gente comunicaria aos senhores caso não estejam aqui. Mas, eu acho pouco  
34 provável que a gente consiga fechar essa Resolução de Meliponicultura hoje, é  
35 mais provável que amanhã sim a gente faça o debate, né, mais extenso com  
36 relação a Lista PET. Ok? Então, vamos manter a Ordem do Dia. E a gente hoje  
37 começa a discussão com a proposta de Resolução que disciplina o uso  
38 sustentável das abelhas nativas sem ferrão em Meliponicultura. Eu vou pedir  
39 aqui para os meninos colocarem na tela a Resolução no estado que ela está  
40 desde a última reunião. Eu recebi na semana que antecedeu essa reunião  
41 algumas manifestações, algumas documentações, né, e alguns pedidos aqui  
42 do pessoal da Meliponicultura, né, queriam fazer algumas considerações,  
43 inclusive acho que até um documento que acabou de ser entregue aqui agora,  
44 e aí eu vou inicialmente abrir aqui a palavra. Nós estamos conosco aqui o Dr.  
45 Rafael, que é o Presidente do CGEN, e que ele traz aqui algumas ponderações  
46 sobre a Resolução, que eu passo a palavra aqui para o Rafael.  
47  
48

49 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA)** – Obrigado,  
50 Marcelo. Para quem não conhece, o CGEN é o Conselho de Gestão do  
51 Patrimônio Genético no Brasil, a gente tem uma legislação específica, a Lei  
52 13.123, que trata do uso da gestão da pesquisa do desenvolvimento  
53 tecnológico e da produção a partir do uso da biodiversidade brasileira. E a  
54 contribuição que eu queria trazer para esse debate aqui é um pouco baseada  
55 na experiência que a gente teve no CGEN na gestão do patrimônio genético,  
56 me parece que é bem parecida com a discussão que a gente está tendo aqui  
57 hoje, com uma visão de que nós, no CGEN, entendemos duas coisas que eu  
58 acho que são importantes quando a gente trata de regulamentação. A primeira  
59 é que nós adotamos lá a política do incentivo ao uso da biodiversidade a partir  
60 do racional que a gente adotou quando o Brasil internalizou a CDB, que é a  
61 Convenção da Diversidade Biológica, que justifica você exigir do usuário do  
62 patrimônio genético, no nosso caso da legislação brasileira basicamente o  
63 produtor, aquele que emite Nota Fiscal a partir de um produto que é oriundo da  
64 pesquisa com o patrimônio genético, você exigir dele um percentual, uma  
65 espécie de uma taxa que a gente chama de Repartição de Benefícios; hoje, ela  
66 no Brasil, ela equivale a 1% da receita líquida para que seja investido em  
67 conservação ambiental, né, é uma espécie de pagamento por serviço  
68 ambiental, talvez o mais bem regulamentado hoje, né, no Brasil com certeza,  
69 no mundo a gente ainda está vendo essa legislação avançar. Há cerca de 111  
70 países tem regulamentação de algum tipo para gestão do patrimônio genético.  
71 Mas, por que eu estou dizendo isso? O Brasil antes de ter essa legislação  
72 nova, nós ficamos 15 anos operando com uma legislação baseada na Medida  
73 Provisória 2106, de 2001, que ela era..., ela tinha um paradigma de comando e  
74 controle, e a gente percebeu ao longo desse tempo que esse paradigma de  
75 comando e controle, além de não alcançar os objetivos que a gente tinha de  
76 conservação ambiental, ainda trazia um ônus para o Estado gigantesco, para  
77 vocês terem uma ideia, estava conversando mais cedo com o Marcelo aqui, a  
78 gente em 15 anos da Medida Provisória formalizou 2307 processos de  
79 pesquisa e desenvolvimento para desenvolvimento de produtos a partir da  
80 biodiversidade brasileira, em 15 anos. Com o modelo novo, que é o modelo  
81 declaratório e de cadastro, tá, que não é autorizativo, a gente passou para 14  
82 mil formalizados em 10 meses. Isso não quer dizer que a gente melhorou a  
83 capacidade da pesquisa brasileira, a gente quer dizer que agora a gente sabe o  
84 tamanho dela. Essa é a diferença. E por quê que eu estou dizendo isso?  
85 Porque o nosso foco tem sido a partir dos princípios da CDB de estimular o uso  
86 da biodiversidade nacional. Nós estamos entendendo, o Brasil entra num  
87 paradigma em que a gente permitir regulamentar o uso sustentável da  
88 biodiversidade do País pode trazer uma perspectiva de ganho econômico para  
89 sociedade, mas também de ganho econômico para as políticas de conservação  
90 ambiental. O CGEN hoje trabalha com esse racional. É uma mudança, foi uma  
91 mudança para nós do CGEN de paradigma muito grande quando ele mudou de  
92 uma legislação, que era de comando e controle para uma legislação de  
93 incentivo a inovação. Existem consequências disso, a gente precisa ter uma  
94 estrutura de controle *a posteriori* mais efetiva e regras muito claras para poder  
95 facilitar a fiscalização. Mas, ao mesmo tempo, a gente tem o ganho de  
96 conseguir fazer com que a sociedade brasileira perceba o valor da  
97 biodiversidade a partir do momento em que ela tem uma utilidade econômica

98 ao mesmo tempo que cumpra um papel sustentável. para fechar a minha fala,  
99 eu queria dizer o seguinte: no caso da Meliponicultura, eu tive o prazer de  
100 conversar com o Elton, que está sentado ali, e que é o Presidente do  
101 IBRAMEL, que é o Instituto Brasileiro de Meliponicultores. E eu conheço um  
102 pouco da Meliponicultura, conheci o Elton num evento organizado por eles  
103 inclusive, e o que eu podia dizer era o seguinte: sobre a Meliponicultura,  
104 especificamente, ela tem um caráter muito parecido com de alguns outros  
105 setores que a gente tem a gestão lá do patrimônio genético, porque  
106 normalmente as pessoas têm a tendência de achar que a atividade econômica  
107 sempre vai ter de alguma forma um impacto negativo no meio ambiente. Mas, o  
108 que nós temos descoberto é que há sim atividades econômicas que podem ter  
109 impacto positivo. Eu vou dar um exemplo muito claro, uma empresa de  
110 pesquisa e desenvolvimento tecnológico que usa microorganismos para fazer  
111 tratamento de resíduos não pode ter impacto negativo, ela vai desenvolver uma  
112 estratégia biológica de tratamento de resíduos, seja eles químicos, industriais,  
113 o que seja, ela está buscando, digamos, o sucesso dela é ter o impacto  
114 positivo, se ela não tiver impacto positivo, ela vai quebrar, porque o objetivo  
115 dela é esse. E eu percebo na Meliponicultura um papel de conservação, ou um  
116 papel de auxílio, né, nas políticas de conservação, que poucos setores  
117 produtivos poderiam ter. E aí o meu apelo aqui ao Conselho, a CTBio é nesse  
118 sentido de que, primeiro, ao reconhecer que esta pode ser uma atividade  
119 produtiva sustentável e com o impacto positivo na conservação ambiental, que  
120 a gente busque o caminho que o CGEN levou 15 anos para aprender, mas que  
121 eu conversando aqui com o Marcelo e com o Ugo, eu senti que pelo menos do  
122 ponto de vista do Ministério do Meio Ambiente há essa pré-disposição, que é  
123 de fazer uma regulamentação que tenha dificuldade de ter que respeitar uma  
124 Lei vigente, Resolução não..., Resolução não é Lei Ordinária, a gente precisa  
125 entender isso, tem problemas que estão colocados para nós hoje que não se  
126 resolvem por meio de Resolução né, porque eles estão colocados em Lei  
127 Ordinária, mas no limite daquilo que se puder fazer, a Resolução deveria sim  
128 simplificar. E uma outra preocupação muito grande que o Elton me trouxe e  
129 que eu achei que faz todo o sentido, e que eu vivenciei isso no CGEN, é  
130 quando os entendimentos que são considerados razoáveis pelo Conselho não  
131 estão todos materializados no texto. Isso é um problema. Se o Conselho  
132 entender que determinada atividade pode ser facilitada, ou desburocratizada  
133 por uma estratégia, por exemplo, em vez de você ter um ato autorizativo, você  
134 ter um cadastro com autorização automática a conclusão do cadastro, se todo  
135 mundo concorda com isso, isso precisa estar no texto da Resolução, porque se  
136 não tiver o fiscal do Ibama não vai ter conduta alternativa, a não ser cobrar  
137 aquilo que está no texto, ele tem que ser regido pela tipificação que está lá.  
138 Então, isso é um erro que a gente cometeu muitas vezes no CGEN, que a  
139 gente tem tentado nos últimos 2, 3 anos sanar, a nova Legislação, no nosso  
140 caso, facilitou muito o nosso trabalho. Conversei isso com o Ugo, se a gente  
141 tivesse discutindo uma Resolução em cima de uma Lei nova facilitaria, porque  
142 a gente não teria as amarras da Lei Ordinária para poder trabalhar, enquanto  
143 Resolução né. Mas, era isso. Eu queria agradecer o espaço, pedir desculpa aí,  
144 que eu sou um pouco prolixo, mas muito obrigado, Marcelo.

145  
146

147 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bem, o Rafael  
148 ficará conosco aqui pela manhã pelo menos, ele está de férias, mas se  
149 comprometeu a ficar conosco aqui, que a gente puder esticar o máximo o  
150 debate. Uma questão, que aí pegando um pouco do que o Rafael colocou, que  
151 é a questão sobre a autorização, um princípio que foi usado pela CTBio aqui,  
152 por essa Resolução e que a gente vem utilizando em outras Resoluções, é o  
153 princípio da autonomia dos Estados, quer dizer, o respeito assim a autonomia  
154 dos Estados em decidir, né, sobre como fazer, se autoriza, autorizar assim,  
155 mas como será o ato de autorização. Então, esse artigo, quer dizer, os  
156 dispositivos colocados aqui, eles trabalham muito esse princípio né, se você  
157 observar aqui o novo artigo, ele apenas fala que o uso de manejo das abelhas  
158 nativas sem ferrão dependerá de ato autorizativo do órgão ambiental, mas não  
159 esclarece exatamente como será esse ato. Os incisos, que são as informações  
160 que se pede, foi as informações as mais básicas possíveis que foram  
161 identificadas; e descendo um pouco, se você observar os parágrafos, os  
162 procedimentos para (...) e sua renovação serão definidos pelos órgãos  
163 ambientais estaduais competentes. Então, assim, de novo, esse princípio de  
164 deixar para os órgãos ambientais sim trabalhar como seria o ato autorizativo. E  
165 uma vez que autorizado colocar na plataforma. Então, essa questão foi  
166 colocada. A diferença entre..., desce, deixa eu ver o § 3º, não tem 3º parágrafo.  
167 Ok. Tem só um novo artigo ali, que coloca que a critério do órgão ambiental  
168 competente não será exigido o CTF para atividade de manutenção de colônias  
169 sem finalidade comercial, Quer dizer, nem o CTF seria exigido, mas tudo a  
170 critério do Estado. Então, nós temos esse princípio e temos a ponderação aqui  
171 feita pelo Rafael, no sentido de que você ter já expresso na Resolução, se  
172 houver um acordo né, tanto da Câmara Técnica, quanto da Plenária do  
173 CONAMA, de ter essa autorização, ela praticamente tácita na medida em que o  
174 meliponicultor declarar, ou registrar os seus dados, os dados da sua criação na  
175 plataforma que, por exemplo, já está prevista. Então, essa é a questão que eu  
176 coloco aqui para os senhores Conselheiros, tá, para debate. Tainan.

177

178

179 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
180 Santo. É o seguinte, a gente teve essa discussão muito na última CTBio né. E  
181 um dos pontos que a gente colocou foi que realmente cada Estado tem a sua  
182 forma de agir, se vai ser..., se o ato do cadastramento, ou será um ato  
183 autorizativo, por exemplo, dependendo do Estado, ele pode dividir em  
184 tamanhos de colônias, qual é o tipo de categorias que vão ser divididas, se a  
185 criação..., se vai querer ser só um cadastro com essas informações mínimas  
186 que teria a força de uma autorização. Mas, assim, fica difícil eu colocar que  
187 somente um cadastro basta, porque existem portes e tamanhos diferentes de  
188 criação, e que isso quem vai definir o tamanho, ou não o tamanho, é o próprio  
189 órgão ambiental. O que a gente concordaria assim, pelo menos é o cadastro  
190 seria para quem não tem fins comerciais. Só que a gente ficou muito na  
191 reunião passada agarrado na questão do Cadastro Técnico Federal, que não é  
192 um cadastro que a gente consegue gerir os Estados, porque quem faz a gestão  
193 do cativo hoje são os Estados, e o Cadastro Técnico Federal, ele não  
194 possibilita nenhum tipo de informação que os Estados possam utilizar hoje né,  
195 ele não utiliza para fazer a gestão, por isso tanto que a gente fala que se

196 existiria a possibilidade de se dispensar do Cadastro Técnico Federal, porque  
197 se tivesse um cadastro do Estado, ou se for a Plataforma Nacional, que isso a  
198 gente está até estudando, né Izabel, para ver se entraria junto. Então, tudo  
199 bem, isso serviria, mas isso tem que deixar..., isso tem que ser aberto, porque  
200 hoje com o quadro que nós temos hoje não tem como trabalhar simplesmente  
201 com o Cadastro Nacional.

202

203

204 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Rafael.**

205

206

207 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA) –** Eu concordo.  
208 Mas, eu estava pensando aqui conversando com o Ugo, que uma das formas  
209 de você fazer gestão de política ambiental, talvez a mais importante, é saber  
210 onde é que estão...

211

212

213 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

214

215

216 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA) –** O cadastro  
217 não possibilita, você tem a localização.

218

219

220 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** O Cadastro Técnico  
221 Federal não abre a gestão para os Estados saberem aonde está.

222

223

224 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA) –** Ah não abre  
225 para os Estados?

226

227

228 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Não, não tem. E eu acho  
229 assim, eu acho que é até interessante o Ibama colocar que tipos de gestão,  
230 Izabel.

231

232

233 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA) –** Porque os  
234 dados estão lá.

235

236

237 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Que o Cadastro Técnico  
238 Federal, que vocês conseguem com os dados do Cadastro Técnico Federal.

239

240

241 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama) –** Maria Izabel, Ibama.  
242 Então, todos os dados cadastrais de localização estão no Cadastro Técnico  
243 Federal né. Então, como são muitas atividades, né, hoje a gente está com  
244 centenas de atividades cadastradas no CTF, é possível a gente fazer auditorias

245 por tipo né. Então, em relação a Meliponicultura, a gente tem sim um problema,  
246 porque hoje a Meliponicultura, ela está cadastrada dentro de uma atividade que é  
247 geral. Então, eu não consigo saber quem é o meliponicultor só pelo CTF. Eu  
248 tenho que ir no Sisfauna para descobrir quem é meliponicultor, porque a  
249 atividade do CTF é atividade de criação e exploração econômica de fauna  
250 silvestre; ali eu tenho tudo que é exploração econômica e uso de fauna. Então,  
251 pelo CTF realmente eu não consigo pegar a informação do meliponicultor. Mas,  
252 isso a gente até discutiu aqui que uma solução seria criar uma atividade no  
253 CTF para Meliponicultura, é que não seria uma atividade vinculada a Lei 6.938,  
254 seria uma atividade que a gente chama lá do código 21, que é uso de recurso  
255 natural, mas não está vinculado no Anexo V da 6.938. E aí a partir daí, eu sim  
256 teria como fazer um filtro, inclusive pelo CTF, puxando todos os  
257 meliponicultores e fazendo a gestão dessa informação.

258

259

260 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA)** – A outra parte  
261 da sua fala... Ah sim, Rafael do CGEN. Na outra parte da sua fala, você  
262 menciona os critérios que cada Estado poderia ter diferentes para poder fazer  
263 aquela análise e a quantidade de colmeias e etc.. Mas, eu não sei, se puder  
264 voltar ali, subir o texto para ver o que precisa ter no pedido, porque os..., pelo  
265 menos os pontos que eu vi, não são pontos que careceriam, por exemplo, de  
266 uma análise autorizativa, são pontos que sendo declarados e sendo  
267 verdadeiros, por exemplo, ele colocou o CPF dele, ele te deu a informação do  
268 CTF, qual é a atividade discricionária sobre essa informação? Nenhuma.  
269 Localização do Meliponário, ele colocou a localização, está lá, você vai falar:  
270 que bom, então, Meliponário não pode ocorrer em determinadas áreas, não  
271 pode ocorrer em apartamentos, por exemplo, né? Isso é uma questão. Aí teria  
272 que ter a justificativa de porquê que nessas áreas pode e naquelas outras não  
273 pode; quais são as áreas? Uma justificativa plausível para mim é: áreas de  
274 ocorrência da espécie está no bioma tal, você pode ter uma; no outro bioma  
275 você não pode. Mas, se você já tem a lista dessas áreas, quando ele vai fazer  
276 o cadastro dele, a nossa experiência no CGEN foi tentando fazer isso,  
277 simplificar os processos para dizer assim: olha, se ele cadastrou e colocou as  
278 informações corretas, e colocou aquelas em que nós estamos dizendo que ele  
279 pode operar com esse dado, ele consegue obter o comprovante de cadastro;  
280 se ele colocou, por exemplo, que vai criar uma espécie, ou que vai trazer uma  
281 espécie que não é de ocorrência do bioma, ele não consegue obter o  
282 comprovante de cadastro no final do processo, com isso você automatiza, você  
283 não precisa do Estado ter que analisar um por um, porque isso está sendo feito  
284 automaticamente via sistema, por isso que a gente consegue sair de 2300  
285 operações em 15 anos, para 10 mil, 14 mil em 10 meses, sem desrespeitar a  
286 Lei, porque os processos estão lá, se ele colocar um dado errado, ele  
287 simplesmente não tira o comprovante de cadastro. Entende? Ali naqueles 1, 2,  
288 3 e 4, não vejo nenhuma informação que dependa de ato discricionário do  
289 Estado.

290

291

292 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
293 Santo. Mas, o que ali está dizendo são os critérios mínimos, porque como disse

294 o Marcelo, essa Resolução ela não quer amarrar os Estados na suas  
295 solicitações do que seria necessário para essa autorização. Isso aí são os  
296 critérios mínimos. E claro a posição do criadouro, por exemplo, o próximo da  
297 Unidade de Conservação fulana de tal, eu não posso ter a criação. Então,  
298 assim, não é assim tão automático. Se eu tivesse um sistema realmente isso  
299 seria facilitado, mas eu não tenho o sistema, o sistema não existe. Então, a  
300 gente está fazendo a Norma para entrar em vigor a partir da data de sua  
301 publicação. Esse sistema não existe e não há previsão para esse sistema  
302 neste momento. Exatamente. Cada Estado pode ter o seu próprio sistema, que  
303 é diferente da gestão que é feita por vocês. E a gente pode sim definir, o  
304 Estado pode falar: não, eu quero, a gente, ou os Estados pode se reunir, não, a  
305 gente quer um sistema único, vamos fazer isso, mas hoje não existe esse  
306 quadro desenhado, por isso a preocupação de colocar isso amarrado na  
307 Norma e a gente não conseguir depois executar o que tiver e também os  
308 Estados podem dizer que a gente..., olha, eu não quero que criem  
309 apartamentos, pode ter uma justificativa técnica, mas isso cada Estado é que  
310 tem que ver a realidade. As realidades são muito diferentes entre os Estados  
311 de criação, a gente conversando entre os Estados vocês vão entender que isso  
312 é muito diferente, o tipo de criação, a forma como os meliponicultores atuam é  
313 diferente, né, as criações são diferentes, as finalidades são diferentes. Então,  
314 cada Estado realmente tem que ter a sua liberdade para saber como ele vai  
315 atuar sobre isso.

316  
317

318 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. O senhor pediu  
319 a palavra? Não, não, não. O senhor pediu a palavra? Então, microfone, por  
320 favor, aí se identifica que eu te dou a palavra agora. Palmira, você me permite,  
321 que ele tinha pedido antes.

322  
323

324 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Oi! Eu me chamo, Jared  
325 Ozeas, eu sou advogado, meliponicultor de Goiânia. Eu represento hoje aqui a  
326 (...), na qual eu sou Presidente e também pertença, represento a Faeg do  
327 Estado de Goiás, fazendo parte do Conselho Estadual de Meio Ambiente  
328 relacionado a nossa Resolução sobre Meliponicultura, que foi publicada no  
329 início deste ano. Resolução está que se encontra suspensa nesse momento  
330 pelo andamento desses trabalhos, tá? Inclusive por pedido nosso. Senhores,  
331 quanto a questão do CTF, eu gostaria antes de iniciar, eu gostaria de fazer  
332 uma pergunta. Foi publicada a IN 12 e 13 este ano e dentro dessas duas novas  
333 Instruções Normativas, não foi contemplada a possibilidade dos  
334 meliponicultores com menos de 50 caixas que não possui CNPJ, ou um  
335 Registro de Produtor Rural. E a maior parte dos meliponários no Brasil hoje são  
336 meliponários urbanos, essas pessoas não têm Cadastro Rural e essas pessoas  
337 não têm CNPJ, são pessoas que simplesmente criam abelhas por  
338 conservação, ou seja, tem pessoa que cria dentro de apartamento sim e é  
339 normal, e funciona, até porque uma abelha identifica na parede de um prédio,  
340 porque ela não poderia estar dentro de um apartamento? A caixa dando  
341 espaço para ela sair não seria problema. Então, eu gostaria de saber dos  
342 senhores quais seriam as medidas, primeiramente antes de falar, quais seriam



343 as medidas adotadas para se resolver esse problema, já que nós estávamos  
344 discutindo anteriormente a questão do CTF.

345

346

347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas deixa eu  
348 intervir, é porque assim você está citando duas Instruções Normativas que  
349 são..., mas são alheias a essa discussão aqui. Assim, nós estamos discutindo  
350 uma Resolução. Então, assim, a Instrução Normativa, ela é interna ao Ibama e  
351 regula o Ibama. Essa, a Resolução, ela tem o caráter hierárquico superior.  
352 Então, uma vez que essa Resolução, ela seja publicada, ela passa a  
353 prevalecer sobre a IN do Ibama. Então, é mais interessante a gente discutir, né,  
354 o que está nessa Resolução, do que se remeter a uma Instrução Normativa  
355 que será prevalecida em relação a isso que está aqui, tá, essa Resolução.

356

357

358 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Sim, sim, eu entendo. O  
359 que eu coloquei é porque como vocês estavam discutindo a questão do CTF de  
360 forma anterior, inclusive o membro do Ibama colocou que existiria a  
361 possibilidade de se abrir um novo ponto, é porque quando nós fomos analisar  
362 justamente para tentar falar sobre isso, me ficou parecendo uma lacuna muito  
363 grande que não tem como contemplar a maior parte dos meliponários no País,  
364 não tem como contemplar, porque eles vão ficar meio que sem ter como entrar  
365 nesse registro do CTF. Dentro da instrução aponta efetivamente a  
366 desnecessidade; pode, ou não o Estado requer isso. Então, ficaria uma lacuna,  
367 mas tudo bem. O ponto primordial é o seguinte, eu aponto, de novo, dois, ou  
368 três problemas que eu acredito que seriam necessários a gente discutir. O  
369 primeiro deles é o inciso IV, informação sobre a obtenção de colônias para  
370 plantel inicial. Quando a Meliponicultura através de uma solicitação veio a este  
371 órgão, nós solicitamos que fosse regularizada a situação dos planteis já  
372 existentes, o passivo existente, a Resolução não contempla. Infelizmente.

373

374

375 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu  
376 interromper isso. Nós vamos discutir na sequência, vamos discutir os  
377 dispositivos finais. Então, essas questões são discutidas agora né, a gente não  
378 discutiu ainda, tá? Então, são os dispositivos transitórias, nós estamos bem  
379 cientes que existem as caixas, por exemplo, as criações como abelhas, por  
380 exemplo, fora do bioma de origem, a gente vai tratar exatamente isso agora.  
381 Então, essa discussão será tratada na sequência. Então, é até bem-vindo a tua  
382 contribuição né, porque a gente vai discutir isso exatamente agora.

383

384

385 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Não, tudo bem. Então,  
386 olha, o que eu aponto e nós apontamos é o seguinte, infelizmente não existe  
387 nenhuma abelha regular no Brasil hoje. Essa é uma opinião pessoal minha,  
388 alguns meliponicultores discordam, mas como jurista, eu digo: não existe, por  
389 quê? Porque não existe nenhum meliponicultor cadastrado nos órgãos  
390 ambientais do seu Estado. Aqui nós temos três Estados representados e eu  
391 duvido que em um desses Estados tenham meliponicultores cadastrados

392 atualmente; se existirem são por normas estaduais, mas muito provavelmente  
393 não tem meliponicultor cadastrando e não tendo meliponicultor cadastrado, não  
394 existe possibilidade do Estado hoje obter essas informações de plantel inicial,  
395 porque todas as caixas são irregulares, todas as caixas no Brasil hoje são por  
396 obtenção, e eu vou falar a palavra meio chata para nós meliponicultores, mas  
397 são criminosas. Infelizmente essa é uma verdade e é uma realidade existente  
398 dentro do País. Eu sou legalista e eu vejo dessa forma a situação. Nós  
399 precisamos solucionar esse impasse, senhores. Infelizmente estamos  
400 irregulares, todos nós somos irregulares. Há quem diga o contrário, mas a  
401 minha opinião pessoal, enquanto representante da Ame e Presidente dela, é  
402 essa: nós estamos irregulares e estamos aqui pedindo ajuda dos senhores.  
403 Nós precisamos, mas eu vou à frente.

404  
405

406 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu só  
407 intervir mais um momento assim. É mais uma questão a se tratar dos  
408 dispositivos transitórios.

409  
410

411 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Sim, sim.

412  
413

414 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Né, assim é bom  
415 levantar essas questões, porque a gente vai tratar na sequência.

416  
417

418 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Antes de você continuar.  
419 Tainan, IEMA/Espírito Santo. Na verdade, isso é..., isso vai ser tratado nos  
420 dispositivos transitórios. Aqui a informação não importa qual é a informação,  
421 ninguém está dizendo que você vai ter que dar a informação de que de onde  
422 que veio esse plantel, mas tem que ter a informação: foi regularizada a partir da  
423 Resolução CONAMA, entendeu? Então, isso aqui não está dizendo, esse  
424 inciso ele não está te obrigando a dizer de onde vem. Nas disposições finais  
425 transitórias é que vai está dizendo que você vai ter (...), como é que vai  
426 funcionar isso. Então, assim, esse inciso está correto dessa forma.

427  
428

429 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Entendo. Então, se a de  
430 ser tratado, eu acredito que soluciona o problema, por que qual seria a nossa  
431 maior preocupação neste momento? Infelizmente o meliponicultor não tem  
432 como dar essa informação, senhores; e não tem, porque há quem diga que  
433 não, ele pode dar informação através das 50 caixas prevista na 346, ou seja,  
434 uma declaração simples poderia resolver esse problema. Eu pessoalmente  
435 discordo, porque como não existe registro, não tem regularidade dessas  
436 caixas. A forma mais habitual que eu vejo para entrega de animais silvestre, aí  
437 é uma proposta que eu faço, inclusive, que pode até ser estranha, mas eu  
438 acredito que ainda seria mais legal neste momento, é que nós fizéssemos as  
439 entregas voluntárias desses planteis e o Estado devolvesse eles em confiança,  
440 ou que se arrume uma outra forma para que se entregue estes planteis.

441 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só mais uma  
442 vez. A gente até debateu isso na última reunião e eu acho que já foi descartado  
443 aqui, isso chamou-se de repatriação. Essa repatriação foi descartada, essa  
444 proposta entrou em debate e foi descartada essa possibilidade repatriação. A  
445 exigência de quem tem, por exemplo, uma caixa de abelhas no Pará, mas uma  
446 abelha que só ocorre em Pernambuco, de que tem que repatriar. Então, isso foi  
447 descartado. Vamos tratar novamente isso nas disposições transitórias, o quê  
448 que acontece, como é que esse meliponicultor faz com essa caixa, vamos  
449 tratar agora na sequência. Mas, essa possibilidade de repatriação, isso aqui a  
450 gente já debateu e já descartou por questões técnicas, inclusive, que não é  
451 vantajoso. Tá? Então, de novo, oi? Eu entendi que foi repatriação.

452

453

454 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Não, não. Nós estamos  
455 colocando aqui... É o passivo existente. É porque todas as colônias pertencem  
456 ao Estado. Se elas pertencem automaticamente ao Estado, nós seríamos  
457 depositários fieis desses animais; o que o Estado faria é único e  
458 exclusivamente, de boa-fé entregaríamos, o Estado nos devolveria, se é  
459 possível? Não sei. A entrega voluntária de animais, ela ocorre no País o tempo  
460 todo.

461

462

463 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Novamente. De  
464 novo assim, é só para poder, como eu tinha que cuidar da dinâmica da reunião,  
465 aí eu peço até desculpas por está intervindo. Mas, assim, porque todas as  
466 questões que você está trazendo, são questões que nós vamos tratar agora na  
467 sequência. Então, assim, e o abrir agora a palavra assim, para alguma questão  
468 que tenha uma relação direta com o que já está aprovado, né, alguma  
469 ponderação nesse sentido, porque as que você está trazendo são todas que a  
470 gente vai discutir aqui e que aí sim está aberta a palavra para gente poder  
471 debater e achar o melhor caminho, tá, aqui nada é imposto sem que haja um  
472 debate..., aliás, nada é imposto, aqui é tudo fruto de um debate. Tá?

473

474

475 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Certo. Então, passando  
476 para o próximo tópico, que talvez a gente não..., será debatido também é o §  
477 2º, § 2º. A instituição pela CONAMA 487. Eu tentei localizar, me informaram  
478 que tinha um dispositivo que excluía as abelhas nativas sem ferrão dessa  
479 Resolução. Infelizmente eu tenho que colocar isso, apesar dela não estar  
480 constando, mas é porque consta aqui e essa é uma Resolução que trata da  
481 marcação definitiva de animais.

482

483

484 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Deixa eu te  
485 explicar. A referência a Resolução 487 é em relação a plataforma, que está  
486 prevista lá, é por isso que fez a referência na Resolução aí, não é a questão de  
487 autorização de Meliponicultura, tá, ela não trata disso a Resolução. É porque aí  
488 pode até ser a questão da vírgula que está mal colocada, mas quando se fala  
489 da Resolução (...) é a plataforma.

490 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – É porque ficou um pouco  
491 obscuro e a meu ver pode ocorrer uma interpretação diversa dessa, e pode  
492 acontecer de o Estado falar: “não, eu tenho...”.

493

494

495 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu resolver  
496 isso agora, por favor. Põe “após sua autorização”, vírgula, ali § 2º, aí, vírgula e  
497 registro na Plataforma Nacional, aí tira a vírgula, tá? Pronto. Fechou. Eu acho  
498 que a tua preocupação já resolvi agora.

499

500

501 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Aí resolveu. (*Risos!*). É  
502 porque estava realmente gerando, poderia gerar uma interpretação da  
503 necessidade da marcação definitiva. Infelizmente isso já foi discutido, inclusive  
504 em outra normativa, que foi feita em Goiás, de senhores, é impossível fazer  
505 marcação de abelhas.

506

507

508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não. Isso já é  
509 consenso, ninguém aqui tratou de marcação de abelhas não.

510

511

512 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Ok. Então, acredito eu que  
513 sanados os problemas que eu tinha para colocar hoje.

514

515

516 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está bom. Não,  
517 hoje? A gente vai começar a debater todas as questões que você trouxe para  
518 debate depois. Mas, está bom. Deixa... Só um pouquinho. Palmira, por favor.

519

520

521 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
522 Palmira, SEMAS/Pará. Na verdade, eu só queria complementar o que a Tainan  
523 estava falando com relação aos procedimentos dos atos autorizativos e aí  
524 como ela já colocou muito bem a questão de que a gente quer garantir os  
525 procedimentos, e a gente colocou na Resolução os critérios mínimos. Embora  
526 não tenha vindo na última reunião, o GT de Fauna discutiu bem (...) e a gente  
527 acredita que o § 1º do art. 3º já está garantindo que os procedimentos para  
528 concessão do ato autorizativo de sua renovação serão definidos pelo órgão  
529 competente. Então, a gente acredita que aí já abre por causa da diversidade,  
530 como a Tainan já até adiantou. E com relação ao que o colega colocou quanto  
531 as colônias que já estão existentes, a gente nem acredita que tenha tanta  
532 diferença em relação a 346, porque a própria 346 já determinava, digamos  
533 assim, já estabelecia que a obtenção de colônia na natureza seria mediante a  
534 autorização do órgão. Então, assim, não digo que a questão não seja crítica,  
535 porque a gente tem problema do passivo, mas não é essa a Resolução que  
536 estaria trazendo esse problema à tona. Tá? Só é uma complementação.

537

538

539 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quer falar, Lula?  
540 Por favor.

541

542

543 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu queria tirar umas dúvidas.  
544 Luiz Paulo, Renctas. Eu queria tirar umas dúvidas o seguinte: na reunião  
545 passada, eu perguntei quantos meliponicultores tinham cadastrados hoje no  
546 Brasil né, segundo a Marília eram 11 mais ou menos, enfim, não se deu um  
547 número fechado, mas eu gostaria de saber. E se alguns Estados, aí com o  
548 pessoal dos Estados, Abema, vocês conversam lá, já há cadastro estadual? Já  
549 há concessão, autorização de licença? E quantos são? Vocês têm ideia disso?  
550 Isso é o mínimo para gente balizar qualquer discussão aqui, se não a gente fica  
551 perdido mesmo, porque na verdade é uma atividade que vamos falar toda a  
552 verdade, está partindo do zero, e se ela está partindo do zero, ela vai ter que  
553 ter algumas considerações muito mais além do uma coisa que já está em  
554 andamento, né. Mas, eu gostaria de saber da Izabel e da Tainan esse  
555 posicionamento.

556

557

558 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
559 Olivaldi, CNCG. São Paulo não tem nenhum.

560

561

562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu  
563 passar a palavra. Desculpe, eu esqueci teu nome.

564

565

566 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Helton.

567

568

569 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Helton. Eu vou,  
570 inclusive, pedir aos convidados, que não Conselheiros, que há uma lista, que  
571 está correndo aí, para que todos preencham, né, para gente registrar a  
572 presença de vocês aqui. Helton...

573

574

575 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Helton Barbosa.

576

577

578 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Elton, por favor.

579

580

581 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Bom dia a todos. Eu sou  
582 Helton Barbosa, IBRAMEL. A gente, inclusive, encaminhou um documento via  
583 e-mail ao MMA nessa semana fazendo algumas solicitações e era em cima  
584 disso que o Dr. Rafael, gentilmente, estava fazendo algumas referências aí. Eu  
585 agradeço, inclusive, o esforço da Mesa, né, do Ministério do Meio Ambiente e  
586 dos pares aí que tem nos ajudado, tem entendido, tentando compreender o  
587 posicionamento dos meliponicultores. Sobre o cadastro, e eu vou tentar

588 inclusive responder parte da pergunta do Conselheiro. Em relação ao cadastro,  
589 hoje a gente tem uma dificuldade muito grande há muito tempo. O que  
590 acontece? Vários meliponicultores chegaram a realizar o seu CTF e quando na  
591 atualização, na entrega dos relatórios não conseguiram efetuar essa entrega  
592 dos relatórios e por consequência ficaram irregulares. Esses cadastros foram  
593 cancelados, outros ainda continuam irregulares e quando o órgão é procurado  
594 para esclarecer, orientar como fazer, ninguém, absolutamente ninguém  
595 consegue orientar o meliponicultor para realizar essa atualização. E a gente  
596 tem ocorrência disso aqui no Distrito Federal, no centro do poder, Capital da  
597 República, os órgãos ambientais na esfera federal e distrital não consegue  
598 orientar. Eu tenho nomes, inclusive, de alguns colegas, não vou citar, mas  
599 procuraram recentemente a sede do Ibama, não conseguiram orientação;  
600 reportaram ao Ibama, no Ibama não conseguiram resolver; reportaram  
601 novamente ao Ibama e fica nesse pingue-pongue. E aí os meliponicultores não  
602 conseguem se atualizar, não é por má-fé, é porque não conseguem, e aí a  
603 gente está falando da Capital da República. Quando a gente fala do interior do  
604 nosso Brasil, as pessoas não têm nem acesso a esses órgãos, e a gente quer  
605 tratar de um passivo como se ele não existisse. Existe um trabalho recente,  
606 estou até inclusive com ele publicado aqui impresso, organizado pela Dra. Vera  
607 Imperatriz-Fonseca, que cita um trabalho feito no Rio Grande do Norte em 23  
608 municípios apenas, eles visitaram 69 meliponicultores, com esses  
609 meliponicultores foi encontrado um plantel de 4134 colônias, a gente está  
610 falando de 23 municípios, nós temos mais de 5500 no Brasil. Então, o que nós  
611 vamos fazer com esse passivo? Quando o pessoal foi elaborar a Resolução do  
612 Goiás, eles encontraram um documento histórico que narrava o trânsito de  
613 colônias do Nordeste para o Rio de Janeiro entre presentes entre famílias de  
614 nobres, em 1528. Então, a gente está falando de um período muito longo de  
615 transição de enxames e de criação de meliponíneos, a gente não pode tratar  
616 aqui esse plantel passivo não existe; a gente tem que deixar isso muito claro na  
617 Resolução para que isso não gere dano lá na frente. A Meliponicultura, embora  
618 muito incipiente no nosso País, ela tem um potencial muito grande. Esses 70  
619 meliponários, 69, que são arados nesse trabalho, eles produzem ao ano uma  
620 tonelada, 134 quilos de mel, é maior 4 vezes que a produção de mel de  
621 meliponíneos na Austrália, que é pioneira na criação de abelha sem ferrão.  
622 Então, a gente precisa ter um critério muito grande quanto a isso, por isso  
623 inclusive no documento, que eu encaminhei, a gente pediu um debate mais  
624 amplo, porque a gente está tentando fazer..., eu vejo a boa-fé, a vontade de  
625 ajudar da mesa, mas é um tema muito complexo. E reforço o que o Dr. Rafael  
626 falou, a gente não pode tratar o meliponicultor como outros criadores de fauna  
627 silvestre, que muitas vezes são predatórios. A Meliponicultura, ela tem um  
628 papel conservador muito grande. Isso já foi expressado aqui na mesa por  
629 vários Conselheiros, vários acadêmicos, a gente sabe disso. Mas, a gente não  
630 pode ficar na subjetividade da interpretação de quem vai ler isso lá no chão  
631 fiscalizando o meliponicultor. O entendimento dos nobres aqui na mesa é um,  
632 mas do agente fiscalizador lá é um outro totalmente diferente. Inclusive o que o  
633 Jared falava aqui sobre a Resolução 487 é preocupando, porque em Goiás a  
634 gente teve isso com a 346, o agente fiscalizador, ele entendia de uma forma, a  
635 gente debateu vários horas para tentar fazer ele entender que ele estava  
636 equivocado, e ele não voltou atrás. Então, é importantíssimo que tudo esteja

637 muito claro e detalhado nessa Resolução. Isso é muito importante para nós  
638 meliponicultores, porque no momento em que o agente do Estado vai agir com  
639 fiscalização, ele vai usar a interpretação dele e uma Norma como essa não  
640 pode depender da subjetividade da interpretação de quem vai aplicar, a gente  
641 precisa deixar isso muito claro. Então, para esse momento, eu queria trazer  
642 esses dados só para esclarecer um pouco do que a gente vivencia, né, 4145  
643 ninhos em 79 meliponários, 69 meliponários, pesquisados em 23 municípios  
644 apenas. Então, isso dar para gente ter uma base de noção do que a gente tem  
645 pela frente. Então, são muitos os enxames que estão nesse passivo.

646

647

648 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu fazer  
649 alguns comentários, Elton, é o seguinte, por mais que a gente consiga dar  
650 clareza, né, ou até uma coisa didática a uma Normativa como essa daqui,  
651 sempre haverá uma interpretação pelo um agente. Então, é impossível você  
652 construir uma Norma que seja totalmente auto interpretativa e que não  
653 dependa de um determinado posicionamento de um agente público. Então, isso  
654 sempre vai existir. De novo, algumas questões que você colocou são questões  
655 que a gente vai debater agora na sequência, que a gente tem a oportunidade  
656 agora no debate de a gente ouvir e de vocês fazem propostas. Agora, no  
657 documento que você entregou no momento tem algumas questões aqui que,  
658 na verdade, são questões que vão na mesma linha do que o Rafael já tinha  
659 levantado, que aí eu volto aqui assim, já que é um documento que foi entregue  
660 nesse momento, eu volto aqui para os Conselheiros, porque é a questão de  
661 que não deixar, né, para os órgãos regionais, para os órgãos estaduais a  
662 definição, algumas definições que aqui ficaram para lá. Esse é o principal ponto  
663 que você está colocando. Volto a questão de trocar autorização por um ato  
664 declaratório, né, esse é outro ponto, e essa questão de já trazer..., inclusive  
665 tem uma proposta aqui de ter já algumas espécies em que você já taria pelo  
666 próprio ato da Resolução autorizadas a você utilizar. Também é outra proposta  
667 que está aqui. Então, eu queria chamar atenção dos Conselheiros assim para  
668 três questões que foram postas. Primeiro, retoma aquela proposta do Rafael,  
669 no sentido de que não se transfira para os Estados, né, o que está previsto aí  
670 em termos de definição do quê que vai requerer. Isso já trate aqui, né. Aí  
671 lembrando a vocês que a gente adotou o princípio da autonomia dos Estados,  
672 que foi dado pela Lei 140. Então, a gente procurou respeitar isso, isso não está  
673 só aqui nessa Resolução, nas outras e demais Resoluções a gente também  
674 buscou o tempo todo garantir essa autonomia dos Estados. A centralização, ela  
675 existe, quer dizer, a previsão por meio da plataforma, que é o ambiente  
676 compartilhado, não é na verdade um sistema, é comandado por um órgão e  
677 todos vão ficar ali, não, é um ambiente de compartilhamento de dados que  
678 cada Estado vai ter o seu próprio sistema, e vai compartilhar os seus dados  
679 nessa plataforma. Então, essa é uma centralização. Mas, você traz de novo  
680 essa questão e traz como novidade o ato declaratório é um (...) de autorização,  
681 que novamente já foi trazido pelo Rafael, mas você traz aqui uma proposta  
682 objetiva aqui que algumas espécies, quer dizer, já esteja (...) autorizada pela  
683 própria Resolução. Tá? Aí eu vou colocar aqui em debate para vocês essas 3  
684 propostas, começando pela Izabel, que ela já estava com o seu prisma  
685 levantado.

686

687 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
688 Bom, eu acho que a gente está aqui discutindo uma questão relevante né.  
689 Então, se estão todos aqui no Conselho Nacional discutindo uma proposta de  
690 Meliponicultura, é porque isso é considerado importante pelo Estado, né,  
691 Estado Brasileiro. Então, a gente está aqui disposto a ordenar e a organizar a  
692 Meliponicultura, não apenas para o controle, o monitoramento do Estado, mas  
693 também para viabilizar a criação, viabilizar a atividade dos meliponicultores. Em  
694 relação a..., hoje a gente tem um dado do Sisfauna, que não inclui o dado do  
695 GEFAU né, que a criação de abelhas para a extração de mel e cera  
696 corresponde a 0,34% do total né, isso de todo o universo que o Sisfauna  
697 abrange, né, de uso de fauna. É um número muito pequeno. Hoje em relação  
698 ao esforço que o Estado tem de controle e monitoramento, a gente tem aí  
699 cerca de 80 a 90% de ocupação, ou de tempo gasto do Estado apenas para  
700 monitoramento e controle da atividade de criação amadorista de passeriformes.  
701 Tá? Então, assim, entendo que a Meliponicultura é importante, e ela é  
702 importante, tanto que a gente está discutindo ela aqui né, tentando ordenar da  
703 melhor forma possível. Mas, é importante que se entenda que hoje o esforço  
704 do Estado em aproximadamente 84, 85% do esforço do Estado hoje é para  
705 monitorar, fiscalizar e atender uma atividade de criação, que é a criação  
706 amadorista de passeriformes. Tá? Então, é importante que se entenda esse  
707 universo. Tá? Em relação as propostas que foram colocadas aqui para o  
708 Presidente, eu sugiro que a gente tente realmente avançar na discussão dos  
709 artigos que ainda faltam. Entendo que o Estado vai atender as especificidades  
710 que forem locais. Então, a CONAMA não vai abordar isso. E por último,  
711 entendo que a gente já está no esforço de construção da Plataforma Nacional  
712 para atender e colocar lá dentro do sistema tudo aquilo que a gente entende,  
713 não só nós Governo, mas também os empreendedores e os interessados na  
714 criação, ou na manutenção de fauna né, seja ela qual for, a gente já está nesse  
715 esforço de construção da plataforma para que isso seja feito de uma forma  
716 mais eficaz, mais eficiente do que hoje se faz. Então, realmente a criação de  
717 abelhas, a Meliponicultura, ela é um universo muito pequeno hoje dentro dos  
718 sistemas de Governo, dentro da gestão governamental, ela é engolida por  
719 outras categorias, né, que demanda um atendimento do Estado né, enfim,  
720 historicamente e aqui a gente está realmente para discutir isso e para colocar a  
721 importância da Meliponicultura na conservação, para colocar a importância da  
722 Meliponicultura no desenvolvimento social de algumas comunidades. Então, a  
723 gente está aqui para colocar isso sim e é importante que se discutam esses  
724 pontos. Insisto que é necessário algum controle, porque a gente hoje tem  
725 várias espécies ameaçadas pela hibridização, e a gente tem que cuidar para  
726 que essa diversidade de espécies continue grande para que a gente não tenha  
727 uma diminuição por conta da hibridização que acontece na maioria das vezes  
728 pela translocação de espécies nas áreas de ocorrência das quais elas não  
729 fazem parte. Então, é nesse sentido, eu acho que a gente tem que trabalhar  
730 aqui, né, não só pelo ordenamento da atividade do ponto de vista de Estado,  
731 de controle, de monitoramento, mas também no ordenamento para viabilizar a  
732 atividade do meliponicultor sem que isso cause impactos na diversidade das  
733 espécies hoje criadas.

734



735

736 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Bom dia. Ugo Vercillo, Ministério  
737 do Meio Ambiente, Conselheiro do CONAMA pelo Ministério. Acho que não é  
738 uma fala para os Conselheiros, mas sim uma fala talvez para os criadores que  
739 estão aqui presentes. O Departamento de Conservação das Espécies há 2  
740 anos foi né, pelo Ministro Sarney, foi demandado que a gente avançasse na  
741 questão da 346, a gente carregou essa tarefa com afinco, tivemos várias  
742 reuniões com o setor produtivo, com o pessoal da Câmara Setorial do Mel para  
743 tentar construir um arranjo. O que a gente tem que entender é que existem  
744 limites numa Resolução CONAMA, né, ela não pode confrontar o que está  
745 posto em Lei, e também a gente tem que, então, conseguir fazer esse arranjo  
746 dentro do possível. Para nós quanto mais claro tiver o texto, quanto mais pleno  
747 a gente conseguir atender, quanto melhor ficar para facilitar a atividade com a  
748 segurança necessária, é o que a gente quer. Essa é a premissa de trabalho  
749 nossa do Ministério. Então, a gente tem que avançar nesse sentido. Então, eu  
750 acho que a busca por mecanismos em transição podem tentar amenizar o  
751 conflito. Agora, eu vejo grande dificuldade, por exemplo, né, entendo e gostaria  
752 que a gente tivesse uma solução aqui dentro da capacidade do CONAMA de,  
753 por exemplo, isentar qualquer necessidade para uma pessoa que cria uma  
754 abelha lá no interior da Amazônia, ou mesmo no apartamento em Brasília.  
755 Agora, como que a gente faz isso dentro das amarras que a gente tem que é o  
756 desafio que está posto aqui e aí a gente tem que saber como discutir. E ainda  
757 lembrando que tem um ponto que é chave no processo que já foi posto aqui  
758 duas vezes pelo Marcelo Marcelino, que os Estados têm a sua autonomia na  
759 gestão né. A gente, claro, estamos num trabalho intenso aqui e muito próximo  
760 dos Estados para poder buscar a unificação dos procedimentos para evitar  
761 disparidades que existam entre os Estados. Agora, o Ministério do Meio  
762 Ambiente e o CONAMA não podem ir além do que está previsto na sua  
763 estrutura e nas suas funções legais. Então, vamos tentar fazer desse mexido  
764 aqui uma boa comida para todo mundo.

765

766

767 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, as suas  
768 colocações, as considerações... Tainan, IEMA/Espírito Santo. A gente tem igual  
769 foi colocado agora, nós temos realmente as amarras que a Lei nos prende.  
770 Tanto que na última reunião, a gente discutiu bastante sobre o Cadastro  
771 Técnico Federal, né, e a gente tentou ver os (...) onde a gente poderia, né, fugir  
772 do Cadastro Técnico da forma que ele está posta hoje, que até pedi para Izabel  
773 esclarecer. A outra questão que até foi levantada essa questão de que você...,  
774 se você faz uso, o que a Lei diz é o uso tem que ser controlado e também tem  
775 que ser incentivado, né. A gente tem os dois lados que a gente tem que fazer.  
776 Do entendimento dos Estados, até então, o que foi discutido, nós não  
777 entendemos como ela sendo uma Resolução que amarra tanto assim, tanto  
778 que a gente está brigando para simplificar, né, o que a gente fez até agora,  
779 tudo que a gente discutiu até agora foi para simplificar essa Resolução, e para  
780 deixar, inclusive, se o Estado quiser cobrar somente o que está aqui, ele tem a  
781 chance de cobrar só o que está aqui, mas infelizmente, ou felizmente, né, a  
782 gente não sabe, a gente tem que essa demanda ela é do Estado. Então, o  
783 refinamento disso quem realmente tem que dar é o Estado, é o seu

784 entendimento como eu coloquei das suas características e as formas como  
785 são..., como é feita a criação em cada local, né, cada um aqui tem uma visão  
786 muito pontual do quê que acontece no seu mundo né, nós não consegue..., só  
787 com a gente conversando, quando a gente traz aqui que a gente ver que é  
788 muito maior do que a gente imagina. Eu acho que não está complicada.  
789 Conversando aqui com a Palmira, apesar que a gente vai (...), que não é um  
790 cativo normal, nós já retiramos ela de um cativo normal, isso não é um  
791 cativo normal, é uma Resolução própria para Meliponicultura, ela está fora  
792 da Resolução, porque é completamente diferente a forma que a gente tem que  
793 tratar. Todos nós entendemos a importância da criação do incentivo à produção  
794 né; da continuidade da criação da Meliponicultura e como diz a Izabel a gente  
795 tem que ter os controles mínimos, e a gente infelizmente não tem só a  
796 hibridização que acontece naturalmente, mas a gente tem a hibridização  
797 forçada, a gente sabe que tem meliponicultor que pega uma abelha, hibridiza  
798 com a outra para aumentar a produção de mel. Então, assim, não são tudo  
799 flores né. Por isso que a gente tem que ter sim o controle né; o controle é uma  
800 coisa que tem que acontecer, mas é o controle, não é aquele controle rígido da  
801 forma..., tão rígido como a gente faz com as demais categorias de criação. Esta  
802 é a gente mantém a nossa posição até então. E nas transitórias e nas finais, a  
803 gente vai discutir como é que a gente vai tratar essa questão da anistia, da  
804 regularização do que já tem..., a gente não se fechou em nenhum momento,  
805 né, de desentendimento que eles estão colocando dessa preocupação de que  
806 a maioria dos criadores, a grande maioria dos criadores estão irregulares hoje;  
807 a gente não se fechou a isso, a gente vai discutir nas transitórias e a gente  
808 quer resolver essa situação, só que a Resolução ela realmente tem que ser  
809 ampla. Hoje a criação em cativo ela não é mais de um ente só, né. Antes ela  
810 era do Governo Federal, que colocada sobre o ente, que era o Ibama, agora  
811 você tem entes em cada um dos Estados.

812

813

814 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, Helton, que  
815 depois eu vou avançar aqui. Por favor.

816

817

818 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Ok. Helton, IBRAMEL. Só  
819 fazendo uso da fala da Izabel, o que a gente, particularmente o IBRAMEL, veio  
820 apresentar aqui foi trazer a lembrança das propostas iniciais lá no início da  
821 discussão dessa Câmara Técnica, que previa uma categoria específica para os  
822 meliponicultores, como ela mesmo citou, e isso tem uma categoria específica  
823 onde faria se um cadastro declaratório simplificado, ninguém quer correr de ser  
824 fiscalizado, de que o Estado tem os controles, pelo contrário, a gente quer isso,  
825 a gente quer está regularizado. Agora, a gente não pode trazer uma normativa  
826 que feche ainda mais o que já está no limbo né. Hoje a gente não pode  
827 assegurar que está completamente fechado, mas a gente está no limbo, a  
828 gente não tem defesa jurídica, a gente não tem base jurídica para criação.  
829 Então, o que a gente procura é isso, é o amparo de algo que nos regulamente.  
830 Só que a gente não pode trazer algo tão restritivo que nos imputa a  
831 irregularidade completa. Entendeu? É justamente esse contraponto que a  
832 gente quer e aí as categorias, as propostas iniciais que a gente cita aqui são

833 justamente essa categoria específica para Meliponicultura, o cadastramento  
834 simplificado, as autorizações automáticas ao realizar o cadastro, ou seja, o  
835 cara realizou o cadastro, ele tem uma autorização prévia para instalar as iscas  
836 desde que, sei lá, faça uma declaração prévia de onde ele vai instalar a  
837 quantidade, quanto a isso tranquilo. Agora, se eu coloco que o cara para ter  
838 uma colônia, ele tenha que passar pelo sistema trifásico para ter autorização,  
839 eu acabo impedindo isso. O texto como está hoje na Minuta, ele não ficou claro  
840 quanto a isso, eu entendo que o texto está em construção, mas a gente está  
841 aqui justamente para isso, para tentar colaborar de alguma forma para que  
842 fique fácil para os meliponicultores atenderem essa Resolução, porque se a  
843 gente desprender todo esse esforço para realizar..., para produzir um novo  
844 documento e esse documento acabe não trazendo os meliponicultores para a  
845 regularidade, o esforço foi nulo. A gente acabou perdendo o tempo e esforço.  
846 Então, a ideia que a gente traz hoje aqui é isso, é a gente trazer para o mais  
847 simplificado possível desde que atenda às necessidades básicas do Estado e  
848 dos criadores, sem ferir um e nem o outro. Essa seria a nossa posição no  
849 debate para hoje.

850

851

852 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. É uma área  
853 assim, com relação a tua fala até agora que está escrito, né, o que está  
854 aprovado nos dispositivos, até então, aprovados, vai ao encontro do que você  
855 está colocando, exceto por uma questão. Mas, ele vai assim, primeiro que os  
856 requisitos que são colocados aqui, mínimas, uma relação das espécies, que  
857 isso é uma coisa básica; a localização Meliponário também é básico; o CNPJ,  
858 ou CPF da pessoa também, isso é uma questão básica né; a informação de  
859 como foi obtida, bom, eu acho que também isso é uma questão básica, a gente  
860 de qualquer maneira vamos discutir isso depois lá no transitório. Mas, são  
861 questões básicas que estão aí. O que está se colocando além é que assim, se  
862 os Estados entenderem que precise de mais algum coisa fica a critério deles;  
863 se não entenderem, é isso que está aí. E, assim, a autorização vai se dá com  
864 isso aí, não é? Agora, assim, ela não é um ato tácito automático, uma vez que  
865 você..., quer dizer, ele ainda vai ter que emitir, vai ali colocar alguma análise do  
866 Estado né. E nisso assim, não há uma abertura de mão aqui com relação a  
867 isso né, pelos Conselheiros está aqui colocado. E a minha proposta é: vamos  
868 avançar, não há prejuízo, na hora que a gente avançar para discutir o  
869 transitório, a gente voltar alguma questão aqui em cima. Eu acho que quando a  
870 gente for discutir, né, esses dispositivos finais que estão lá que é justamente  
871 que é para tratar dessas questões transitórias, a gente caminha e de repente a  
872 gente..., de repente ver uma discussão que a gente volta ali e mexe, mas no  
873 momento assim, o que não há aqui entre os Conselheiros presentes uma pré-  
874 disposição para alterar, quer dizer, para abrir mão da autonomia dos Estados  
875 em colocar mais algum tipo de exigência que queira. Então, isso aqui já está  
876 bem claro.

877

878

879 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Não, quanto a isso  
880 tranquilo. A nossa preocupação, quê que acontece? Nós temos hoje 26  
881 Estados e mais Distrito Federal, nem todos têm essa pré-disposição de

882 trabalhar Meliponicultura e não tem conhecimento. O nosso medo qual que é?  
883 Cair na...

884

885

886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Transitória. Vamos  
887 trabalhar a transitória.

888

889

890 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Tranquilo. Porque se a  
891 gente parte para o texto como

892 está ali, eu entendo ali, talvez esteja entendendo equivocadamente, que ali qualquer

893 criador independe do autorizativo ao órgão ambiental. Tranquilo quanto a isso.

894 Mas, e aí se o órgão falar: “eu não entendo como isso funciona”, e não tiver o

895 esforço de querer procurar?

896

897

898 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos ver se  
899 a gente consegue no transitório encontrar alguma...

900

901

902 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Porque isso tem  
903 acontecido.

904

905

906 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem, assim  
907 eu não vou duvidar do que está...

908

909

910 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Não, e eu tenho provas  
911 factíveis em vários lugares.

912

913

914 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu acredito  
915 assim, isso é bem plausível. Vamos tentar no transitório encontrar algum  
916 mecanismo, algum dispositivo de que alguma forma consiga trabalhar isso aí.

917

918

919 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Tranquilo. Porque  
920 inclusive muitos posicionamentos, eles ficam em cima de coisas, eu vou dizer  
921 não muito concretas, porque, por exemplo, o fato da hibridização, a gente tem  
922 hoje um trabalho, Dr. Elder, no Espírito Santo falando sobre a *Melipona*  
923 *capixaba* com a *Melipona scutellaris*. E é um trabalho e alguns acadêmicos já  
924 até questionaram, com todo respeito ao acadêmico, não sou eu que estou  
925 questionando. Em relação as outras espécies não se tem comentários sobre  
926 esse tipo de hibridização, que seria o cruzamento de uma espécie diferente de  
927 outra. O que acontece em alguns casos é o cruzamento entre subespécie que  
928 correm naturalmente na sua ocorrência natural na natureza. Então, quanto a  
929 isso aí não há o que argumentar.

930

931

932 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é uma  
933 questão que não estamos tratando aqui.

934

935

936 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Não, é só aproveitando a  
937 fala da representante lá do Espírito Santo, porque ela citou isso e eu gostaria  
938 de esclarecer. Isso na verdade não existe. O que se existe é uma suspeita de  
939 hibridização de duas espécies; o restante é um cruzamento natural entre  
940 subespécies. O meliponicultor não interfere nisso daí. Isso acontece  
941 naturalmente no meio ambiente.

942

943

944 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Perfeito. Bom, eu  
945 vou dar a palavra para o Cabral. Não? Então, ok. Então, vamos seguir, então,  
946 com transitório. Então, vamos lá no transitório. Ok. Então, vamos seguir, vamos  
947 para o Capítulo das Disposições Finais. Aqui inicialmente... Vamos lá, vamos  
948 lá. Mais embaixo. Está Resolução está aprovada. Aí. Aí. Bom, eu vou  
949 inicialmente tratar do que está proposto, né. Não há prejuízo o que já tá, assim,  
950 dos dispositivos que já estão, que já vieram, né, naturalmente com a proposta,  
951 a gente vai tratar a parte deles aí, mas não há prejuízo dos senhores aqui  
952 presentes de apresentarem novos dispositivos. Tá? Bom, por enquanto a gente  
953 só tinha a questão do novo artigo, né, que era de atribuir ao ICMBio a  
954 publicação do catálogo, né, que está tratado no art. 5º. E vamos na sequência.  
955 Volta um pouquinho. Volta um pouquinho. A gente aprovou ali aquela, aprovou  
956 a supressão do art. 8º, mas ficou, permaneceu o parágrafo único ali, que é o  
957 prazo para os meliponicultores atualizarem suas informações.

958

959

960 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí Marcelo, teria que ter o  
961 artigo falando, né, da questão da se vai ser anistia, o quê que vai acontecer e  
962 aí isso aí é o prazo que é dado para se resolver essa situação.

963

964

965 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a minha  
966 proposta é: vamos suprimir esse parágrafo único, porque ele, de qualquer  
967 maneira, ele vai ser tratado em um outro artigo, ou se ele não será um artigo,  
968 mas não será parágrafo único. Cabral.

969

970

971 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Agora, preciso falar. Vamos  
972 lá. A primeira coisa é o seguinte, só um cadastro não adianta, porque ele não  
973 atende o que está especificado na Lei, que é autorização, permissão, ou  
974 licença da autoridade ambiental competente. Então, só o cadastro não resolve  
975 isso, preciso ter uma autorização. O fato de ter uma autorização, não significa  
976 que essa autorização tem que ser trifásica, tem que ser complicada, ou  
977 demorada; ela pode ser expedida, pode ser uma autorização mais simples para  
978 esse caso, mas demanda uma autorização, inclusive para gente saber das  
979 espécies do local onde vai ser, se vai aceitar, ou não né. Uma outra coisa, que

980 aí me angustia bastante, que é o seguinte: a gente está tratando de uma  
981 Resolução, nós temos a questão legal que o art. 29 determina que a  
982 manutenção de animais silvestre sem autorização é crime. Uma Resolução não  
983 pode, não vai conseguir anistiar e nem pode anistiar o que está previsto em  
984 Lei, ou o que está previsto no Decreto, né, a solução tem que ser uma outra  
985 solução. O que se falou da entrega espontânea e depois receber, isso vai  
986 contra exatamente o que é uma entrega espontânea. Entrega espontânea,  
987 entrega pressupõe: eu não quero mais isso, toma Estado. A gente colocar  
988 numa Resolução “eu não quero mais, toma Estado”, e o próprio Estado depois  
989 devolver para essa pessoa, o que a gente vai estar fazendo é criar um  
990 mecanismo, institucionalizar o mecanismo que não é adequado né, nessa  
991 questão. Então, não vejo essa possibilidade também como constando numa  
992 Resolução, tá? Do que eu vejo, até então, e mesmo assim não seria  
993 plenamente factível, porque o depósito é provisório, mas é as pessoas que  
994 estão irregulares serem autuadas, aí a gente pode até discutir gradação,  
995 menos o que for, o mínimo, ou responder de alguma forma por isso, e  
996 poderiam ficar como depositarias. Eu não estou falando nem que isso seria  
997 melhor opção. Eu só estou falando que a questão de anistia uma Resolução  
998 não conseguiria, a gente teria um problema legal nisso. A questão da entrega  
999 para depois receber, a entrega espontânea existe só no Decreto, inclusive. Na  
1000 hora que se tem entrega espontânea, isso não tem uma repercussão na Lei, a  
1001 Lei 9.605 não prevê entrega espontânea. Isso foi um dispositivo colocado no  
1002 Decreto, porque é melhor para o órgão ambiental e para o animal que ele seja  
1003 entregue no Cetas né, do que solto e aí a gente ter a questão de invasão né.  
1004 Agora, a devolução na sequência seria justamente um procedimento contrário  
1005 a essa ideia de entrega espontânea. Então, só para assim, balizar um  
1006 pouquinho, a gente buscar soluções aqui conjuntas, porque também não estou  
1007 advogando aqui um terror em todos os criadores, porque isso poderia  
1008 incentivar, inclusive alguém querer soltar na natureza, ou se livrar dos animais  
1009 e aí acabando se livrando em ambiente que não é adequado, mas a gente tem  
1010 que construir uma coisa aqui conjunta, que no meu entendimento não pode ser  
1011 uma anistia geral e nem pode ser esse mecanismo da entrega espontânea  
1012 para depois ser recebido.

1013  
1014

1015 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Olha só, eu  
1016 vou pedir a colaboração dos senhores assim, até te pedi que a tua fala fosse  
1017 feita antes, porque assim a gente..., essas falas gerais está travando a reunião,  
1018 porque a gente não consegue avançar. Então, assim, todos esses temas vão  
1019 ser debatidos tema a tema né. Então, assim, eu peço aos senhores assim para  
1020 que a gente agora, já que teve as falas gerais, que a gente avance em cada  
1021 tema, e a gente debata, e a profunda cada um né. A minha proposição aqui nas  
1022 disposições finais é olhar o que está posto, está proposto nas disposições  
1023 finais, para ver o que cabe, né, aí sim, aí vamos, exatamente, aí vamos colocar  
1024 as outras questões. Mas, assim, de uma maneira geral... Eu, tanto que eu  
1025 estava abrindo para fechar para começar o transitório né. Mas, assim, da fala  
1026 do Cabral apareceram aqui duas falas, né, do Major Olivaldi e do João, que aí  
1027 assim eu vou passar a palavra para eles e aí depois a gente... E aí a gente

1028 fecha aqui assim essas falas gerais para gente entrar nos dispositivos. Então,  
1029 João.

1030

1031

1032 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,  
1033 CNA. Só em cima um pouco do que o Cabral falou. Quando a gente pega aqui  
1034 exatamente o art. 29, que ele citou aqui, quando sem a devida permissão, no  
1035 meu entender, é que se a pessoa vai no seu Estado, faz um cadastro, uma  
1036 solicitação de uso de tantas caixas de abelha e você, Estado, diz que somente  
1037 isso você está concordando, para mim isso é permissão. E aí que eu volto a  
1038 dizer o que eu digo desde o primeiro dia da reunião, é que nós estamos  
1039 fazendo uma Resolução que tem que ser extremamente geral, porque quem  
1040 tem toda essa competência é o Estado pela Lei Complementar 140. A gente  
1041 volta, a gente está tentando fazer uma emenda em cima de uma emenda,  
1042 quando a gente chega num ponto, aí volta aquela questão, o Estado é quem  
1043 tem competência para isso. Se o Estado achar, aí que é o grande problema  
1044 que a gente enfrenta sempre no dia a dia do Ministério Público, se o Estado  
1045 achar que isso aí, a gente em outro caso, a gente teve na Bahia que o Estado  
1046 diz que para agricultura não precisa de licenciamento ambiental, ponto,  
1047 somente um cadastro. O Ministério Público entrou na justiça, sendo que isso  
1048 não podia, o Estado da Bahia ganhou, somente um cadastro da atividade  
1049 agropecuária. Então, volta a questão do primeiro dia que eu coloquei, nós  
1050 estamos entrando numa seara que não é a nossa, que é uma competência do  
1051 Estado, que se a gente for fazer uma Resolução a nível maior, a gente aqui  
1052 coloca quando a gente pega aqui a proposta de Resolução lá no seu  
1053 preâmbulo lá, a utilização sustentável, ok, mas não permissão, ou não  
1054 permissão, porque isso é do Estado. Entendeu? Então, a gente tem que  
1055 sempre a gente tem que puxar que a gente está voando demais.

1056

1057

1058 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas até  
1059 agora eu acho que a gente está com essas salvaguardas mantidas.

1060

1061

1062 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Tem coisa  
1063 aqui que está proibindo, está colocando no prazo 180 dias, vamos dizer que o  
1064 Estado não... Eu estou colocando as questões assim.

1065

1066

1067 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,  
1068 João. Não, a gente não debateu ainda.

1069

1070

1071 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sei. Mas,  
1072 é que eu estou colocando questões que eu coloquei já no primeiro dia, que a  
1073 gente está extrapolando.

1074

1075

1076 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Major Olivaldi.

1077

1078

1079

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major Olivaldi, CNCG. Eu vou pela última vez eu vou dizer o que eu vou dizer aqui.

1081

1082

1083

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É a primeira vez que você fala. É a primeira vez que você está falando hoje.

1084

1085

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não, não, mas sobre o assunto, é sobre o assunto. O crime do art. 29 do § 1º a todos os parágrafos que existem no art. 29, ele depende de um elemento, e eu agora estou falando de direito, do qual eu sou formado e sou professor há 15 anos. Eu vou jogar totalmente a humildade de lado agora. O crime do artigo, é a última vez que eu vou falar sobre isso, Marcelo, porque fica registrado isso. O crime do artigo, porque eu não aguento mais, da outra vez foi a mesma coisa, ficam falando desse art. 29. O crime do art. 29, ele carece de um elemento normativo, que é exatamente o finalzinho do texto sem autorização, permissão, licença, sei lá o inferno do órgão competente. Infelizmente não é o direito penal que eu gostaria, mas quem determina o crime é o órgão competente, se o órgão competente falar assim que está isento de licença qualquer abelha não haverá crime do art. 29. Infelizmente é assim, mas é assim. Não fui eu que criei o crime, aliás, conversando uma vez com o Vladimir Passos de Freitas, que fez o crime, a conversa com ele começou: considerando que os crimes da 9605 são mal construídas, pronto, eu tomei um chute, eu não fiz a pergunta, o meu preâmbulo já foi, que foi ele que ajudou a fazer a Lei 9605 e é muito mal construída, por quê? Porque ela tem excesso a esse tipo de coisa assessoriedade administrativa, com dois “s”, dois “s”. A Lei Penal assessorada demasiadamente pelo direito administrativo. Isso é um absurdo, mas é assim a Lei 9605. Então, quando a Lei criou o crime do art. 29, caçar, mesmo o *caput*, caçar animal da fauna silvestre sem autorização do órgão ambiental; se amanhã o órgão ambiental fala assim: pode caçar, acabou o crime do art. 29. É assim. Então, a abelha, se a gente falar que não tem que ter autorização, esqueça, não haverá crime. Então, nós não estamos presos ao crime. Nós temos aqui que fazer gestão, é o que nós estamos fazendo gestão. A gestão é que indica se haverá crime, ou não. Não se preocupe com o crime, porque a forma de gestão é que indicará o crime, ou não, por conta desse elemento normativo. Juro por Deus que é a última vez que eu falo sobre isso.

1114

1115

1116

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral.

1117

1118

1119

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. Então, já que eu não sou advogado, sou biólogo, mas eu pertencço a um órgão ambiental né. Então, eu vou colocar também o que acontece lá na PFE. Foi se debruçado em relação ao que acontece na PFE, Procuradoria Federal Especializada do Ibama né? E a conclusão é que não pode haver uma abdicação generalizada na questão da permissão, ou autorização, ou licenciamento né. Você pode fazer isso passo a passo, caso a caso, mas você não pode simplesmente o órgão ambiental

1125



1126 abdicar de uma forma a Lei fala que tem que ter autorização, eu de uma forma  
1127 generalizada pego e coloco que eu abro mão dessa autorização para  
1128 determinada categoria, tá? E aí no caso, já que eu não sou advogado, quem  
1129 está falando isso é a Procuradoria-Geral do Ibama, inclusive pelo Procurador-  
1130 Geral. A gente tem um parecer relacionado a isso. Eu não estou com o parecer  
1131 aqui, mas posso trazer. Eu só tenho essa preocupação...

1132

1133

1134 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só uma  
1135 intervenção assim, é porque o parecer da PFE é um parecer do Ibama. Então,  
1136 assim, eu posso ter outros pareceres, inclusive da ConJur aqui. Então, assim,  
1137 não adianta trazer um parecer da PFE aqui, porque o que a gente pode fazer,  
1138 essas questões nesse sentido, é levantar, chamar atenção, destacar para que  
1139 a CTAJ possa debater. Mas, assim, aí não vou entrar aqui nos meandros da  
1140 interpretação da legislação. Se me permitir, eu queria andar, porque senão a  
1141 gente não destrava.

1142

1143

1144 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, perfeito, isso Marcelo.  
1145 Eu só estou colocando, porque foi colocado de uma forma como se fosse uma  
1146 verdade absoluta e não é, inclusive para os outros profissionais do direito né. E  
1147 na questão a permissão no que eu entendo, pode ser uma permissão  
1148 simplificada, e tem um ponto de vista técnico que eu gostaria de trazer aqui  
1149 para mesa que é o seguinte: a partir do momento que você tem um cadastro e  
1150 a gente vivência isso numa outra situação que é a IN 03 do Ibama, a partir do  
1151 momento em que você tem um cadastro, na hora que você vai, porque essa  
1152 pessoa cometeu algum delito dentro daquela atividade, ou qualquer outra coisa  
1153 que você queira restringir, ou cancelar, é muito mais complicado, porque não é  
1154 numa permissão. Tá? Não é você não teve um ato autorizativa específico.  
1155 Você disse que simplesmente o ato de se cadastrar dá a autorização. Então,  
1156 aquela pessoa ainda está cadastrada. O fato da gente abdicar de uma  
1157 permissão, de uma licença, autorização, alguma coisa, um ato do Estado falar.  
1158 Então, só para se cadastrar e pode ser algo específico, simples, ok, tá, mas é  
1159 importante que o Estado tenha a possibilidade de falar ok, ou não ok, né. É  
1160 importante isso, que não seja só o mero cadastrei e estou autorizado.

1161

1162

1163 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não vou  
1164 defender aqui se é certo, ou errado. Eu só vou colocar aqui uma informação,  
1165 né. O Chico Mendes ele é obrigado a autorizar as pesquisas dentro da  
1166 conservação. Então, assim, autoriza o acesso e autoriza a coleta de material  
1167 biológico, são duas coisas que são autorizadas. O Chico Mendes numa  
1168 Instrução Normativa própria, aprovada pela sua PFE, ele já dispensa  
1169 automaticamente a necessidade de coleta de autorização para (...) e  
1170 vertebrados né. Então, assim, isso assim, isso é uma normativa do Instituto em  
1171 função da competência na atribuição que foi dada a ele federal. Então, assim,  
1172 aí não estou dizendo se está certo, ou errado, estou dizendo que a normativa  
1173 ela já dispensa, tanto que hoje você não autoriza, né, a coleta de  
1174 invertebrados. Isso se o pesquisador quiser a obrigação, a gente vai dar,

1175 porque é até interessante pela informação que a gente recebe né, mas não foi  
1176 feita a obrigação de fazer. Então, isso é uma Instrução Normativo do Instituto,  
1177 passou pela sua PFE, por isso que eu digo assim, são as interpretações que  
1178 tem, cada uma interpreta dessa forma. Mas, aí eu não estou aqui fazendo a  
1179 defesa, é só uma informação. Avançando, tá? Nós, então, vamos discutir,  
1180 então a questão do prazo. Já que está ali, eu sei que o dispositivo não é o  
1181 parágrafo único, porque não temos mais um artigo, ele próprio pode ser eu  
1182 artigo. Então, vamos discutir aqui e também não vamos discutir mais a questão  
1183 do catálogo, porque a gente já discutiu com relação ao muro e ficou acertado  
1184 que o Chico Mendes dar essa oficialização a relação das espécies né. Então,  
1185 vamos discutir nesse momento aqui agora a questão do prazo. Ali foi  
1186 inicialmente apresentada a proposta, né, de dar um prazo de 180 dias para que  
1187 os meliponicultores possam atualizar as suas informações. Eu não sei  
1188 exatamente o que isso significa. Mas, por favor, Tainan.

1189  
1190

1191 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
1192 Santo. Então, na verdade, estava vinculada ao artigo, ao registro lá em cima. Aí  
1193 só fazendo uma complementação. É porque assim, quando ele fala lá na Lei de  
1194 ato autorizativo, permissão, seja lá o que, ele não fala que tem que ser prévio  
1195 né, ele fala que tem que ter. Hoje, por exemplo, a gente tem licença ambiental  
1196 de regularização, empreendimentos que começaram de forma inadequada e  
1197 que buscam a regularização. É isso que a gente está tratando aqui. São  
1198 empreendimentos, ou criadores, né, pessoa física, que estão hoje inadequados  
1199 e que a gente quer que se resolva né. Esse é o nosso objetivo, que isso seja  
1200 resolvido. Então, nesse caso aqui, nessa situação, a gente, eu não vejo  
1201 problema nenhum da gente dar um prazo, né, que é isso que tava, esse prazo  
1202 é para isso para que seja feita ou o cadastro, ou a solicitação de autorização  
1203 seja lá o que essa Resolução diz, ou o que o órgão ambiental estadual diga  
1204 que ele tem que fazer. Então, esse é o prazo para que esses todos os  
1205 meliponários busquem a sua regularização.

1206  
1207

1208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos  
1209 começar, vamos colocar como novo artigo. Tá? Primeiro taxa isso aí, porque  
1210 está errado, a gente não é um parágrafo único, vamos taxar e vamos criar um  
1211 artigo novo tratando da questão de prazo para regularização. Aprovado a  
1212 supressão. Ok. Novo artigo, então. Eu vou utilizar o texto anterior né, mas nada  
1213 impede que a gente possa modificar inteiramente. Os meliponicultores terão o  
1214 prazo de 180 dias para o quê? para cadastrar, ou para solicitar autorização?  
1215 Tainan, ajuda agora aqui. O prazo é para que, para o cadastro? Vamos voltar  
1216 lá o artigo que trata de autorização. Não, mas todos aqui estão colocados para  
1217 cadastro. O que nós temos aqui... Sobe lá para ver lá o artigo. Onde é que está  
1218 o dispositivo que trata da autorização? está para cima, né? Não, está para  
1219 cima. Pode subir. Não, pode subir. Aí, é porque a gente vai ter que dispensar  
1220 esses capítulos, porque já suprimiu. Então, o que nós temos é o uso de manejo  
1221 de abelhas nativas sem ferrão dependerá de ato autorizativo do órgão  
1222 ambiental competente, após análise dos seguinte requisitos mínimos. Aí vem  
1223 esses requisitos, que aí você pressupõe que a pessoa, que o meliponicultor vai

1224 entregar esses requisitos, né. Vamos mais embaixo para gente ver.  
1225 Procedimentos (...) e autorizativas, serão definidas pelo órgão ambiental. Ok.  
1226 Já vimos isso. Autorização, vai para plataforma, ok. Não há § 3º. Então,  
1227 voltando. Vai lá para aquele novo artigo. Depois a gente volta lá para ver isso.  
1228 O novo artigo o ICMBio publicará, não, desculpa. Aí, os meliponicultores terão  
1229 um prazo de 170 dias para solicitar a autorização, é isso, gente? para requerer  
1230 a autorização? É isso? Requerer o ato autorizativo? Requerer a autorização,  
1231 né, o ato autorizativo, requerer a autorização. Apaga o restante. Autorização de  
1232 que trata o artigo. Tem que pegar lá o artigo. está sem número né. Então, põe  
1233 X aí, xxx. Ok. Prazo é esse mesmo? O Helton pediu a palavra.

1234

1235

1236 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Então, a minha proposta  
1237 seria estabelecer a partir de quando esse prazo?

1238

1239

1240 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A partir do  
1241 momento que entrar.

1242

1243

1244 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Não, mais aí a gente  
1245 precisa, porque a partir de quando ela entrar em vigor, o ICMBio ainda tem 180  
1246 dias para apresentar essa lista. Então, sem a lista não tenho como fazer a  
1247 solicitação disso aí para mostrar que eu estou regular. Eu preciso primeiro que  
1248 os mecanismos estejam prontos.

1249

1250

1251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Já entendi. Então,  
1252 vamos lá. O prazo seria a partir do que, gente?

1253

1254

1255 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1256

1257

1258 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, 1 ano.

1259

1260

1261 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Peraí, tem duas  
1262 coisas aqui. Uma que ele colocou, eu tenho 180 dias, né, o Chico Mendes para  
1263 apresentar a publicação do catálogo.

1264

1265

1266 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, mas aí é requer. Você  
1267 pode colocar o ato autorização, aí pode ser 1 ano para ele se regularizar,  
1268 independente do prazo, 1 ano.

1269

1270

1271 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, gente.  
1272 Vamos guardar as inscrições. João.

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos, CNA. Quando eu vejo essa questão de prazo, eu me lembro muito do CAR, do Cadastro Ambiental Rural, porque a Lei deu um prazo e todo mundo questionou quando a gente pediu a prorrogação do prazo. Só que ninguém observa que o CAR demorou quase 2 anos para iniciar o trabalho, o sistema começar a funcionar. Então, era impossível qualquer um poder fazer o seu cadastro em relação..., por quê? Porque o sistema não tinha. Aí foi a pergunta que eu fiz aqui para o Marcelo, o seu Estado já tem hoje condições de receber todo mundo que entrar hoje? Ele falou: não, não tem condições. Eu acho que a gente tem que colocar um prazo de 365 dias, 1 ano, após o Estado, que é quem vai dar a permissão, fazer a liberação do sistema para captação dos dados daquele meliponicultor, porque o Estado, porque a gente, a pena está para o meliponicultor, a pena não está para o Estado, porque eu não posso estabelecer uma pena para ele pelo CONAMA, mas a Lei coloca uma pena para eles. Então, eu acho que a gente tem que colocar 1 ano a partir da data que o Estado liberar uma Portaria dizendo: a partir de hoje eu estou apto a receber essas informações.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Palmira.

**A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Palmira, SEMAS/Pará. Assim, eu acredito ser temerário, né, a gente contar do ato autorizativa, porque a corrida para regulamentação, né, em cada Estado, ela vai ser bem diferente e o Estado ele começa a operacionalizar, às vezes, uma Resolução mesmo sem ter a Norma própria, às vezes, a gente só estabelece termos de referência. A gente pode trabalhar com os artifícios que já têm pronto e eles têm que sejam uma Norma exatamente. Ali a ideia de 180 dias para requerer, ele é uma questão meramente que vem do interessado, né, e aí independe da nossa, porque a gente estava discutindo aqui com a Tainan, da gente colocar 1 ano para ser regularizar. Só que para se regularizar também, eu acho temerário, porque é uma coisa que depende não só dele requerer, mas é a nossa resposta, porque se regularizar já é o ato terminado. Então, assim, para requerer é uma coisa que depende mais do interessado. Eu deixo isso daí só para nossa reflexão.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pegando aqui a palavra da Palmira assim, o prazo que se dará, vamos até colocar que a proposta que é de 1 ano, né, então 365 dias para requerer a autorização de que trata o artigo. O quê que a Tainan está colocando, requerer, ele pode requerer, se o Estado tiver ainda em condições, tiver apto a autorizar, mas assim, o meliponicultor já atendeu, ele fez a requisição. O que a gente preciso depois é ter um dispositivo em sequência e talvez um parágrafo para assim, enquanto o órgão não autoriza, porque está faltando condições de autorizar, (...) meliponicultor.

1322  
1323  
1324  
1325  
1326  
1327  
1328  
1329  
1330  
1331  
1332  
1333  
1334  
1335  
1336  
1337  
1338  
1339  
1340  
1341  
1342  
1343  
1344  
1345  
1346  
1347  
1348  
1349  
1350  
1351  
1352  
1353  
1354  
1355  
1356  
1357  
1358  
1359  
1360  
1361  
1362  
1363  
1364  
1365  
1366  
1367  
1368  
1369  
1370

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos, CNA. Então, se eu mandar uma carta simples com o meu nome dizendo: eu quero, estou requerendo a minha autorização, conforme artigo X da Resolução tal.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pelo que está aí, eu estou no entendimento que sim.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – E o protocolo. É isso que eu estou dizendo, não é uma coisa tão simples assim só o fato de dizer que a pessoa pode requerer a qualquer momento, porque tem pessoas que não moram na capital, tem lugar que não tem representação, a pessoa vai chegar no Estado.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas tem 1 ano, João, tem 1 ano.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – A gente está colocando requerer.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Requerer.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Requerer. Eu vou amanhã, saiu hoje a Resolução, eu vou amanhã requer, estou lá. Eu sai do interior, sei lá, do colega aqui é do Para, sai do interior do Pará, lá de longe, porque não tem um local apto para receber, vão ser alguns, eu chego lá e falo: eu quero fazer o meu requerimento; nós ainda não temos o documento preparado para isso; pô, mas eu viajei sei lá...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas faz o requerimento.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, de mão, de punho?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim.

1371 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Protocolado?  
1372

1373

1374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Sim. Não, vamos  
1375 pensar. Vamos pensar, assim, eu estou tentando achar uma solução aí. Deixa  
1376 eu organizar aqui, deixa eu organizar. Peraí. Deixa eu organizar aqui. A Karina  
1377 pediu a palavra e depois a Tainan. Pega esse aqui da Izabel, está mais perto.  
1378

1379 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) –** Karina,  
1380 IBRAM/DF. Eu entendo que para requer é uma coisa muito simples, eu acho  
1381 até que deveria voltar os 180 dias, a gente estava conversando aqui, porque...  
1382 Vamos lá, a gente está falando de uma transição né. Teoricamente as pessoas  
1383 já têm as caixas, já sabem por quê que precisa de mais 1 ano para requer  
1384 algo? Tem que ser imediato, aliás.  
1385

1386

1387

1388 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*  
1389

1390

1391

1392 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não. Só um  
1393 pouquinho. Senhores, vamos guardar. Termina, Karina.  
1394

1395

1396

1397 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) –** Eu acho que  
1398 assim, a partir do momento que tem um requerimento, a gente pode até colocar  
1399 aí alguma coisa, no sentido de que a pessoa requereu, o órgão ambiental tem  
1400 o tempo dele para analisar e autorizar. Agora, são coisas totalmente diferentes,  
1401 o requerimento é muito simples, é você ir ao órgão e fazer o requerimento, não  
1402 faz sentido você aumentar prazo, porque aí eu poderia está também  
1403 aumentando o tempo que a pessoa tem para ficar multiplicando as caixas dela,  
1404 e aí depois na hora que ele for requerer. Então, assim, não, tem que ser uma  
1405 coisa imediata, tem que ser rápido.  
1406

1407

1408

1409 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Bom, eu acho que  
1410 você tem razão na ponderação. Só lembrando o seguinte, que em algum  
1411 momento, por mais que eles multipliquem as caixas, ele vai ter que ser  
1412 autorizado e essas caixas virão para regularidade. Tainan.  
1413

1414

1415

1416 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Corroborando com o que a  
1417 Karina falou, a nossa preocupação é exatamente essa quando você entra em  
1418 uma questão de anistia, entre aspas, você está dando a possibilidade de  
1419 pessoas que nem têm caixas buscarem caixas para começar a criar e aí  
1420 quando você obrigar o cadastro, ela começa. Então, realmente essa questão  
1421 de você dá um prazo muito longo, né, ou sem obrigação, dificulta. O que a  
1422 gente tem que fazer a partir de agora, eu acho além disso de dar essa questão  
1423 do prazo, da anistia, que eu estava pensando aqui, é que você tem que proibir  
1424 até que seja cadastrado a aquisição de novas colônias, né, de novas colônias  
1425

1420 na natureza, se ele não for cadastrado, se ele não for registrado, isso tudo tem  
1421 que ser muito pensado para evitar que tenha essa corrida. Como é que a gente  
1422 vai diminuir, é claro que vai ter, é óbvio, mas para diminuir o aumento de  
1423 criadores antes que eles tenham todas essas obrigações que virão adiante.

1424

1425

1426 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu dar a  
1427 palavra ali para o Elmo que pediu, depois o Marcelo.

1428 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Só eu. Jared Ozeas. Goiás.  
1429 A questão é a seguinte, o requerimento ele tem que cumprir a relação de  
1430 documentos exigidos. Suponhamos que uma pessoa no Acre, como é que essa  
1431 pessoa vai conseguir em 180 dias levar um GPS, independente, eu estou  
1432 colocando locais mais distantes do País, (...) mais complexos, não tem  
1433 condição dessa pessoa cumprir esses 180 dias. Infelizmente nós temos índios,  
1434 quilombolas; no Estado de Goiás, nós temos vários quilombolas que criam e  
1435 eles não tem acesso as essas informações. Quem vai ter que cumprir com isso  
1436 são as organizações, as AMEs, por exemplo, que vão comprar esses  
1437 equipamentos, provavelmente, e vão fazer esse serviço por essas pessoas. É  
1438 impossível, gente, cumprir em 180 dias. Ademais, tem um outro fator, a pessoa  
1439 que tem o costume e o hábito, tá, de predação a abelha na natureza, ela não vai  
1440 colocar ela na caixa, é o meleiro, ela vai arrancar, vai matar e vai tirar o mel. É  
1441 assim que acontece no Brasil infelizmente. O criador de abelhas, ocorre a  
1442 retirada? Ocorre, mas a maior parte dos enxames retirados são para predação  
1443 pura e simples, é morte instantânea dos enxames, infelizmente.

1444

1445

1446 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem,  
1447 pela ordem, Marcelo. Não, o Marcelo levantou, é que ele não tinha prisma, ele  
1448 levantou o microfone.

1449

1450

1451 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu não  
1452 vejo a questão de multiplicação como problema, o problema é a retirada na  
1453 natureza, enquanto o pessoal tiver multiplicando, maravilhoso, né? O ideal é  
1454 não tirar da natureza. Agora, realmente tem essa questão. Mas, independente  
1455 do prazo ser muito longo, a pessoa, “eu vou querer resolver agora, porque vai  
1456 ter um tempo de anistia, eu vou lá pegar, coletar...”.

1457

1458

1459 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo, só um  
1460 pouquinho, que tem um debate aqui paralelo. Deixa para gente juntar todo  
1461 mundo para o debate só. Vamos lá. Eu vou acabar separando aqui essas  
1462 meninas.

1463

1464

1465 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Independente de qualquer coisa.  
1466 Eu realmente, mas tem locais que realmente..., eu sou do Amazonas, né, a  
1467 colega aqui do Pará que realmente 180 dias, esse é um prazo muito curto.  
1468 Então, acho que um período de 1 ano seria mais adequado.

1469

1470

1471 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Pela ordem,  
1472 Tainan.

1473

1474

1475 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só para complementar a  
1476 questão que você falou dar conhecimento do que que é necessário, isso e  
1477 aquilo. A gente já tinha uma Resolução anterior que ela já dizia da  
1478 obrigatoriedade, a Resolução ela já dizia, isso é uma Resolução de que ano,  
1479 gente, que é a Resolução? 2004. 2004. Uma Resolução de 2004 que já dizia  
1480 da obrigatoriedade da solicitação, da autorização acima de 50 colmeias, o  
1481 Cadastro Técnico, tudo isso ela já dizia. Então, a gente não está aqui vendo  
1482 com inovação, né. Isso não é inovação, não foi feito. Não foi feito, porque o  
1483 Estado não cobrou e não foi feito, porque não foi, não. Mas, isso não é  
1484 desculpa, né. Não foi feito pelo lado do Estado que não cobrou, e não foi feito  
1485 pelo lado do criador, que não procurou. Então, a culpa não é só de um, é de  
1486 todos. Mas, não existe isso de ser só um lado. E a gente tem na nossa Lei que  
1487 todo mundo tem obrigação de conhecer a Lei, tem a questão da razoabilidade,  
1488 é óbvio. Mas, isso já era uma obrigação, e está sendo feita uma alteração né.  
1489 Então, eu uso sempre assim, igual a Maria Izabel falou, 90% quase do tempo a  
1490 gente gasta com criação amadorista passeriforme, a gente tem criador  
1491 amadorista passeriforme tudo quanto é lugar desse País e eles conseguem  
1492 fazer a solicitação, eles conseguem dar a coordenada da casa dele, ele  
1493 consegue dar o endereço, ele consegue fazer tudo. Então, assim, eu não acho,  
1494 eu não estou dizendo que o prazo não possa ser maior, mas eu não acho que  
1495 isso seja uma justificativa que a gente tenha que usar agora neste momento,  
1496 porque isso é comprovado que é possível fazer dessa forma. Tá? Mas, assim,  
1497 não é uma justificativa, não vejo problema de dar os 360. A única preocupação  
1498 que a gente... 365. Então, o único problema que a gente tem é essa  
1499 preocupação de outras pessoas estarem tendo esse tempo, né, para continuar  
1500 retirando animal da natureza sem a autorização e depois buscar regularização.  
1501 Esse é o nosso grande problema.

1502

1503

1504 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem Cabral,  
1505 depois o Lula e depois o Rafael aqui.

1506

1507

1508 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. 15  
1509 graus, 47 minutos e 56 segundos, 47 graus, 52 minutos e 21 segundos. Essa é  
1510 a coordenada aqui no local, é um aplicativo que funciona sem precisar de  
1511 Internet. Eu estou mais conectado na Amazônia, quando eu vou para operação  
1512 lá, do que no Nordeste Brasileiro, na verdade. Qualquer barzinho, qualquer  
1513 local, restaurante que eu vou almoçar, ou o que for tem o Wi-Fi, e a gente pega  
1514 e se conecta na Amazônia. Quando eu fiquei preso no meio da Tribo Indígena,  
1515 estava todos os índios lá batendo foto e fazendo coisa, e filmando com  
1516 celulares smartphones, né. Então, assim, não vejo, não vejo a tecnologia como  
1517 um empecilho. Em 2003, quando a gente estava fazendo o Sispas e foi



1518 lançado em 2004, a grande argumentação era que os criadores de  
1519 passeriformes não conseguiriam se adequar a questão de tecnologia. Isso não  
1520 foi verdade. O que a Tainan lembrou, infelizmente ela saiu agora, mas ela  
1521 lembrou que desde 2004 a gente tem a Resolução, desde 2004 se está falando  
1522 que as pessoas que criam abelhas tem que vir para legalidade, tem que se  
1523 apresentar e etc.. Eu acho, na verdade, os 180 dias muito tempo, e na verdade  
1524 na hora que se pediu aqui, eu fiquei pensando até se eu lembrava disso a todo  
1525 mundo, mas por uma questão de ética e de honestidade, eu acho que vale a  
1526 pena, porque na hora que você fala que a partir do momento que for lançado o  
1527 catálogo, que eu queria até ver lá o porquê do catálogo e etc., e a vinculação  
1528 né, a gente ver isso se precisa, se teria 180 dias. Ou seja, até o lançado, então,  
1529 desse catálogo continua todo mundo na ilegalidade. Então, a fiscalização  
1530 poderia ir lá e multar todo mundo, porque vocês estavam simplesmente dando  
1531 uma possibilidade de não ser autuado a partir desse momento, né. Isso tem  
1532 que ser pensado, não sei se vocês perceberam isso né. Não é a prioridade  
1533 mesmo da fiscalização né, geral, eu estou falando pela fiscalização federal,  
1534 mas eu acho que nos outros Estados também a questão de Meliponicultura.  
1535 Mas, é prioridade nossa ambiental evitar a retirada da natureza dos enxames.  
1536 Então, nessa questão é preocupante na hora que a gente abre um prazo muito  
1537 grande, que pessoas que ainda não têm, não estão com a caixa e etc., e  
1538 podem vir a partir daí pensar: “opa, que legal, agora eu vou lá e vou pegar, e  
1539 vou pegar de qualquer forma, e depois é só eu me comunicar com o órgão que  
1540 está regularizado aquilo que eu fiz. Então, a gente precisa tratar isso com  
1541 cautela, tá, para não abrir uma corrida a esses enxames. E nisso daí, eu não  
1542 lembro mais se foi a Tainan, se foi a Karina que falou, ou o Marcelo, eu não  
1543 lembro quem falou, mas que a gente precisa ter esses dispositivos aqui no  
1544 artigo, nesse artigo, os parágrafos dessas cautelas, né, de que a pessoa tem  
1545 que informar e essa informação tem que ser o mais rápido possível, porque  
1546 quanto mais rápido ela for, menos eu abro essa chance das pessoas irem no  
1547 meio do mato e pegarem coisas. Ou seja, você informou que você tem, sei lá,  
1548 30, vamos colocar, então, mais 200 caixas. Então, você tem 200 caixas e até  
1549 que se conclua o processo, você não poderia liberar, pegar mais, fazer, evoluir  
1550 aquele seu plantel, né. A evolução do plantel e isso a gente tem que colocar  
1551 aqui, tem que está condicionada a autorização do órgão ambiental, a pessoa  
1552 vai informar e vai ficar congelado. Qualquer atividade naquele plantel, naquela  
1553 criação, tem que está condicionada agora a autorização do órgão ambiental e  
1554 aí lógico que tem que ter o tempo.

1555

1556

1557 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem,  
1558 Lula.

1559

1560

1561 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, antes de mais nada,  
1562 ainda bem que a Tainan voltou. Primeiramente falar que ninguém pode  
1563 desconhecer a Lei é uma falácia, é uma mentira, eu já falei isso aqui. Na  
1564 Constituição está: não é lícito desconhecer a Lei; não fala que é ilícito não  
1565 conhecê-la. Há uma diferença muito grande nisso em direito. Segundo, quando  
1566 você fala: os amadores, pelo amor de Deus, hoje tem 300 mil, vamos supor, eu

1567 estou chutando um número, um número daqueles que não estão regularizados,  
1568 talvez ultrapasse mais de 2 milhões de pessoas tranquilamente. E mesmo os  
1569 regularizados, tá, que eu tenho conhecimento, desconhecem totalmente a  
1570 Norma, não leem, são despreparados. Bom, nós estamos lidando, aqui é um  
1571 Gabinete, sala fechada, ar condicionado, alguns de terno, tudo lindo e  
1572 maravilhoso, mas não estamos na Dinamarca. Nós temos 208 milhões de  
1573 brasileiros lá fora que não tem cultura e educação formal. Então, se isso daqui  
1574 não se dá publicidade, a publicidade devida não é publicar no DOU, chega a  
1575 ser ridículo. Isso é ridículo. A gente tem que levar, quando sai uma Norma, eu  
1576 não vi em nenhum momento sair uma Norma da Resolução CONAMA aparecer  
1577 no Globo Rural, ou numa revista especializada da área. Nada. Nada. Quer  
1578 dizer, as pessoas continuam a parte das decisões jurídicas do País. Pior, das  
1579 Leis nem falemos, agora administrativas, então, esqueçamos completamente.  
1580 O que importa é a publicidade, muito mais do que o prazo, 60, 80, se é 90, se é  
1581 365 dias, isso é irrelevante diante da publicidade. Agora, como eu estou vendo,  
1582 como eu estou vendo que o CONAMA caminha, de certa forma como todo o  
1583 sistema organizacional do Estado Brasileiro, seja em qualquer ente federativo,  
1584 caminho para um completo desprendimento disso, talvez por falta de  
1585 ferramentas, não sei, tá, a gente tem que trabalhar com a realidade. Nós lá fora  
1586 somos 208 milhões que não têm cultura, que não tem educação formal, eu  
1587 estou chamando o povo brasileiro de mal educado não, eu estou dando uma de  
1588 Bolsonaro aqui, eu estou falando bem claramente não tem educação formal.  
1589 Então, não adianta e colocar aqui, colocar aqui que a criação amadora, pelo  
1590 amor de Deus, gente, tem 300 mil cadastrados e tem pelo menos 2, 3 milhões,  
1591 4 milhões, sabe lá Deus quantos, que não estão cadastrados. E o pior, o pior,  
1592 alegar-se aqui que nós estávamos centrados numa administração da questão  
1593 dos amadores e por isso não..., pelo amor de Deus, isso é muito ruim, isso é  
1594 muito ruim colocar num fórum desse, Marcelo, porque me parece que a gente  
1595 não está no País com a maior biodiversidade do mundo, e nós deixamos tudo  
1596 escapar da mão, das mãos, desde que foi criado CONAMA, tudo escapou da  
1597 mão, escapou de fazer normas exequíveis e escapou de botá-las em práticas,  
1598 escapou tudo, nós estamos começando tudo do zero. Então, vamos pensar do  
1599 zero, pensar que lá atrás tinha..., não, pelo amor de Deus, quanto nós temos  
1600 aqui? Fiz uma pergunta, o Ibama não me respondeu, os Estados não me  
1601 responderam, quantos cadastrados em Meliponicultura tem no País? Até agora  
1602 ninguém respondeu. A Marília Marini falou na última reunião 11, se pelos  
1603 números que ele falou ali em 23 municípios, né, parece, 4 mil pessoas, a gente  
1604 dividindo simplesmente 5500 por 20 e tira..., dividi por 23 e multiplica por 4 mil  
1605 criadores, vamos chegar a mais de 1 milhão. Um milhão talvez que sejam  
1606 produtores. Então, vamos trabalhar com uma realidade, vamos aqui descer,  
1607 botar o pesinho no chão, esquecer que a gente está num Gabinete fechado  
1608 com ar condicionado, todo pomposo, porque lá fora são 208 milhões de  
1609 brasileiros. Agora, vai dar publicidade? Não. Vai ser o mesmo, o mesmo, a  
1610 mesma sistemática que tem sido até agora, Marcelo? Ah vai. Então, por favor,  
1611 deixa 1 ano mesmo, 365 dias.

1612  
1613  
1614  
1615

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Rafael.**

1616

1617 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA)** – Eu só queria  
1618 fazer um relato de uma experiência nossa muito similar no CGEN, e a gente  
1619 estava fazendo uma regulamentação sobre pesquisa e desenvolvimento  
1620 tecnológico com o uso da biodiversidade. Hoje eu recebo aqui no MMA, e o  
1621 Ministro também recebe cartas dos Reitores de Universidades, eu não estou  
1622 falando desse pessoal que você está mencionando aí não, Paulo, eu estou  
1623 falando de Reitores de Universidades. A Lei dizia, está em Lei Ordinária que  
1624 eles tinham prazo de 12 meses a partir do momento em que o Estado  
1625 disponibilizasse os meios para eles cumprirem, tá? O Estado só disponibilizou  
1626 depois de 2 anos, então, eles tiveram 3 anos, os 3 anos terminam no dia 6 de  
1627 novembro, eles estão vindo em massa pedir para fazer prorrogação do prazo.

1628

1629

1630 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você está falando  
1631 do meio acadêmico.

1632

1633

1634 **O SR. RAFAEL DE SÁ MARQUES – TITULAR (CGEN/MMA)** – É. Eu estou  
1635 falando disso. Então, assim, a experiência que nós, como Estado, tivemos,  
1636 acho que..., não estou dizendo que é por isso que tem que ampliar o prazo de  
1637 forma irrestrita não, mas considerar a dificuldade que o administrado tem de  
1638 tomar conhecimento da Norma, em alguns casos é importante. No caso dos  
1639 reitores, eu tenho dito para eles exatamente o comando constitucional que  
1640 você falou: olha, vocês têm, um Reitor que tem, inclusive, uma Procuradoria  
1641 para ajudá-lo, não pode alegar que que teve tempo, porque não sabia da Lei.  
1642 Ainda assim, isso traz um problema enorme para eles, nós estamos tentando  
1643 resolver, não vamos ampliar o prazo, porque não se faz isso sem ser no  
1644 Congresso Nacional. Aqui é muito mais fácil, aqui nós falamos de Resolução,  
1645 né, no meu caso lá eu precisava de uma Lei Ordinária para alterar prazo. Mas,  
1646 eu acho que é importante considerar essa observação, porque depois vai recair  
1647 aqui, ou o pessoal vai ficar na irregularidade, né, ou... Mas, assim, e a  
1648 preocupação sobre o pessoal ter mais colmeias e ter uma corrida por colmeias  
1649 é uma coisa meio empoderada, porque eles podem simplesmente declarar que  
1650 em vez de ter em 10, dizer que tem 70, você não vai lá conferir um por um, são  
1651 2 milhões, 1 milhão de pessoas. Então, assim, esse risco existe. Como a gente  
1652 dimensionar o normativo que vai ser feito para evitar isso é uma coisa delicada.  
1653 Eu acho que isso é uma preocupação. Isso a gente tem que ter. O quê que a  
1654 gente pode fazer aqui, enquanto Resolução, para evitar isso? Eu não sei se é  
1655 viável. Acho difícil, mas essa é uma preocupação legítima. Agora, com relação  
1656 ao prazo realmente, gente, a nossa experiência é que o administrado no Brasil,  
1657 ele tem dificuldade de tomar conhecimento da Norma. Você vai dizer: mas isso  
1658 é problema dele, ele que tome uma multa; ok, é o que hoje está acontecendo  
1659 no CGEN. O problema é do ponto de vista do sistema, funciona? Ajuda? Ele ter  
1660 multa ajuda a conservar a biodiversidade? Entende? Às vezes não, ele vai  
1661 tomar multa uma em cima da outra e a biodiversidade vai acabar. O quê que  
1662 nós vamos fazer para resolver o problema? Será que criminalizá-lo é a  
1663 solução? Eu não sei.

1664

1665

1666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem, Major.

1667

1668

1669 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1670 Olivaldi, CNCG. O meu orientador da UFSCar, eu passei lá sexta-feira  
1671 passada, ele colocou todo mundo no laboratório para fazer isso aí que você  
1672 falou. O que é interessante é que está todo mundo errado hoje e a gente quer  
1673 que eles se adequem amanhã. Desde o descobrimento do Brasil, as pessoas  
1674 que trabalham com mel estão tudo criminoso e a gente quer que se arrume  
1675 amanhã. É só isso.

1676

1677

1678 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem,  
1679 Elmo, depois Tainan e depois a Vera. Elmo.

1680

1681

1682 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Senhores, nós estamos  
1683 aqui solicitando que as pessoas que querem se regularizar tenha a  
1684 oportunidade de fazê-lo. Em Goiás, nós acreditamos, tá, honestamente que  
1685 ocorreria isso, que iria haver uma busca desesperada desenfreada por  
1686 enxames que iriam destruir tudo, felizmente isso não ocorreu, felizmente não  
1687 ocorreu, por quê? Porque as pessoas nem conhecem a Norma, senhores, e  
1688 quando eu falo dos 365 dias, eu ainda acho que é pouco, honestamente,  
1689 porque as pessoas não conhecem as normas, e não conhecem não é porque  
1690 não querem conhecer, é porque todo o trabalho que a gente faz de divulgação  
1691 dentro, como instituição que nós fazemos parte, nós fazemos através de grupo  
1692 de WhatsApp, que às vezes pode ser muito benéfico como nesse caso, e às  
1693 vezes como mostra o Brasil nesse momento, pode ser muito ruim, muito  
1694 perigoso inclusive. Mas, tá, qual é o grave problema disso, gente? Infelizmente  
1695 90% das pessoas que trabalham com isso não vão descobrir sobre essa  
1696 Norma nesse prazo. Infelizmente é isso que vai acontecer, porque infelizmente  
1697 eu não sou um polvo, eu não tenho 8 braços, eu não consigo andar o Estado  
1698 inteiro e falar para as pessoas: gente, vamos nos regularizar. Então, o nosso  
1699 local e a nossa possibilidade de adentrar essas pessoas e conversar com  
1700 essas pessoas é mínimo, infelizmente. Infelizmente, porque eu gostaria muito  
1701 que todo mundo se regularizasse. O cara que vai continuar tirando exame, o  
1702 traficante, ele vai continuar existindo infelizmente. Sempre vai ter criminoso no  
1703 mundo, porque é o cara que está à margem da sociedade, infelizmente isso vai  
1704 continuar acontecendo e o Estado está aqui para resolver esse problema e nós  
1705 temos normas específicas. Quem está vindo aqui hoje está pedindo: por favor,  
1706 nos ajudem a ficar regular, obviamente eu quero ser o primeiro a me  
1707 regularizar, mas eu tenho que tentar proteger, como dizia um amigo nosso lá  
1708 de Goiás, o seu Zé da Cabaça lá de Pindamonhangaba, sei lá de onde, que  
1709 não vai ter acesso a essa informação. É dessa pessoa que eu estou tentando  
1710 me precaver, ou precavê-lo de ter problemas. Por isso eu acredito que um  
1711 prazo um pouco mais extenso vai atender a todo mundo e não vai gerar  
1712 problema para o Estado, sinceramente, porque o problema já existe e ele vai  
1713 persistir, enquanto nós não dermos oportunidade para essas pessoas.

1714  
1715  
1716  
1717  
1718

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tainan.**

1719 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Me redimindo, eu vou  
1720 fazer a colocação. Eu estou me redimindo, dá licença, por favor. Realmente, a  
1721 gente não dá publicidade, a gente sabe, a gente faz essa fala, porque  
1722 realmente é o que a gente usa no nosso dia a dia. Claro que a gente tem que  
1723 buscar ter conhecimento de tudo que é publicado e é claro, e é óbvio demais  
1724 que os órgãos ambientais e as demais instituições não dão publicidade ao que  
1725 é publicado. Eu concordo plenamente, inclusive eu faço essa colocação ao  
1726 próprio CONAMA de quando tem uma publicação. Eu acho que pode até ser  
1727 citado na Norma que os órgãos deverão fazer, dá publicidade nos seus sites,  
1728 não sei o que, ou alguma forma isso pode ser colocado nas Normas, que é  
1729 uma obrigatoriedade que você passa para o Estado e não só obrigatoriedade  
1730 que você dá para o outro lado. Eu concordo plenamente com isso, né. A gente  
1731 vê isso a todo momento e a gente mesmo não se conversa né, a gente ficou  
1732 sabendo que estava tendo discussão aqui, que a gente tropeçou na discussão  
1733 que estava acontecendo no ano passado, porque nem o Estado do Espírito  
1734 Santo estava sabendo que estava sendo discutido, a maioria dos Estados não  
1735 estava sabendo que estava sendo discutido no próprio CONAMA, que é aberto,  
1736 que tem o site lá, mas como não dá divulgação do quê que está acontecendo,  
1737 a gente só fica sabendo mesmo se a gente procurar. Concordo com isso. A  
1738 questão do prazo, eu já tinha falado que não veria problema a 365 dias. Eu  
1739 acho assim, repensando a fala que foi proposta. Eu acho que você pode deixar  
1740 o prazo de 365 dias, realmente não dá para controlar tudo, dar a publicidade,  
1741 mas acho que pode ter nos casos deixar uma abertura também, Marcelo, de  
1742 que o Estado possa definir dentro do seu..., esse prazo é um prazo geral, mas  
1743 caso o Estado tenha as suas normas próprias, ele pode estabelecer ampliação  
1744 do prazo, caso seja necessário, ou rever esse prazo.

1745  
1746  
1747  
1748  
1749

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. Vera.**

1750 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITON (Instituto Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. A  
1751 questão do prazo, ou também da regularização é relativa, mesmo que a pessoa  
1752 não conheça, se ela tem interesse, ela tem que procurar, ela tem que procurar,  
1753 se ela está interessada em se regularizar, ela precisa ter conhecimento  
1754 daquele assunto, se ele trabalha com abelhas, provavelmente ele sabe quando  
1755 rende mel aquele tipo de abelha. Essas coisas todas eles sabem. Então, ele  
1756 também deve saber a legislação que tem. Eu acho que se aumentar prazo, vai  
1757 pedir prorrogação, isso é certo. E a gente no Brasil, eu até tenho experiência  
1758 que trabalhei muitos anos na Secretaria do Meio Ambiente no Rio Grande do  
1759 Sul, a gente tinha o Projeto Mata Atlântica. E nós fiscalizávamos, tinha uma  
1760 equipe de fiscalização, grupos organizados, era brigada, defesa, Defensoria,  
1761 vários grupos, Ministério Público, faziam parte, essa fiscalização integrada, ela  
1762 é muito importante, porque cada um era um divulgador daquelas ações ali

1763 também e sem fiscalização não vai dar certo, tem que ter fiscalização. Só que a  
1764 gente sabe os Estados tem grupo reduzido de funcionário. Então, o que puder  
1765 colocar que não seja exagerado, eu acho que deve ser colocado e deixar com  
1766 prazo, porque sempre vai fugir da regra, isso aí não tem..., aí vai ficar, vamos  
1767 dizer assim, fora da Lei realmente, né, mas a pessoa teve a oportunidade.

1768

1769

1770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Cabral.

1771

1772 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama.

1773

1774

1775 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vera, faz favor,  
1776 abaixa a tua prisma aí, porque senão eu vou ficar achando que você está com  
1777 a palavra em abeto.

1778

1779

1780 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Bem, eu coloco o seguinte,  
1781 365 dias é muito tempo. Quem não se regularizar em 365 dias, não vai se  
1782 regularizar em 2 anos, ou o que for. Os reitores veem todos correndo, porque  
1783 infelizmente a gente tem uma questão brasileira, que espera o prazo está  
1784 terminando para ir acordar e sair correndo. Aquele sujeito do Zezinho da  
1785 Cabaça, que não foi encontrado em 365 dias, ele não vai ser encontrado em  
1786 400 dias, ele simplesmente não vai ser encontrado até que alguma coisa o  
1787 force a vir para regularização. Toda vez que a gente fala de regularização,  
1788 significa que começou irregular, tem algum problema, né. Na criação  
1789 amadorista aconteceu isso daqui e com certeza vai acontecer. A gente deu até  
1790 um nome específico para isso que era vendas de direitos, a pessoa informava  
1791 que tinha 20 passarinhos, quando na verdade ele tinha 7, e depois ele vendeu  
1792 os 13 códigos para regularizarem mais capturados na natureza. Então, isso vai  
1793 acontecer. O que eu vejo é que a gente está discutindo o prazo, quando na  
1794 verdade o prazo não vai fazer diferença. As pessoas que estão dentro do grupo  
1795 do WhatsApp, ou etc., ou que já estão dentro de alguma associação, que vocês  
1796 montaram, são aquelas pessoas que estão querendo se regularizar, que estão  
1797 preocupadas com isso. Aquelas todas as outras, universo imenso de pessoas  
1798 que podem existir com abelha por aí e etc., e que já não se organizaram,  
1799 procuraram alguma coisa, não estão tentando saber, não vai ser 365 dias, ou  
1800 mais que vai fazer diferença, não vai ser 180, menos, que vai fazer diferença.  
1801 As pessoas já estão a parte e talvez aos poucos resolvam vir. Mas, se a gente  
1802 for pensar que todos esses vão ter que chegar, a gente vai passar isso para  
1803 anos, ou então, simplesmente não deixar prazo para essas pessoas. A gente  
1804 tem que lembrar que eles já estão irregulares, e aí a gente tem que trazer isso,  
1805 concorda, é trazer para regularidade e saber o quê que está acontecendo.

1806

1807

1808 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, Cabral, me  
1809 permita aí. Que é exatamente isso que eu ia colocar, né. Assim, você fez uma  
1810 colocação, porque assim, de tudo que eu ouvi aqui, eu imagino assim, eu quero  
1811 ser meliponicultor, eu quero comprar duas caixas e colocar lá em casa, aí

1812 assim, eu só quero fazer isso daqui a 2 anos. Aí eu vou lá e vou pedir, né, para  
1813 ter a autorização. Então, assim, aí o cara vai dizer: “mas você devia ter feito  
1814 isso há 1 ano atrás”, “não, mas agora eu comecei”. Então, assim, no atual  
1815 estágio, qual é a diferença de quem tem gaiola hoje e de quem não tem? Eu  
1816 estou assim, eu estou vendo a discussão, mas eu estou vendo totalmente a  
1817 discussão assim inócua prazo para quem já tem, porque ninguém, porque  
1818 assim se alguém já tivesse alguma regularidade, se tivesse que adequar a uma  
1819 nova Norma, aí sim teria o prazo, mas não há. Então, assim, eu acho que  
1820 prazo para que o meliponicultor venha a ser..., pedir autorização, querer  
1821 autorização, para mim isso é inócuo. Eu vejo como inócuo. Eu acho que esse  
1822 prazo, ele é mais próprio, aí eu vou concordar aqui com o Major Olivaldi, né, eu  
1823 acho ele mais..., ele falou para mim concordar com ele e com Caron, com os  
1824 dois né. Não, eu acho que esse prazo tem que ser dado para o órgão  
1825 licenciador adaptar-se a isso, que no momento que ele se adaptar, assim, o  
1826 criador de abelhas vai vir; e se não vir, aí bom, aí é uma questão educativa da  
1827 fiscalização, mas eu não consigo ver razão para gente colocar esse prazo aqui,  
1828 ele é inócuo. Porque assim, houve um cálculo aqui que o Lula fez de mais de 1  
1829 milhão de pessoas que pode ser que tenha abelhas, ninguém tem cadastro,  
1830 que diferença faz dá 1 ano para eles? Não tem diferença, porque eu vou ter  
1831 mais 1 milhão depois, que vai vir depois desse primeiro ano. Então, é uma  
1832 discussão que eu não vejo sentido essa discussão de dar prazo. Repetindo,  
1833 que se alguém tivesse já cadastro, já tivesse autorização, aí sim, você tem um  
1834 prazo para você se adequar as novas regras, mas não tem. Então, está todo  
1835 mundo igual. Então, a gente está discutindo aqui uma coisa que não tem  
1836 sentido. Eu acho que não há que ter prazo para isso. Eu acho que se há que  
1837 ter prazo, é o prazo para o órgão ambiental se regularizar, quer dizer, adequar-  
1838 se, capacitar-se a poder autorizar o meliponicultor. Então, essa discussão de  
1839 prazo para vocês autorizar, eu acho que a gente está conversando aqui no  
1840 vazio.

1841

1842

1843 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Sobrou nada. Na verdade, se  
1844 não tiver a devida publicidade, a gente cai no zero, não tinha falado com ele  
1845 antes. Abaixa aí. O negócio é o seguinte, o negócio é o seguinte, Marcelo, você  
1846 quer ver uma coisa, a semana passada, eu acho que foi a semana passada  
1847 teve o problema de uma cobra aqui que apareceu no apartamento de não se  
1848 quem, aquela confusão toda aqui em Brasília né, eu acho que foi aqui em  
1849 Brasília. Aí eu vi em várias televisões, eu vi em várias televisões dizendo o  
1850 seguinte: quase todos, quase todos os jornalistas e até alguns agentes  
1851 ambientais, tem que ter licença do Ibama. Quem compra não precisa de licença  
1852 do Ibama. Precisa comprar de um lugar licenciado com Nota Fiscal. Quer dizer,  
1853 olha a informação, já chega toda errada até de quem deveria dar e prestar,  
1854 aliás, deveria ser a primeira coisa: olha, para ter tem que ser assim, tem que  
1855 ser assado, tem que manter assim, tem que manter assado e não chega.  
1856 Agora, realmente discutir prazo no limbo da publicidade do conhecimento do  
1857 povo sobre a Norma? Nada.

1858

1859

1860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan, pela  
1861 ordem.

1862

1863

1864 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que a gente está  
1865 esquecendo de olhar o seguinte ponto: esse prazo é um prazo para que se  
1866 evite que você faça a fiscalização e que você pegue a regularidade, é para isso  
1867 o prazo. O prazo é para tipo assim: durante esse período de 180 dias, de 365,  
1868 a pessoa não será autuada e não será porque ela tem esse prazo para se  
1869 regularizar. Esse é o objetivo. Porque, por exemplo, se eu dou 180 dias ali para  
1870 o Estado se preparar, ou 365 para o Estado se preparar para começar a fazer  
1871 esse cadastramento e começar, enquanto isso, essas pessoas estão  
1872 irregulares, continuam e podem ser autuadas a qualquer momento, você está  
1873 dando um prazo para o Estado se acertar, mas enquanto isso o outro está  
1874 irregular, porque o Estado não está acertado. Então, isso tem que está escrito  
1875 aqui sim.

1876

1877

1878 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1879

1880

1881 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, então, porque o  
1882 parecer... Não, não, o que eu estou dizendo é o seguinte, porque o Marcelo  
1883 disse que esse prazo seria mais para o órgão se preparar para poder começar  
1884 a fazer o cadastro. Na verdade, esse prazo, além disso, que é para o órgão se  
1885 preparar e começar a fazer o cadastro, né, ter a estrutura para isso; é também  
1886 para proteger as pessoas que hoje estão nessa situação que o Marcelo disse,  
1887 que é uma situação que já está ao longo dos anos para não ser penalizada  
1888 durante este momento até esse prazo, e a partir daí sim quem não se  
1889 regularizou, quem não buscou a regularização vai começar a ser penalizado.

1890

1891

1892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. A ideia é essa,  
1893 só que eu não sei se é... Então, tá. A ideia eu acho que é esta só que eu não  
1894 sei se é criando prazo para o meliponicultor, né. Eu acho que na verdade  
1895 assim, essa questão é importante, embora assim tem gente que desde 2004,  
1896 como você mesmo colocou, né, que já está e que assim... Então, e já foi dito  
1897 também aqui que não é uma prioridade, você tem várias coisas diz aqui:  
1898 prioridade de fiscalização, Meliponicultura, tem outras prioridades, a  
1899 fiscalização federal e também eu acho que estadual né. A ideia é que você  
1900 consiga trazer as pessoas para regularidade, né, que se evite que se tire da  
1901 natureza, né. Então, eu acho assim, eu acho que a gente vai ter que inovar  
1902 aqui, gente, nesse sentido. Então, tá. Só fechar aqui o preâmbulo para vocês  
1903 colocarem. Mas, eu acho assim, eu acho que a gente tem que inovar, no  
1904 sentido assim, a ideia é que primeiro faça-se o uso; esse uso de alguma forma  
1905 sirva para conservação, assim, no sentido de evitar de tirarem mais da  
1906 natureza e ao mesmo tempo você estimular que você produza espécies, que  
1907 assim, aquelas espécies que, como já foi colocado aqui, que hoje não tem mais  
1908 um tronco a se reproduzir, vai ter a caixa, de repente ela vai achar alguma



1909 outra forma de se reproduzir. Vamos tentar pensar, quem está pensando muito  
1910 assim com a questão de um regramento, né, que nesse caso específico é um  
1911 caso que a gente precisa inovar, né. Não vou dizer que não cabe, mas eu acho  
1912 que a gente pode inovar de uma forma diferente para cá. Tá? Eu acho que  
1913 assim, que até a construção até o momento de autorização está beleza, mas  
1914 agora que a gente vai para os dispositivos finais transitórios, eu acho que a  
1915 gente tinha que trazer a inovação aqui, gente, porque assim é um caso  
1916 específico.

1917

1918

1919 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então, Roberto Cabral,  
1920 Ibama. Mas, nesse caso específico, só para mostrar uma questão no  
1921 licenciamento como funciona a interação da fiscalização do licenciamento hoje  
1922 no Ibama. Se você tem uma atividade que dependeria de licenciamento, mas  
1923 ela não está licenciada, ela está sujeita a simplesmente, chega lá a autuação,  
1924 multa e etc., embargo da atividade dependendo do grau, tá? Se você tem a  
1925 atividades, igual existe hoje no Brasil, que pôr em razão de um contexto  
1926 histórico, ela não estava licenciada, mas ela já buscou o licenciamento  
1927 ambiental e ela está em tratativa de licenciamento, aí a gente vai ter ver com a  
1928 área de licenciamento as condicionantes que já foram impostas, aí já passa se  
1929 essa atividade está cumprindo, ou não aquelas condicionantes; ou como que  
1930 ela está em relação àquela conformidade ambiental do que já tem do processo.  
1931 Já tem um processo instituído, né. Nesse caso daqui, eu acho que esse é o  
1932 ponto básico, uma coisa é alguém que estava nessa atividade, tem uma  
1933 Resolução desde 2004, pouquíssimas pessoas foram e se cadastraram,  
1934 atenderam, mas a gente tem até todo o tempo até isso aqui ser publicado, essa  
1935 Resolução ser publicada e um tempinho após. Essa pessoa procurando o  
1936 órgão estadual e alistando em processo de regularização é uma coisa, é  
1937 diferente daquela pessoa que simplesmente está totalmente fora. Na hora que  
1938 a gente coloca um prazo geral aqui, eu estou igualando essas duas pessoas.  
1939 Eu estou igualando aquela pessoa que está fora e nem tinha pretensão de  
1940 procurar nada do órgão estadual de se informar, de se adequar, não tinha  
1941 pretensão nenhuma. Eu estou igualando essa pessoa aquela pessoa que tinha  
1942 a pretensão e a aquela pessoa que já procurou o órgão ambiental, inclusive  
1943 aquela pessoa que é o Zezinho da Cabaça, que nem sabe que existe isso, mas  
1944 eu estou igualando essas quatro categorias pelo menos que existem. Na  
1945 verdade, o que a gente estava pensando aqui desde o início são aquelas  
1946 pessoas que tem a caixa, né, você falou que tem a caixa, já estão fazendo a  
1947 atividade e que agora vão ter um dispositivo claro do que eles têm que fazer  
1948 para deixar de estar na irregularidade e passar a estarem regulares junto ao  
1949 licenciamento ambiental. Essa pessoa, eu imagino que não existe problema  
1950 nenhum que a partir do momento que a Resolução foi lançada, foi editada e  
1951 tenha as regras claras do que ela tem que fazer, ela já deveria imediatamente ir  
1952 procurar o órgão ambiental e buscar a se cadastrar, se cadastrar, se autorizar,  
1953 se regularizar. Isso seria o salvaguarda dela em relação a uma questão de  
1954 fiscalização. E aí cada órgão ambiental teria sua data, o seu prazo e etc., que  
1955 necessitaria para dar o ok, ou não, para essa pessoa, mas ela está em  
1956 processo de regularização. Da maneira como a gente colocou aqui, a gente  
1957 não está fazendo esse processo de regularização. Eu estou abrindo, todo

1958 mundo é colocado na mesma *tabula rasa*, que eu estou abrindo um prazo que  
1959 ninguém vai ser autuado, ninguém vai acontecer nada. Na verdade, abrindo um  
1960 momento de não fiscalização dessas pessoas durante 365 dias, ou mais,  
1961 porque você está propondo mais, de que a pessoa não..., mesmo não tendo  
1962 procurado o órgão ambiental, nada aconteceria, mesmo aquele sujeito que está  
1963 aqui na Asa Norte com o seu meliponário, se ele não procurou o órgão  
1964 ambiental, ele vai falar: não, eu estou dentro dos 365 dias, pelo que está se  
1965 construindo, você não tem que me fiscalizar, não, essa pessoa deveria ter  
1966 procurado o órgão ambiental. A questão básica que eu acho é essa. A pessoa  
1967 tem que pegar a partir do momento da publicação da Resolução, ela tem que ir  
1968 até o órgão ambiental e aí sim ela teria o salvo conduto, porque ela iniciou o  
1969 processo de licenciamento dela de autorização. Isso daria o salvo conduto para  
1970 ela e não estou aqui parado esperando, ou aguardando que ninguém me  
1971 fiscalize, ou nem queria mesmo ser. Entendeu? Essa questão, eu acho que o  
1972 ponto básico que a gente tem que discutir é o interesse dessa pessoa de se  
1973 regularizar; o interesse dessa pessoa de se regularizar, é por isso que vocês  
1974 estão aqui, né, é buscar o órgão ambiental, e isso sim, o início do processo  
1975 seria o salvo conduto.

1976  
1977

1978 **O SR. MÁRCIO ANTÔNIO V. MORAES (AME/GO) – Posso falar?**

1979

1980

1981 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Sim.**

1982

1983

1984 **O SR. MÁRCIO ANTÔNIO V. MORAES (AME/GO) –** É Márcio o meu nome, eu  
1985 sou engenheiro agrônomo, meliponicultor e vice-presidente da AME Goiás. Só  
1986 para responder rapidamente. Logicamente todos os meliponicultores que estão  
1987 aqui presentes, que está buscando se regularizar, vai ser os primeiros, por isso  
1988 que eu estou falando para ti não se preocupar com o prazo, vai ser os  
1989 primeiros a querer se regularizar, porque ele tando regular, ele vai multiplicar  
1990 os enxames, conforme manda as autorizações, conforme está no seu projeto  
1991 para negociar os seus enxames, ou seja, é óbvio que quem for esperto vai  
1992 querer se regularizar o mais rápido possível para vender o seu mel, para  
1993 vender o seu enxame, óbvio. Segundo, o meliponicultor, ele não pode ser  
1994 tratado como um criminoso, porque da seguinte forma: veja a CONAMA 346,  
1995 né, já era previsto até 50 enxames e foi delegado para os Estados, os Estados  
1996 é que não cumpriram o que precisava ser feito, não foram os meliponicultores.  
1997 Então, o que acontece? Desmatamento ilegal existe, o cara é criminoso, o cara  
1998 que vai lá e arranca o enxame na natureza é criminoso, não é meliponicultor.  
1999 Então, não tem que ter duas tratativas, criminoso sempre vai ser criminoso,  
2000 ilegal sempre vai ser ilegal. Tá? E com relação a questão que o Rafael falou e  
2001 o pessoal do CGEN falou, nós temos que aprender a valorizar a nossa  
2002 biodiversidade. Primeiro, o brasileiro tem mania de valorizar só o que é de fora;  
2003 e nós temos a biodiversidade imensa e eu vejo as Leis dificultarem a gente  
2004 multiplicar o nosso material, de nós podermos criar os nossos animais e nós  
2005 podermos multiplicar as nossas plantas. Eu vejo o cacau ruby sendo  
2006 monopolizado lá fora, assim como o fizeram com o cupuaçu. E quais são os

2007 vegetais que o brasileiro conhece que são nossos? Agora que a mandioca está  
2008 sendo valorizada, agora que o caju está sendo mais valorizado, ou seja, o  
2009 exemplo do Peru, que exportou tudo para fora, toda a sua riqueza; e o que  
2010 acontece? A gente tem que pensar o seguinte, qual o animal, né, é produzido  
2011 hoje no Brasil que é nativo do Brasil, tirano os pescados, alguns peixes?  
2012 Nenhum, tá? Então, a gente tem que pensar da seguinte forma, nós temos uma  
2013 biodiversidade rica, imensa, abelha é um animal a parte, é um inseto e ele só  
2014 traz impacto ambiental positivo. Então, a gente tem que pensar o seguinte, não  
2015 é com regramentos, porque essa Nova CONAMA não pode ser tão específica e  
2016 tão extensa, eu acho e concordo que tem que passar para os Estados, porque  
2017 realmente incha muito a questão, tanto do Ibama, o regulatório, e quanto mais  
2018 facilitar, qual o problema de multiplicar enxame, quanto mais  
2019 memliponicultores, quanto mais gente multiplicando enxame, melhor é para o  
2020 Brasil. Depois do almoço, eu trouxe aqui o mel que eu produzo para vocês  
2021 degustarem o que é mel, mel (...), mel de primeira que está sendo disputado no  
2022 mercado a ouro. Mel de Apis hoje é vendido a 10% do valor de um mel de  
2023 abelha sem ferrão. Então, hoje se as abelhas nativas nossa não representam  
2024 nada na estatística do Ibama, é por isso, porque nunca se valorizou, se  
2025 valorizou Apis, que ferroa, mata, que toma o (...) das outras, está lá  
2026 degradando, depredando, apicultura super valorizada, pode exportar, pode  
2027 fazer. E a gente o quê que faz com os nossos animais? Proibido, tem que ficar  
2028 lá preservado até desaparecer. Então, o que eu falo é uma coisa assim, como  
2029 agrônomo, como ambientalista, eu tenho 20 hectares de áreas que eu plantei  
2030 para criar as minhas abelhas nativas lá, eu não crio uma Apis. Então, a gente  
2031 tem que aprender, gente, como brasileiro, valorizar o que é nosso, valorizar a  
2032 mangaba, valorizar o pequi, plantar, multiplicar.

2033

2034

2035 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, agradeço a  
2036 sua fala, mas assim esse é o espírito.

2037

2038

2039 **O SR. MÁRCIO ANTÔNIO V. MORAES (AME/GO)** – Fugiu, fugiu.

2040

2041

2042 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sei que fugiu.

2043

2044

2045 **O SR. MÁRCIO ANTÔNIO V. MORAES (AME/GO)** – Então, só para terminar.  
2046 Só para terminar. Só para concluir. Então, se a gente pensar dessa forma, a  
2047 gente cresce, a natureza agradece, porque a Meliponicultura, ela é uma  
2048 atividade nobre, gente, nobre. Os subprodutos ninguém conhece no Brasil  
2049 brasileiro, você fala para 100 pessoas no Brasil, um cara perguntou se ela tinha  
2050 espinho para mim, nem ferrão. Não, é um absurdo.

2051

2052

2053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é importante  
2054 lembrar o que já foi dito aqui a questão. Nós estamos lidando com duas  
2055 situações, nós estamos lidando aqui com a questão da gente tentar regularizar,

2056 né, uma atividade que é feita hoje, que a gente sabe que ela pode ter uma  
2057 aplicação muito grande para conservação, mas que nós temos na legislação  
2058 que exige a regularização. Então, assim, todas as intervenções que estão  
2059 sendo colocadas aqui, é que a gente vai ter que infelizmente a Resolução  
2060 CONAMA não é uma Lei Ordinária como disse aqui o Rafael, que ela por si só  
2061 já pode definir, ela é uma Norma Infralegal né. E ela tem que respeitar o que  
2062 está na legislação, do que está na Lei e a Lei já coloca que para você apanhar  
2063 animais da natureza, você precisa de ter autorização. Então, a gente vai  
2064 tentado equilibrar isso aqui, essa questão. Então, deixa eu voltar aqui a  
2065 questão que a gente..., que até tinha levantado. A minha proposição seria  
2066 suprimir essa questão do prazo, nesse momento, agora não discutiria isso.  
2067 Discutiria outras questões que a gente tem que tratar aqui como transitória.  
2068 Mas, o prazo para mim agora é irrelevante assim, como eu já coloquei antes,  
2069 concordo com a fala do Cabral e repito o que eu já coloquei. Assim, isso é uma  
2070 coisa imediata a ser feita no momento que você..., que a gente tem uma  
2071 Resolução. Então, vamos tratar, trazer a possibilidade para que as pessoas  
2072 possam se regularizar, né, do que pensar agora em prazo. Tá? Eu acho que é  
2073 mais importante nesse sentido. Vera.

2074

2075

2076 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITON (Instituto Mira-Serra)** – Eu acho que se não  
2077 colocar prazo todo mundo vai ser ilegal a partir da publicação da Resolução.

2078

2079

2080 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não acho,  
2081 dependendo do que a gente vai colocar, a gente ainda não terminou a  
2082 Resolução ainda. A minha proposta é, vamos seguir com as outras questões,  
2083 porque se a gente perceber ao final da Resolução, que a gente não conseguir  
2084 colocar os dispositivos, mesmo que o dispositivo que foram colocados ainda  
2085 você cria situações para meliponicultor, a gente pode colocar prazo, mas no  
2086 momento eu acho que o prazo é irrelevante né, é irrelevante, mas sem prejuízo  
2087 da gente voltar e colocar prazo. Tá? Estão todos de acordo para gente  
2088 avançar? Então, vamos tirar aqui essa proposta de prazo, por enquanto. Tira.  
2089 Pode apagar, não, pode apagar, depois a gente recoloca de outra maneira. Ok.  
2090 Vamos tratar, então, de uma outra questão, de um artigo que precisa... que a  
2091 gente precisa pôr. Hoje são 12h10 quase, a gente vai até as 12h30, 20  
2092 minutos. Nenhuma questão que eu colocar aqui será simples, mas nenhuma  
2093 será. Mas, vamos colocar, vamos tratar assim, o que se faz com..., qual é a  
2094 proposta que se tem para quem já tem, por exemplo, hoje várias caixas de  
2095 abelhas, porque lembrando bem, essa questão de quantas caixas, a partir de  
2096 quantas caixas você fica tendo que autorizar, ou não autorizar. Isso ficou para  
2097 os Estados. Tá? Não está colocando aqui a proposta anterior que tinha no  
2098 CONAMA, a gente retirou e fica para os Estados definirem se a partir de um,  
2099 dois, três, aí se é dispensado, não é dispensado. Isso fica para os Estados. Eu  
2100 acho que isso é uma vantagem enorme que se colocou. Agora, nós temos uma  
2101 quantidade enorme de meliponicultores com várias caixas e algumas caixas  
2102 estão fora, né, pelo que eu entendi, algumas abelhas estão fora do seu bioma,  
2103 de (...) de ocorrência e até nós tratamos aqui de repatriação, e foi consenso ao  
2104 final, né, de que a repatriação tecnicamente não é viável. Mas, aí..., e que a

2105 proposta seria que quem tivesse as abelhas fora do seu bioma, quer dizer,  
2106 quem tem abelha do Cerrado lá na Mata Atlântica e vice-versa, né, tivesse  
2107 algum tipo de regramento que permitisse que eles pudessem manter essas  
2108 abelhas sem, se não me engano, proposta que da professora, que eu esqueci  
2109 o nome dela agora, Betina, que as pessoas pudessem ficar, mas sem dividir as  
2110 caixas, sem reproduzir e deixar que ocorra naturalmente se esvaísse. Essa foi  
2111 a proposta que ela fez e a gente precisava transformar isso em um dispositivo.  
2112 Temos alguma proposta?

2113

2114

2115 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2116

2117

2118 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não.  
2119 Vamos voltar?

2120 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Instituto Mira-Serra)** – Eu posso falar? Ela  
2121 redigiu uma..., um textinho, ela diz o seguinte, a limitação da criação de  
2122 abelhas nativas sem ferrão será restrita a região geográfica de ocorrência  
2123 natural das espécies, de acordo com o indicado no catálogo nacional das  
2124 abelhas nativas sem ferrão a ser publicado no Instituto Chico de Conservação  
2125 da Biodiversidade. Ela falou isso. Ela deixou escrito isso (...).

2126

2127

2128 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ver se tinha  
2129 algum dispositivo que resgatava isso. Volta um pouquinho.

2130

2131

2132 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Instituto Mira-Serra)** – Eu acho que no Capítulo  
2133 12, ela falou Capítulo 12. Proposições do Capítulo 12.

2134

2135

2136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está aí. Já está  
2137 tratado aí. Meliponicultor que possui colônias (...) fora da região da ocorrência,  
2138 tal espécie poderá ter a situação das colônias regularizadas pelo órgão  
2139 ambiental competente, sendo vedado o transporte de manejo para  
2140 multiplicação e a comercialização das colônias, e seus produtos. Bom, isso  
2141 ficou para o órgão ambiental. Então, realmente acho que não tem mais o que  
2142 tratar aqui. Então, essa parte já está tratada. Volta lá. Vai lá para o final. O que  
2143 falta, então, gente? Ugo

2144

2145

2146 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Eu acho que nesse ponto que a  
2147 gente avançou e não chegou a nenhuma conclusão depois, sei lá, 5 horas de  
2148 debate, que é o ponto que a gente tá..., 2 horas debate, é o ponto que talvez  
2149 seja o ponto que está faltando, Marcelo, que é o único ponto em aberto de  
2150 como tratar essa questão de quem está operando já, quem tem abelha e como  
2151 fazer essa..., entrar no sistema né. Então, aqui eu vou dar um boi de piranha na  
2152 tela só para gente talvez servir de elemento para o debate no almoço, né não,  
2153 para pensar durante o almoço e aí de tarde a gente voltar com uma ideia, mas

2154 eu imaginei uma coisa coisa na seguinte linha: os meliponicultires que  
2155 apresentarem requerimento junto ao órgão estadual. Quer escrever logo?

2156

2157

2158 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2159

2160

2161 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Ugo Vercello, Ministério do Meio  
2162 Ambiente. Então, escutando aqui os comentários de todos, a proposta boi de  
2163 piranha aí, que me desculpem aí o português, mas a ideia é a seguinte, a gente  
2164 ter um procedimento no qual aqueles produtores meliponicultores que forem ao  
2165 órgão ambiental, fizerem a reedição para ter a sua..., manter a sua colônia,  
2166 eles ficam, digamos, autorizados a manter aqueles, aquela colônia, até mesmo  
2167 reproduzir, porque a gente sabe que às vezes o controle da reprodução ali, ela  
2168 não é fácil de ser feita. Agora, o que eu coloquei nos parágrafos ali foi a  
2169 sugestão de: oh, comercializar texto autorizado, eu acho que não, porque o  
2170 comércio já é uma prática que deveria ser..., está dentro de um regime que aí a  
2171 autonomia dos Estados deveria ser estabelecido. E a outra coisa que também  
2172 está posta ali é a questão de coleta na natureza, que também acho que não  
2173 deve ser autorizado, que não deve ser feita até ser autorizado, né, a gente está  
2174 ali só requerendo. Então, criaria, talvez o momento. Eu não sei como, por isso  
2175 que eu acredito que esse terceiro não está terminado, porque não consegui  
2176 visualizar como fazer isso, que seria essa questão da ação nos órgãos  
2177 estaduais, né, do órgão federal inclusive, né, dos órgãos ambientais no geral,  
2178 que eles tivessem, pudessem fazer esse trabalho, inclusive de estimular... O  
2179 que está subentendido no § 3º ali, que seria a minha ideia, que seria o órgão  
2180 ambiental ao identificar que existe alguém que está criando abelhas de forma  
2181 irregular, sem estar, sem ter tido requerimento (...), que o primeiro ato fosse ser  
2182 uma..., tivesse o efeito de orientar um cidadão a fazer a regularização ao invés  
2183 de início aplicar alguma penalidade, só que eu não sei se isso tem base legal  
2184 para gente ter esse tipo de atuação, não sei se existe brecha para gente fazer  
2185 isso. Então, assim, por isso que eu usei o termo de estimular para servir como  
2186 ideia para que talvez nas (...) estaduais, eles possam poder fazer isso. Mas,  
2187 assim, eu não vejo como a CONAMA, inclusive, ela possa ter esse poder e  
2188 dizer: olha, você não fiscaliza; eu não vejo o CONAMA tendo essa capacidade  
2189 para fazer isso. Não mute e sim faça uma..., oriente ele a fazer. Eu acho que  
2190 não tem como fazer isso por uma CONAMA. Então, o que eu tentei colocar ali  
2191 foram os princípios básicos, que eu acho que resume o que a gente conversou  
2192 aqui. Então, quem não tem, não apresentou emenda está irregular. Agora,  
2193 pode fazer um requerimento sem nenhum problema e aí passa a poder manter  
2194 a atividade. Essa boi de piranha, Marcelo, eu não tenho expectativa que a  
2195 gente debata isso aqui, mas eu acho que poderia servir para o pessoal, durante  
2196 o almoço, pensar e de tarde a gente voltar, e melhorar esse texto, porque claro  
2197 é um texto bem cru ainda.

2198

2199

2200 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, gente. Só fazer  
2201 um breve comentário. Fazer aqui um comentário. Eu acho que nós estamos  
2202 tentando encontrar uma fórmula que quem pensa as colônias possam estar na

2203 regularidade, possa ser sujeitas depois a sofrer uma autuação né. O que está  
2204 sendo proposto aqui na proposta desse artigo, né, é mais ou menos o que a  
2205 gente já tinha colocado antes, que assim, que quem tiver já um requerimento,  
2206 né, já automaticamente já tá, já começou, já tem todo o processo de  
2207 regularidade, né. Vai depender do Estado, então, do órgão ambiental estadual  
2208 autorizar, né, com a velocidade que cada um vai poder fazer isso. Isso aqui tem  
2209 algumas questões, eu vou colocar isso aqui agora para gente pensar, mas a  
2210 gente vai voltar aqui no almoço, que já são 12h20. Então, não tem muito tempo  
2211 para debate. Mas, que a gente seguindo nesse caminho, que é o caminho que  
2212 quem tem..., entra com o requerimento já de alguma maneira está com a  
2213 salvaguarda em termos de sofrer uma autuação; ao requer, ele tem que fazer o  
2214 quê? Ele tem que entregar que documentação, aquela que a gente já colocou  
2215 lá? Então, essas questões que tem que colocar, basicamente. Essa aqui é o  
2216 mínimo. O Estado pode pedir mais coisa? Pode, né, aí já ficava o processo de  
2217 autorização. Então, eu acho que essas questões são bastante simples, eu acho  
2218 que vai conseguir matar, eu acho que de fato não consigo ver mais nenhuma  
2219 outra situação que a gente consiga debater aqui. Eu acho que é basicamente  
2220 essa. Sim.

2221  
2222

2223 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A preocupação nossa...  
2224 Tainan, IEMA/Espírito Santo. A preocupação nossa é a seguinte: tudo bem, eu  
2225 entro com a documentação, o órgão ambiental vai me dar o quê? O número de  
2226 protocolo? Porque hoje é o que o meu órgão ambiental pode dar e aí bate uma  
2227 fiscalização da Polícia Ambiental do Ibama, seja lá do que for, e ele está com o  
2228 protocolo de solicitação, que você não sabe nem do quê que é, né, porque o  
2229 agente fiscalizador não sabe nem do quê que é aquele protocolo, tá, eu  
2230 protocolei no IEMA lá, tem aqui o número do protocolo, quê que é isso? Então,  
2231 assim, o Estado ele tem que ter minimamente a condição de dar uma resposta  
2232 para dizer..., um documento dizendo que ele solicitou, assim, parece simples,  
2233 mas não é.

2234  
2235

2236 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu sei que  
2237 não. Talvez a gente tenha que pensar num prazo para Resolução entrar em  
2238 vigor. Vamos encerrar aqui agora, vamos pensar nisso durante o almoço,  
2239 debater e vamos retornar aqui às 14h00 com proposição nesse sentido.

2240  
2241

2242 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Eu não queria interromper  
2243 depois. Então, eu queria colocar só um pequeno caso, justificando justamente  
2244 essa última questão. Algum tempo atrás foram apreendidos abelhas no Estado  
2245 de Goiás, e para sorte das abelhas, eu fiquei como depositário fiel delas, para  
2246 sorte das abelhas, porque se elas tivessem sido encaminhadas até para o  
2247 Cetas, que depois foi para onde elas efetivamente foram, elas não receberam  
2248 manejo, e elas não receberam manejo, porque a pessoa mais indicada para  
2249 dar manejo na abelha é o meliponicultor que entende da abelha. Então, só para  
2250 colocar para discussão, porque nós tínhamos que também pensar no animal  
2251 neste caso, porque muitas vezes o animal apreendido, no caso de se retirar

2252 daquela pessoa que está lá cuidando dele, ele vai parar num lugar onde ele vai  
2253 perecer. Então, às vezes, é bom a gente pensar. Eu estou colocando só para  
2254 reflexão, tá, mas isso acontece muito.

2255

2256

2257 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha, nós já  
2258 estamos debatendo aqui essa Resolução já tem, eu acho, que umas três, ou  
2259 quatro reuniões, três reuniões. Então, assim, para todo mundo aqui, os  
2260 Conselheiros, isso assim, e para mim, por exemplo, é uma novidade. A  
2261 gente..., a abelha não pode ser enxergada como um animal separado, ela faz  
2262 parte de uma colônia. Então, tem toda as especificidades, isso tudo a gente já  
2263 está bem a par, né. O que nós temos aqui discutindo é encontrar fórmulas,  
2264 principalmente para que meliponicultor não seja colocado numa situação de  
2265 (...), mas essa questão nossa aqui, como é que a gente consegue achar uma  
2266 fórmula legalmente possível para isso. Então, assim, todo o pessoal aqui está  
2267 muito bem imbuído dessa preocupação e assim já conhece isso, eu pelo  
2268 menos já aprendi bastante coisa aqui, que eu nunca tratei com abelha, tenho  
2269 até interesse depois em ser meliponicultor né. Mas, assim, só que a agora, nós  
2270 temos que ter uma saída, a gente está meio que parado aqui numa situação  
2271 para achar uma saída, né, que seja técnica e que seja legal. Então, eu vou  
2272 interromper aqui agora, a gente retoma às 14h00, aí nesse momento a gente  
2273 faz o debate mais aqui aprofundado e aprimorado para tentar chegar num  
2274 ponto e fechar essa Resolução, a gente fechar ela hoje. Fica encerrada, então,  
2275 essa primeira sessão aqui do primeiro dia da reunião.

2276

2277

2278 *(Intervalo para almoço).*

2279

2280

2281 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, boa tarde,  
2282 senhores Conselheiros. Vamos retomar, então? Ok. Vamos retomar. São  
2283 quinze para as três, a gente combinou que daria um tempinho aqui de 15  
2284 minutos, que viraram 30, né, para vocês fecharem uma proposta para que a  
2285 gente possa avançar com relação a essa questão de regularização dos  
2286 meliponicultores já existentes. Vocês tem a proposta que possam já  
2287 apresentar? Palmira? Palmira, só uma perguntinha, você já tem um texto já aí?

2288

2289

2290 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Mais  
2291 ou menos.

2292

2293

2294 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se tem  
2295 alguma coisa a gente já vai ditando aqui. Substituir o que está aí, ou a gente  
2296 abre o outro.

2297

2298



2299 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
2300 Palmira, SEMAS/Pará. Eu acredito que seria uma substituição para tudo que  
2301 está colocado aí, no sentido de os meliponicultores em funcionamento...

2302

2303

2304 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.  
2305 Abre uma outra proposta de artigo, que a gente vai deixar os dois na tela. Tira  
2306 o do Ugo, por enquanto, faz um Ctrl X aí, mas mantém ele. Aí não. Esse novo  
2307 artigo que você está tirando não. Esse aí está aprovado aí. Pode apagar, pode  
2308 apagar. O Ugo está mandando apagar. Palmira, então, está contigo.

2309

2310

2311 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Os  
2312 empreendimentos... "Os meliponicultores em funcionamento deverão".

2313

2314

2315 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Palmira, só  
2316 lembrando que você está ditando, tá? Então, tem que ser devagar.

2317 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Em  
2318 funcionamento. Devem buscar regularização no prazo de... Vamos discutir.  
2319 *(Risos!)*.

2320

2321

2322 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,  
2323 vocês passaram 30 minutos para chegar nisso aí? Pera aí, a gente já tinha  
2324 outro texto.

2325

2326

2327 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, é porque...

2328

2329

2330 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso? Tem mais  
2331 alguma coisa, ou não?

2332

2333

2334 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. É  
2335 porque, na verdade, a gente não conseguiu concluir mesmo, tá, e a gente tem  
2336 dois caminhos ali.

2337

2338

2339 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.  
2340 Quais são os caminhos? Diga aí.

2341

2342

2343 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Um caminho é a questão de  
2344 que eles vão ter um prazo para pegar e se apresentar, e ponto. Não se fala  
2345 mais nada nisso daí. Mas, isso fica muito no ar o que cada órgão poderia fazer,  
2346 eles poderiam se apresentar e aí dependendo determinado órgão pode  
2347 entender, eu vou multar e ponto final. O outro caminho que a gente estava

2348 construindo era pensando numa..., quem fosse encontrado que não se  
2349 apresentasse seria notificado para ir se apresentar. E o outro caminho era de  
2350 você ter uma..., construir aqui no texto, que era o que estava tentando fazer  
2351 aqui, umas atenuantes, né, da situação pelas características próprias da  
2352 criação de abelha, pela questão dele ter se apresentando espontaneamente,  
2353 etc., construir umas atenuantes para que o órgão ambiental, aí seja o estadual  
2354 lá no caso, ou o Ibama, quem tivesse a frente disso, pudesse dar advertência e  
2355 não multa para essa pessoa né. E com isso, a gente resolveria a questão de  
2356 cometer um delito, ele está recebendo advertência, mas também a gente não  
2357 estaria multando a pessoa, não teria que pagar nada em razão disso. O  
2358 problema nessa questão é o art. 24, que é muito fechado.

2359  
2360

2361 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Art. 24 da onde?**

2362  
2363

2364 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama) – Do Decreto 6.514. Tem dois**  
2365 **problemas nisso, um é que não são todos os Estados que usam o 6.514, né.**  
2366 **São Paulo, o Olivaldi estava falando, por exemplo, que não usa, usa outra**  
2367 **coisa. E a outra questão é que no art. 24, ele é muito fechado no sentido de**  
2368 **que até mil reais é a..., acima de mil reais não poderia ser advertência; teria**  
2369 **que ser multa. E a gente estava querendo construir algo para justificar uma**  
2370 **advertência. Eu pelo menos, né, estava argumentando nessa questão. Aí**  
2371 **estava tentando escrever aqui uma justificativa e um texto nesse sentido.**

2372  
2373

2374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Já peguei mais**  
2375 **ou menos a ideia. Major.**

2376  
2377

2378 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**  
2379 **Olivaldi, CNCG. Eu argumentei entre outras, que em que pese ser uma**  
2380 **advertência não deixa de ser uma sanção, e uma sanção tem implicações**  
2381 **como, por exemplo, reincidência, não é mais primária, enfim, tem um monte de**  
2382 **implicação que, embora ainda não receba um valor de multa, é uma sanção.**  
2383 **Então, isso, de certa forma, para aquele que está sendo sancionado tem peso**  
2384 **sim, apesar de não receber um valor de multa.**

2385  
2386

2387 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. Bom, tamo**  
2388 **nessa fase. Eu vou abrir aqui a palavra para dona Sueli, que ela tem uma**  
2389 **proposta aqui de texto. Não é para essa? para outra coisa. É para outro**  
2390 **assunto? Então, está bom. Então, vamos caminhar aqui. Eu vou tentar pegar**  
2391 **um pouco a ideia que o Cabral colocou, que aí não é essa questão, para mim**  
2392 **eu acho que não é questão de prazo. Volto a esse ponto. Tá? Eu acho que é**  
2393 **uma questão do que fazer com meliponicultor que já tem as caixas, que no**  
2394 **momento que ele vai pedir regularização. Isso é uma questão né, de como é**  
2395 **que a gente trata isso. A outra pode ser essa questão da mnotificação, né, para**  
2396 **quem não..., até se foi de alguma forma a fiscalização topou com alguém que**

2397 não tenha ainda a autorização, dá uma notificação para que ele tenha, porque  
2398 assim, a não ser que tenha algum argumentação diferente com relação ao  
2399 prazo, contrário ao que eu coloquei, eu prefiro não tratar de prazo aqui para  
2400 isso, o prazo é imediato né. Já está valendo a Resolução né. A questão é que  
2401 na hora que ele vai se regularizar, né, como é que você trata o fato de ele ter  
2402 tantas caixas, que é isso, essa é a questão que o Cabral colocou de, como que  
2403 é Cabral? Duma advertência. Essa advertência caberia a quem, a quem vai se  
2404 regularizar, ou quem não se regularizou ainda? Não é um ato de fiscalização.  
2405

2406

2407 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. Eu tinha pensado geral,  
2408 mas tem um meio termo, um caminho de meio nisso daí, que eu jogo aqui para  
2409 todo mundo pensar. A gente teria três possibilidades, se a gente fosse pensar.  
2410 Eu tenho aquelas pessoas que vão procurar o órgão ambiental. Então, o que a  
2411 gente poderia seguir uma proposta do que o Olivaldi está falando de que deu o  
2412 prazo, a pessoa procurou e aí se regularizaria, embora isso me angústia  
2413 demais, porque a pessoa cometeu um delito e teria que ser de alguma forma  
2414 responsabilizada, mas só pegando a ideia do Olivaldi, no início. Eu teria a  
2415 pessoa que durante esse prazo, ela não foi que poderia sentar o sujeito a uma  
2416 advertência e teria a pessoa que passado esse prazo, passado tudo, que a  
2417 gente tem que pensar isso também e continua ali como meliponário que for.  
2418 Essa pessoa seria sujeita a multa mesmo, por cada enxame, ou o que for.  
2419 Seria a sanção normal do que seria hoje. Do que está sendo discutido hoje,  
2420 essas seriam três possibilidades, né, e você teria situações diferenciadas  
2421 daquela pessoa que foi até o órgão, naquela pessoa que teve um prazo e não  
2422 procurou o órgão ambiental, e daquelas pessoas que finda esse prazo,  
2423 continuam não procurando o órgão ambiental.

2424

2425

2426 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vou  
2427 começar aqui um texto... Eu vou começar aqui um texto para gente iniciar aqui  
2428 um debate, tá? Então, os meliponicultores... Os meliponários? Os  
2429 meliponários... Só um pouquinho, gente. Só um pouquinho.

2430

2431

2432 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
2433 Palmira, SEMAS/Pará. Mas, se a gente tirar o "em funcionamento", a gente já  
2434 tá..., o texto da Norma toda já está chamando os meliponicultores para se  
2435 regularizar de acordo com as regras do órgão. Se não tratar os em  
2436 funcionamento, a gente não está trabalhando a regra de transição.

2437

2438

2439 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só uma questão.  
2440 Só uma pergunta.

2441

2442

2443 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
2444 Mas, a Meliponicultura...

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

2461

2462

2463

2464

2465

2466

2467

2468

2469

2470

2471

2472

2473

2474

2475

2476

2477

2478

2479

2480

2481

2482

2483

2484

2485

2486

2487

2488

2489

2490

2491

2492

2493

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, só uma pergunta. Na última reunião, eu acho que a Izabel colocou que nós tínhamos 11 meliponicultores que têm uma autorização, é isso? Né, só esses dados pelo Ibama, né. Eu acho que alguns Estados, talvez tenha algum outro. Eu não sei.

**A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É porque hoje a Norma exige o cadastro no Sisfauna apenas daqueles que tem mais de 50 colônias. Então, esse é o número daqueles que estão cadastrados no Sisfauna com mais de 50. A gente não tem os dados daqueles que tem menos que isso.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Ok. Então, pela ordem Marcelo e depois Karina.

**O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, é isso que eu acho estranho e interessante. Se antigamente, eu tivesse menos que 50 e não tinha que está no Sisfauna, como é que eles iam ser controlados? Então, eles não tinham nem como ser controlados, nem tinham como entrar no sistema, por isso que eu acho que a gente pode até 50 colmeias ter um outro tipo de atitude. Não sei, vamos pensar.

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina, IBRAM/DF. Marcelo, mas eles tinham que ter CPF e nem isso eles têm. Pela Resolução está escrito sim. Pela Resolução, a Resolução ela prevê um Cadastro Técnico Federal e uma autorização, e aí ela exime de autorização os que têm mais de 50, até 50 tem que ter o CTF. O meu outro comentário é que eu acho que eles estão falando meliponicultor, porque meliponicultor é a pessoa, por isso que não é o meliponicultor em funcionamento. É o empreendimento. Acho que era essa a questão.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, está bom. Têm várias falas aqui. Olha, só um pouquinho, gente. Quem quiser uma fala, eu sempre dou a fala. Eu vou abrir a fala inicialmente para os Conselheiros, depois eu vou abrir a fala para os convidados pela ordem. está bom? Então, João.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos, CNA. Eu fiquei uma dúvida que você colocou, porque quando a gente pega aqui na Resolução na 346, aqui coloca autorização citada no *caput* desse artigo será efetivada após inclusão do criador no Cadastro Técnico Federal. Ou seja, a autorização só vai ser efetivada a partir do momento que a gente tiver CTFS, né, CTF. Mas, aí vou para o § 2º, fica dispensado da obtenção da

2494 autorização em funcionamento quem tem menos de 50. Então, o próprio § 2º  
2495 está dizendo que como não precisa de autorização, não precisa da CTF.

2496

2497

2498 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – O CTF ele é  
2499 anterior.

2500

2501

2502 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, está  
2503 escrito aqui. A autorização citada no *caput* desse artigo, que é o de  
2504 autorização, fica efetivada após a inclusão do criador no Cadastro Técnico  
2505 Federal. Tá. Aí vai para o § 2º. Fica dispensado da obtenção de autorização de  
2506 funcionamento citada no parágrafo anterior os meliponários com menos de 50  
2507 colônias. Ou seja, então, o que a Resolução está dizendo é que quem tem  
2508 menos de 50 não precisa de CTF.

2509

2510

2511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, só um  
2512 pouquinho, só um pouquinho. Não, não, desculpa. Olha só. Peraí. Eu vou  
2513 intervir, eu não vou abrir um debate sobre a 346, porque não interessa aqui.  
2514 Não, se tiver algum reflexo aqui, ótimo, mas agora não interessa, a gente está  
2515 debatendo a 346. Vamos focar aqui, porque se não a gente abrir uma  
2516 discussão sobre uma outra Resolução que já está sendo revogada por esta, a  
2517 gente não vai caminhar aqui. Tá? Vamos andar. Então, rapidamente aqui, o  
2518 seu nome, por favor.

2519

2520

2521 **A SRª. GENEROSA SOUSA RIBEIRO (FEBAMEL)** – Generosa, Febamel.  
2522 Então, tem a ver com a construção desse ponto, a questão do CTF é um pouco  
2523 complicada mesmo. Ela foi assim um pouco mal interpretada por muitas  
2524 pessoas, tem que ter CTF sim, se tiver uma caixa, tem que ter cadastro. Isso aí  
2525 é bem claro. O problema é quando o meliponicultor, já que ele vai declarar que  
2526 ele está em funcionamento, existem muitos que têm apenas o CTF,  
2527 regularizados com mais de 50 existem apenas 11, se eu não me engano, né. E,  
2528 mas tem muitos, milhares com só CTF. O problema é que quando essa pessoa  
2529 que 49 caixas ia retirar o registro, o certificado de regularidade, porque a  
2530 pessoa tem que ter o certificado de regularidade, ela não conseguia tirar o  
2531 certificado de regularidade. Então, essas pessoas, no CTF, essas pessoas  
2532 ficava irregular, aparecia "há uma pendência, eu tenho isso tupo printado, há  
2533 uma pendência em relação a entrega do relatório do ano anterior. Aí essas  
2534 pessoas o quê que faziam? O sistema Sisfauna estava aberto para quem tinha  
2535 49 caixas; aí essas pessoas que tinham 49 caixas entrava no sistema Sisfauna  
2536 e cadastrava as espécies que possuíam. Assim, apenas dessa forma que elas  
2537 conseguiam tirar o certificado de regularidade, estou dizendo para as pessoas  
2538 que tinham até 49 caixas. Então, em funcionamento, meliponários em  
2539 funcionamento hoje existem milhares no Brasil, 11 com todas as questões,  
2540 todas as exigências ambientais.

2541

2542

2543 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, Karina, por  
2544 favor, que tem vários inscritos aqui. Não, mas olha só, gente, vem cá. Eu vou  
2545 pedir aos senhores a permissão da gente não discutir a 346. Não interessa  
2546 para mim, para mim pessoalmente aqui, não sei os demais Conselheiros, se os  
2547 senhores quiserem debater, a gente debate, mas discutir a 346, se tinha, ou  
2548 não tinha CTF, assim, porque se eu for abrir essa discussão, por favor, eu peço  
2549 a compreensão de vocês, se eu for abrir essa discussão, a gente vai ficar  
2550 nessa discussão, a gente não vai avançar na Resolução, vamos perder mais 1  
2551 mês aqui, porque eu vou terminar isso hoje, amanhã eu vou pegar a Lista PET,  
2552 a gente não vai avançar, falta pouco para terminar essa Resolução. Então, eu  
2553 vou pedir aos senhores assim e com a compreensão dos Conselheiros aqui, e  
2554 demais convidados, né, que, por favor, vamos centrar numa solução para cá.  
2555 Se a questão do CTF aparecer como necessária para construção, vamos entrar  
2556 no debate, mas agora eu não consigo enxergá-la. Tá. Eu vou cortar a palavra  
2557 se for assim, situação...

2558

2559

2560 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – Se você me permite, por favor, a fala.

2561

2562

2563 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tem uma  
2564 proposta objetiva? Então, vamos lá, de texto.

2565

2566

2567 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – Ao invés de iniciar com meliponicultores, que se  
2568 inicie com meliponários.

2569

2570

2571 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem.  
2572 Isso já vai ser feito. Ok. Karine, eu vou cortar se não for.

2573

2574

2575 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
2576 IBRAM/DF. A minha questão seria assim, se existem várias pessoas já com o  
2577 CTF, talvez na disposição transitória, a gente possa usar isso.

2578

2579

2580 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá ver.  
2581 Primeira, boa pergunta assim, aí não sei. Lula, você quer falar sobre isso?  
2582 Porque temos aqui o Cabral inscrito e o Lula está inscrito também. É sobre a  
2583 346, ou para discussão aqui do texto.

2584

2585

2586 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Foi discutida na vez passada,  
2587 aqueles que não haveriam, quer dizer, teriam X números de colônias e não se  
2588 dedicassem a produção comercial, industrial como prever o que é o CTF,  
2589 estariam fora, ou não. É isso que eu quero...

2590

2591

2592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está aí na  
2593 Resolução já. Já tá.

2594

2595

2596 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, está previsto o CTF?

2597

2598

2599 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Essa isenção  
2600 está prevista já aqui. Exatamente isso que você colocou, a gente tirou. A gente  
2601 criou um dispositivo que dispensa, podemos até subir um pouquinho para ver  
2602 isso. Vamos lá, bem rapidinho. Não, mas em cima um pouco. Opa! Devagar.  
2603 Mais em cima. Desce. Não, é lá, mais em cima. Sobe. Sobe. Peraí. Mais em  
2604 cima. Vamos lá. A critério do órgão ambiental compete não será exigido CTF  
2605 para atividade de manutenção de colônias sem finalidade comercial, ou  
2606 econômica. Ficou bem aberto.

2607

2608

2609 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Sim. Mas, aí não se decidiu a  
2610 quantidade, né, aí os Estados a decidir. Tá. Então, agora a gente vai para  
2611 aqueles que vão se dedicar a atividade comercial.

2612 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá para  
2613 baixo, então.

2614

2615

2616 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Agora muda a figura.

2617

2618

2619 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Atividade  
2620 comercial. Peraí.

2621

2622

2623 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É porque tem gente da área  
2624 aqui que eu acho que não sei se não acompanhou essa discussão da vez  
2625 passada. Entendeu? Foi insento, aí os Estados vão determinar quantas  
2626 colônias são isentos.

2627

2628

2629 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu queria fazer um  
2630 questionamento aqui no geral, inclusive, aqui para as meninas, Karina, Palmira.  
2631 A partir do que a Karina colocou, há diferença para o que a gente vai aplicar  
2632 aqui para os meliponários já existentes, eu até vou usar essa expressão, já  
2633 existentes, né, que tem CTF, ou não, para efeito da aplicação disso aqui?  
2634 Então, vamos lá.

2635

2636

2637 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Era  
2638 isso que eu queria falar. Eu estou vendo o seguinte, a gente tem meliponicultor,  
2639 ou meliponário com CTF e sem CTF. Os que tão no CTF, considerando que é  
2640 de 2004 a outra Resolução, seria aqueles que já estão regulares, regulares de

2641 alguma forma. A outra Resolução já tratou da questão da regularidade, ou não  
2642 das colmeias que eles têm. Então, alguém que não tem CTF, alguém que tem  
2643 CTF e procurou o órgão ambiental, ele entra no processo de autorização para  
2644 poder comercializar e tudo, tudo normal. Eu já estou partindo do pressuposto  
2645 que ele fez o CTF, ele fez o que a Resolução anterior mandava fazer. Tá? Não,  
2646 não, não estou falando que o processo vai ter que ser trifásico, mas que tem o  
2647 processo de autorização, que pode ser rápido. Tá? Ele não procurou e foi  
2648 encontrado pelo órgão ambiental, mas ele tem o CTF, ele seria notificado a se  
2649 apresentar ao órgão ambiental, ou seja, você está sendo notificado agora para  
2650 ir lá e resolver o seu problema, porque eu estou considerando que quem tem  
2651 CTF está regular, do ponto de vista do que a Resolução anterior mandava.  
2652 Então, quem tem CTF e procurou, ele já vai direto no processo autorizativo;  
2653 quem tem CTF, não procurou e foi encontrado, ele vai ser notificado para ir lá e  
2654 se regularizar agora dentro do processo autorizativo, que pode ser rápido, e a  
2655 ideia é que seja rápido né, e simples. Se ele não tiver CTF, aí que a gente  
2656 entra na situação, que para mim ele não tendo CTF, o adequado do que eu  
2657 vejo no ponto de vista legal, se ele procurou, se a gente construiria aqui as  
2658 atenuantes, porque eu acho que tem toda a atenuante justificável para ele ter  
2659 só uma advertência; concordo com o Olivaldi, advertência é uma sanção e  
2660 tudo, mas é uma sanção menor e ele está sofrendo advertência, porque desde  
2661 2004 era para ele ter pelo menos feito CTF para esse.

2662 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, peraí, não,  
2663 não, só um pouquinho, segura aí, você vai continuar a fala, que é para não  
2664 perder a construção já. Diga.

2665  
2666

2667 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu vou trazer um complicador  
2668 para cá, porque infelizmente vai ter que trazer. Lá em cima está se isentando  
2669 de CTF quem tiver X colônias, enfim, que os Estados definiriam, não é?  
2670 Perfeito. Agora, qual é o número de colônias? Eu mesmo..., os Estados não  
2671 podem definir CTF, CTF é prerrogativa, competência exclusiva do Ibama,  
2672 6.938, de 81. Se tiver que definir X colônias terá que ser aqui. Aliás, eu não sei  
2673 nem se poderia ser aqui, a competência é exclusiva do Ibama, 6.938.

2674  
2675

2676 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, gente, olha só, Lula,  
2677 não é isso, pelo menos eu não sei o que está escrito lá, eu vou ler de novo.  
2678 Mas, a questão é que precisa, ou não precisa de CTF, foi só para deixar claro,  
2679 porque a Lei já diz o quê que precisa e que não precisa de CTF. está lá na Lei,  
2680 na regulamentação isso tudo. A questão é a autorização, ou não autorização, o  
2681 CTF a gente discutiu e botou lá, não é questão de número de colônias, lá está  
2682 dizendo quanto ao uso, é o que ficou lá, pelo menos foi o que eu entendi da  
2683 leitura. É o uso.

2684  
2685

2686 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá. Mas, a pessoa pode ter 5  
2687 mil colônias e dizer que não usa comercialmente.

2688  
2689



2690 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, é o uso. Foi o que foi  
2691 colocado lá. Isso foi o texto que foi posto.

2692

2693

2694 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá. Eu só estou querendo  
2695 deixar claro aqui para poder entender o texto mais a frente.

2696

2697

2698 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – E aí sobre a questão ali da  
2699 colocação do uso do CTF, a gente tem que deixar as seguintes situações  
2700 claras também, né, que você já tem o CTF a partir de 2004, até quando? Aí a  
2701 gente vai publicar a partir da data da publicação da Resolução? É isso? E aí,  
2702 não, eu só estou levantando os questionamentos para depois se isso for  
2703 aprovado. E o segundo é, que eu falei com a Karina, às vezes, ele entrou, não  
2704 apresentou o relatório e teve o CTF cancelado. Não, aí a Karina falou, mas eu  
2705 quero que o Ibama diga.

2706

2707

2708 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,  
2709 só um pouquinho. Vamos lá, senhores. Deixa eu fazer uma condução aqui, tá?  
2710 Até porque eu cortei aqui a palavra do Cabral para poder fazer a condução. Eu  
2711 vou colocar aqui três situações que eu estou enxergando e só identificar sem  
2712 ainda escrevê-las ainda como é que a gente vai resolver. Então, a primeira  
2713 proposta, põe aí novo parágrafo ali onde tem os meliponários já existentes. Tá.  
2714 Novo artigo. Os meliponários já existentes que possuem cadastro no CTF, que  
2715 possuem CTF, possuem CTF, tira o cadastro lá. Antes disso, os meliponários,  
2716 vírgula, com finalidade comercial, não, vírgula, esperai, já existentes, vírgula,  
2717 tem diferença com o uso e finalidade comercial? Eu vou colocar as situações e  
2718 depois vocês vão dizer se têm, ou não tem viabilidade, a gente vai cortando, tá,  
2719 só para se identificar aqui. Já existentes com finalidade comercial, pode pôr aí  
2720 entre vírgulas, ok vírgula, que possuem CTF, pronto. Pode apagar o restante.  
2721 Cópia isso tudinho aí, apaga isso aí e cópia o restante, cópia tudo que está em  
2722 cima. Abre outro aí. Então, os meliponários já existentes, sem finalidade  
2723 comercial. Abre o outro agora. Os meliponários já existentes, com finalidade  
2724 comercial, que não possui CTF. E a mesma coisa agora para os 100. Os  
2725 meliponários já existentes, sem finalidade comercial, porque não possui CTF.  
2726 Ok. Tem 4 situações aí, essas 4 situações são relevantes, se aplicam? Vamos  
2727 lá. É para me ajudar aqui, né, é para responder né.

2728

2729

2730 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
2731 IBRAM/DF. O quê que acontece? A gente tem duas situações, se você exerce  
2732 uma atividade comercial com o recurso natural, você obrigatoriamente tem que  
2733 ter CTF. Esta é uma questão. Então, independente do número de colônias,  
2734 você teria que ter o CTF, porque você exerce uma atividade comercial.

2735

2736

2737 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, pode ser que  
2738 eles não tenham.

2739  
2740  
2741  
2742  
2743  
2744  
2745  
2746  
2747  
2748  
2749  
2750  
2751  
2752  
2753  
2754  
2755  
2756  
2757  
2758  
2759  
2760  
2761  
2762  
2763  
2764  
2765  
2766  
2767  
2768  
2769  
2770  
2771  
2772  
2773  
2774  
2775  
2776  
2777  
2778  
2779  
2780  
2781  
2782  
2783  
2784  
2785  
2786  
2787

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Sim, aí ele taria irregular.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, mas é uma situação.

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Além disso, a Resolução anterior trouxe que até 50 colmeias você só precisa CTF, mas você tem que ter CTF, indepedente da finalidade que você tenha. A intenção aqui seria: eu vou considerar que a pessoa que tem pelo menos CTF, então independente da finalidade que ela exerce, ela procurou o órgão de alguma forma em algum momento para tentar se regularizar, até porque a categoria anterior em que o meliponário era incluído, ela era com finalidade comercial independente se o próprio meliponário fosse, ou não, de atividade comercial.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem. Mas, assim, só que você está entrando num debate, antes da gente entrar nesse debate, né, eu estou trazendo para cá 4 possibilidades, que eu preciso saber se elas são válidas para discussão, né, porque, por exemplo, eu posso ter o meliponário já existente com finalidade comercial e quem não tem CTF, e como é que eu trato ele? Isso existe? Qual é o tratamento que eu vou... Então, assim, eu quero simplesmente identificar cada situação e aí eu vou dar tratamento a cada uma delas. No tratamento a cada uma delas, é que a gente vai entrar nesse debate que você está colocando aí.

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu entendi. Mas, eu acho que assim, esse debate só seria necessário considerando depois que ele for autorizado, porque o CTF só vai ser obrigatório depois.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Então, tu não entendeu. Eu quero saber primeiro se essas 4 possibilidades são válidas para debate, se não eu já vou riscando aqui algumas coisas, e só vou debater aquelas.

**A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Então, é isso que eu estou tentando chegar. Considerando que a gente está dos dispositivos transitórios, eu acho que com, ou sem finalidade, independe o fato dela ter CTF até o momento, porque, de qualquer forma, o meliponário deveria ter o CTF. Você entende?

2788 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Qual que  
2789 você riscaria aí?

2790

2791

2792 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu colocaria,  
2793 eu riscaria finalidade comercial. Eu acho que não precisa desse termo,  
2794 independente da finalidade, se ele tinha CTF, significa que ele procurou o  
2795 órgão ambiental.

2796

2797

2798 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, se  
2799 eu riscar finalidade comercial, fico só com duas hipóteses. Ok. É válido isso?  
2800 Não, é didático, gente, é só para poder avançar. É válido isso? Com e sem.  
2801 Então, finalidade comercial não interessa aqui? Certo?

2802

2803

2804 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Vai passar a valer só a  
2805 partir de agora, porque agora a gente está dizendo que..., na verdade, ele já  
2806 não precisaria do CTF, né.

2807

2808 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Beleza, então.  
2809 Izabel. Só um pouquinho, que tem aqui, a Izabel pediu a palavra.

2810

2811

2812 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
2813 acho que seria muito mais simples, né, assim como que a gente fez no Ibama  
2814 ao longo dos anos? A medida que a gente foi aumentando o controle e o  
2815 monitoramento sobre as atividades, a gente foi chamando os  
2816 recadastramentos. Então, eu acho que poderia ser uma redação mais ou  
2817 menos assim: fica estabelecido, isso aqui já é uma proposta de redação, tá?  
2818 Fica estabelecido o período de X tempo, não sei quanto tempo que a gente vai  
2819 combinar, eu coloquei aqui 1 ano, fica estabelecido primeiro o período de 1 ano  
2820 para o recadastramento dos meliponários em funcionamento. Seria uma  
2821 proposta. E aí os documentos, etapas e condições desse recadastramento  
2822 seriam estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

2823

2824

2825 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O recadastramento  
2826 incluirá todo mundo que tem CTF?

2827

2828

2829 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Todo mundo, inclusive  
2830 aqueles que não tem CTF. Chamaria todo mundo para regularidade.

2831

2832

2833 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas o  
2834 recadastramento significa que alguém se cadastrou em algum momento.

2835

2836

2837 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Ah é verdade. É  
2838 verdade.

2839  
2840

2841 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Né, então, eu  
2842 tenho ainda que tratar essas duas formas diferentes.

2843  
2844

2845 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – São duas situações,  
2846 então.

2847  
2848

2849 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Cabral.

2850  
2851

2852 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu  
2853 tinha feito um texto aqui, mas o início do texto da Izabel está melhor. Mas, era  
2854 justamente essa ideia, que seria os meliponários inscritos, aí seria esse que a  
2855 Izabel falou, né, no CTF, de acordo com a Resolução número tal, deverão  
2856 procurar o órgão ambiental competente para requer o ato autorizativo, ou seja,  
2857 para se recadastrar. E aí teria algo no sentido, aquele que não efetuar dentro...

2858  
2859

2860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Segura. Vamos lá.  
2861 Segura aí. Os meliponários já existentes que possuem CTF terão o prazo de  
2862 365 dias, vale o que a Izabel falou. É sentença, tá, morreu. 365 dias, 1 ano. A  
2863 Izabel falou e falou. está aprovado. Terão um prazo de 365 dias, né, para...

2864  
2865

2866 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Procurar... Para se  
2867 recadastrar no órgão ambiental competente.

2868  
2869

2870 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para o  
2871 recadastramento...

2872  
2873

2874 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Para proceder o  
2875 recadastramento no órgão ambiental...

2876  
2877

2878 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para o  
2879 recadastramento no órgão ambiental competente. E requer autorização.

2880  
2881

2882 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Peraí, peraí. Só o seguinte: ali  
2883 no caso não é recadastramento. CTF, competência Ibama, não define aqui, se  
2884 for recadastrar o Ibama tem que fazer Norma própria. No caso ali não é  
2885 recadastramento, é cadastramento no órgão competente.

2886  
2887  
2888  
2889  
2890  
2891  
2892  
2893  
2894  
2895  
2896  
2897  
2898  
2899  
2900  
2901  
2902  
2903  
2904  
2905  
2906  
2907  
2908  
2909  
2910  
2911  
2912  
2913  
2914  
2915  
2916  
2917  
2918  
2919  
2920  
2921  
2922  
2923  
2924  
2925  
2926  
2927  
2928  
2929  
2930  
2931  
2932  
2933  
2934

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, terão prazo de 365 dias.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. Pode ser. Para cadastramento. Não, mas não é só cadastramento, porque eles vão ter que solicitar o ato autorizativo.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu quero evitar esse termo de buscar regularização, que isso vai dar problema, porque na verdade eu estou falando...

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que buscar uma regularização no órgão ambiental competente, e tira o cadastramento, recadastramento, seja lá o que for. Eu acho mais direto.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então. Vocês querem dar um golpe em mim, não, quem conduz sou eu. Peraí. Os meliponários já existentes...

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Foi votado, foi votado.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ainda não, eu não puxei votação. Não aceito o golpe não. Os meliponários já existentes, que possuem CTF, terão o prazo de 365 dias para requerer a autorização.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Autorização no órgão ambiental competente.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Competente. Ok. Pronto. Esperaí. Calma! Eu estou conduzindo, né. Pergunta. Tem diferença para quem não tem cadastrado aí, gente? Tem diferença? Tem, né.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tem. É o que eu ia falar.

2935 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Esperaí. Então,  
2936 tá. para esses aí que tem, está aí, está colocado, tá, tem um prazo de 1 ano  
2937 para requerer autorização do órgão competente. Algum parágrafo de exceção,  
2938 ou de detalhamento? Esperaí, senhores. Esperaí, esperaí que eu vou tentar  
2939 aqui com o Caron ali, com o Major Olivaldi. Vamos lá. Ok. Vai lá.

2940

2941

2942 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A minha pergunta é,  
2943 porque aí nesse caso que possuem CTF. E aquele que fez o CTF e o CTF foi  
2944 cancelado? É a minha pergunta, porque ele buscou regularização e a  
2945 aconteceu..., na época, ele fez o cadastramento, conforme o prevista na  
2946 Resolução CONAMA, lá, lá, lá, lá. Para de botar essa língua para fora. E só  
2947 que ele, por algum problema, não apresentou o relatório, ele teve o CTF  
2948 cancelado. Como é que eu vou tratar ele, da mesma forma que o que não tem  
2949 CTF, porque ele deveria ter buscado a regularização, ou eu vou tratar ele como  
2950 já teve o CTF, então ele já foi regular? É a minha pergunta.

2951

2952

2953 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral.

2954 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. Na questão do cadastro  
2955 do CTF não estar regular é uma questão nossa que a gente poderia autuar, né.  
2956 Eu acho que assim, deixa isso para uma questão... Eu sei, eu sei, mas a minha  
2957 questão a gente poderia colocar cadastro no CTF independente da situação  
2958 cadastral, entendeu? É, independente da situação cadastral, porque o que eu  
2959 estou considerando importante ali e o ponto de diferença é justamente esse  
2960 fato, esse sujeito ele cumpriu o que estava na Resolução lá de 2004, né, ele  
2961 procurou, foi lá e se cadastrou. Então, esse sujeito, a ideia da origem do plantel  
2962 dele e tudo, a princípio, está ok, porque ele está dentro daquela Resolução,  
2963 mesmo que ele tenha tido algum problema, vamos supor que ele não entregou  
2964 os relatórios, tá, isso seria uma questão que eu, Ibama, poderia autuar, porque  
2965 o CTF (...), autuaria você pela questão de você não ter entregue o relatório, é  
2966 independente da questão de você utilizar: "não, ele pelo menos se cadastrou e  
2967 vai ser utilizado no CTF pra...".

2968

2969

2970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá.  
2971 Senhores, as discussões, elas têm que ter um (...), se não a gente perde a  
2972 discussão. João.

2973

2974

2975 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, não vou  
2976 entrar na discussão como um todo não, mas meliponários já existentes fica  
2977 meio redundante, né?

2978

2979

2980 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, e os novos  
2981 meliponários? E os novos? Ah não, deixa isso para o Bruno, deixa para o  
2982 Bruno isso aí. Vamos lá. Elmo. Peraí, que tem um pedido lá atrás. Não, preciso  
2983 que você se identifique sempre, microfone e identificação.

2984

2985

2986 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Jared Ozeas, AME/GO. Eu  
2987 tenho presente aqui a minha documentação pessoal, eu vou utilizar isso como  
2988 exemplo, tá? A minha declaração última é de 2016 e eu não consigo fazer  
2989 nenhuma declaração no CTF. Nada. Simplesmente o sistema travou e eu estou  
2990 impossibilitado de fazê-lo. está aqui, o Cabral pode verificar o resto das  
2991 documentações. Entendeu? Eu não tenho medo de fiscalização, eu adoro a  
2992 Lei. Mas, a questão é a seguinte: senhores, infelizmente nós não podemos  
2993 punir o meliponicultor por uma falha do sistema, tá? E neste caso se nós  
2994 colocarmos assim, a falha do sistema vai persistir e vai nos gerar transtornos.  
2995 Quando a gente coloca ali o meliponário existente, só para reiterar, é que  
2996 possui CTF meliponário existente que possui CTF, né. Então, só meliponário  
2997 que possui CTF já resolveria o problema.

2998

2999

3000 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Karina, diga.

3001

3002

3003 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
3004 IBRAM/DF. para melhorar a redação, talvez fosse..., a gente pudesse colocar  
3005 número antes.

3006

3007

3008 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que número?

3009

3010

3011 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – É porque o  
3012 CTF tem um número, tem uma numeração, né. O seu cadastro tem um número  
3013 único. para evitar interpretação...

3014

3015

3016 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No texto?

3017

3018

3019 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não, número  
3020 de CTF, o número do cadastro. Porque para evitar a interpretação de que o  
3021 CTF cancelado não vale, porque..., é independente do status, porque a  
3022 interpretação aqui é que se a pessoa em algum momento teve o cadastro, é  
3023 porque ela veio ao órgão e tentou se regularizar. O quê que acontece? Deixa  
3024 eu tentar explicar. Como a Maria Izabel estava me dizendo...

3025

3026

3027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Peraí, senhores. A  
3028 Tainan está falando. Por que vocês não ouvem a Karina? Eu vou botar o  
3029 senhor aqui perto de mim, o senhor já andou andando por aí conversando com  
3030 A ou B aqui assim. Não, você tem que ficar. Você é o representante do setor.  
3031 Como assim? O Caron não está aí, o setor produtivo é o senhor que  
3032 representa, como o senhor vai sair? O Caron é o Setor Florestal, e o senhor é o

3033 Setor da Agricultura. Você tem que está aqui representando. Ah, mas isso tem  
3034 a noite todinha para fazer, a noite toda para fazer. Não. O senhor não está  
3035 dispensado, permanece aí sentado aí. Qualquer coisa você manda o seu  
3036 superior vir falar comigo, que eu converso com ele aqui. Karina, por favor.

3037

3038

3039 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Tá. Vamos lá.  
3040 A Izabel estava me explicando aqui que os meliponicultores estavam  
3041 cadastrados numa categoria que é o uso comercial de fauna. para essa  
3042 categoria, o CTF exige relatório, só que isso independente da finalidade do  
3043 meliponicultor. Então, se eu tenho meliponicultor que não tem uso comercial,  
3044 ele estava no CTF como se assim o tivesse. E, portanto, precisaria apresentar  
3045 o relator e não apresentou, o CTF travou. Então, o que eu estou querendo dizer  
3046 é que independente de ter apresentado relatório, do CTF está suspenso,  
3047 cancelado, ou o que for, a gente entende que se ele tem um registro no CTF,  
3048 então, ele procurou o órgão para se regularizar. Ok? Então, é importante  
3049 colocar ali a palavra registro, que possui registro no CTF para evitar dupla  
3050 interpretação de que o cara está com o CTF cancelado, então, não vale.

3051

3052 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Então,  
3053 deixa eu aproveitar aqui. Eu vou pegar assim a tua fala e a fala do Elmo, eu  
3054 vou ajustar nesse aí. Os meliponários com registro no CTF, que aí tira  
3055 existentes, tá? Não, com registro. Bom, que possui registro..., não, tudo bem.  
3056 Os meliponários, tira o "já existentes" ali, os meliponários que possuem registro  
3057 no CTF, peraí, no CTF, terão prazo... Registro, ou inscrição, tem alguma  
3058 diferença? Registro. Fechado, registro.

3059

3060

3061 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Deixa eu só  
3062 falar mais uma questão. Karina, IBRAM/DF. É importante a gente dizer aí que é  
3063 anterior a publicação da Norma. Então, que possuem registro no CTF anterior a  
3064 publicação desta, porque se não vai ficar parecendo que depois que publicar,  
3065 se eles fizerem o CTF, eles vão poder entrar.

3066

3067

3068 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3069

3070

3071 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só uma  
3072 perguntinha pors senhores. A palavra já resolve isso? Os meliponicultores que  
3073 já possuem registro no CTF. Então, tá. Vamos lá. Vamos no texto lá. Deixa  
3074 primeiro o ajuste. Os meliponários que possuem registro no CTF antes da  
3075 publicação desta Resolução, até a data da publicação desta Resolução,  
3076 vírgula, terão o prazo de 365 dias, né, a partir da publicação dessa Resolução.  
3077 Mas, agora voou. Terão um prazo de 365 dias, a partir da publicação. Não,  
3078 depois a gente ajusta o texto, ou deixa para o Bruno. Agora, eu quero resolver  
3079 isso aqui. A partir da publicação dessa Resolução para requer. Bom, eu acho  
3080 que fica entendido que os 365 dias, 1 ano, é para partir da publicação dessa  
3081 Norma, né. Eu acho que não precisa a gente repetir não, né. Então, é só



3082 provocação. Pode tirar lá. Se bem que o Bruno pode levantar isso e depois a  
3083 gente..., aí lá ele resolve. Tiro o "a partir da". Ok. está posto aí o *caput*. Algum  
3084 parágrafo de exceção? Algum parágrafo para detalhamento? É suficiente o que  
3085 está no *caput*? É isso? Izabel. Peraí, Luiz, a Izabel pediu, então.

3086  
3087

3088 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
3089 Talvez colocar aquela questão que eu tinha proposto inicialmente, que a gente  
3090 está falando aí de requer autorização. É, o que eu ia propor era que os critérios  
3091 e de para o recadastramento, as etapas seriam estabelecidas pelo órgão  
3092 ambiental, porque a gente tirou, acabou tirando o recadastramento aí do artigo  
3093 do *caput*.

3094  
3095

3096 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ugo.

3097  
3098

3099 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Ugo Vercillo, Ministério do Meio  
3100 Ambiente. Eu acho que a redação não resolve o problema, porque a gente está  
3101 falando assim: o prazo para o cara requerer a autorização. Bem, se ao longo  
3102 desse ano a gente não tiver o Estado regulamentado, a prática vai dar com os  
3103 burros n'água, né. Então, eu não sei o quanto que essa redação aí resolve. E  
3104 aí o que ele iria fazer ao longo desse período de 365 dias? A gente continua  
3105 com o vazio sobre a atividade. Eu acho que a gente voltou lá para as 11h40min  
3106 quando a gente começou a debater esse tema aí.

3107  
3108

3109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. O que o Ugo  
3110 está colocando, isso pode implicar num parágrafo de exceção aqui, né, no  
3111 sentido de que ele vai ter o prazo de 1 ano para requerer a autorização né, mas  
3112 é como você colocou, Tainan, de repente ele requer autorização, entra com  
3113 aqueles dados que estão lá naquele artigo que a gente colocou; o órgão  
3114 entrega um protocolo para ele e pronto, morre isso aí. Não vai saber jamais  
3115 que aquele protocolo corresponde ao requerimento, né. Então, assim, é isso  
3116 que o Ugo está chamando atenção aqui. Então, se o órgão não der  
3117 autorização, ele vai está com um número de protocolo que não quer dizer, não  
3118 dará a ele uma segurança de que ao receber uma fiscalização, entenderá que  
3119 aquele número corresponde a um requerimento dele.

3120  
3121

3122 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, eu entendi a sua  
3123 colocação, mas eu tinha feito ela naquele outro texto que a gente tinha  
3124 colocado que seria imediatamente a solicitação de autorização. Nesse caso  
3125 aqui... Aquela proposta de artigo anterior que estava não dava prazo nenhum  
3126 para ele solicitar a regularização da situação, né, dele, a gente não falava de  
3127 Cadastro Técnico Federal, ele não tinha nada anteriormente. Agora, ele tem o  
3128 Cadastro Técnico Federal, que para ele vai servir durante 1 ano, e a solicitação  
3129 de autorização. Mas aí em 365 dias, essa se eu estou entendendo é a questão  
3130 do Ugo, é a questão que o Estado vai ter para conseguir regularizar a situação

3131 dessa pessoa que está entrando. Será que o Estado consegue atender esse  
3132 prazo, é isso, Ugo?

3133

3134

3135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, além do mais,  
3136 é saber se o Estado assim, ele tem 1 ano para requerer a autorização...

3137

3138

3139 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, aí ele vai requerer a  
3140 autorização e tem aquele documento que a gente vai ter que emitir. Uma coisa  
3141 é você determinar para eu emitir esse documento para amanhã, publicou a  
3142 publicação, eu vou chegar lá no IEMA, agora a gente vai ter que dar um jeito  
3143 dele ter a garantia de que ele requereu. Outra coisa é a gente entregar um  
3144 documento, a gente tem um prazo para se organizar para entregar um  
3145 documento dizendo que mesmo que a gente não tenha analisado, a gente  
3146 consegue entregar esse documento para ele; é diferente de você falar imediato  
3147 e você está dando um prazo para pelo menos para aquele que está falando  
3148 requer aqui, ele não está dizendo para ele já estar autorizado. Mas, a gente  
3149 consegue fazer esse documento nesse prazo maior, imediatamente é que é  
3150 complicado, porque do jeito que estava anteriormente estava imediatamente.

3151 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, vamos  
3152 ter que ter um prazo, que você está colocando, um prazo específico para o  
3153 órgão ambiental, né, poder gerar esse documento. Olha só, pera um  
3154 pouquinho. Só um pouquinho. Eu só não estou entendendo. Karina, calma,  
3155 porque tem aqui a Izabel e depois tem o Elmo lá. Só um pouquinho. Olha só,  
3156 se a gente publica e o órgão, o meliponicultor ele entra no dia seguinte né, com  
3157 o pedido de requerimento e o órgão não está ainda preparado para fornecer o  
3158 documento para ele, como é que faz, né? Bom, mas nós estamos dizendo aqui  
3159 que o CTF vale como..., para livrar, é isso que eu estou pedindo. Quais são os  
3160 parágrafos de exceção, ou de detalhamento que a gente precisa colocar para  
3161 esses casos. Izabel.

3162

3163

3164 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama.  
3165 Bom, e aí com base na experiência que a gente teve lá no Ibama em relação a  
3166 esses chamamentos, né, que a gente fez ao longo da história. Se estabelece  
3167 um período de recadastramento, tá, eu já entendi que não é essa palavra que  
3168 vai ser usada aqui, mas se estabelece um processo de recadastramento. Hoje,  
3169 se essa CONAMA entrasse em vigor hoje, a gente já teria um instrumento para  
3170 fazer o recadastramento desses meliponicultores, que estão inscritos no CTF,  
3171 que é o Sisfauna, né? Então, só que para eu abrir o acesso ao Sisfauna e isso  
3172 é bem sério, para eu liberar esse acesso ao Sisfauna, eu preciso  
3173 obrigatoriamente que eles estejam no CTF, e aí toda a etapa dali para frente é  
3174 uma declaração do meliponicultor. Então, ele declara quantas caixas ele tem, é  
3175 um processo absolutamente declaratório. Lá no final ele vai ter um documento,  
3176 que é uma autorização de manejo precária, né, e que vai ser validada pelo  
3177 órgão ambiental com a emissão de uma autorização de manejo definitiva.  
3178 Então, hoje para eu conseguir fazer isso daí rodar, isso daí funcionar, eu já  
3179 tenho um instrumento, eu já tenho uma ferramenta viável; só que para essa

3180 ferramenta funcionar, de fato, eu tenho que ter o registro do meliponicultor no  
3181 CTF. Tá? Então, eu acho que a gente tem que procurar um texto em que a  
3182 gente não amarre tanto, porque para gente fazer esse processo dentro do  
3183 Ibama, a gente publicou uma Instrução Normativa, colocou quais eram os  
3184 documentos, quais eram as etapas, o recadastramento, quais eram os prazos e  
3185 aí quando eu coloquei que os prazos seriam estabelecidos pelo órgão  
3186 ambiental seria nesse sentido. Então, a gente publicaria aí a possibilidade da  
3187 pessoa fazer essa regularização, né, que não é exatamente essa palavra, mas  
3188 ele procurar o órgão ambiental para poder ter a sua atividade reconhecida  
3189 dentro de um sistema em que eu não declaro de maneira abstrata, que eu  
3190 declaro de maneira concreta o que eu tenho, né, que no caso são as caixas  
3191 das abelhas, e aí o órgão ambiental vai estabelecer o detalhamento disso,  
3192 quanto prazo ele vai ter para apresentar na etapa 1, na etapa 2, na etapa 3, na  
3193 etapa 4, se vai ter vistoria, se não vai, como é que eles vão fazer essa  
3194 administração. Então, assim, só deixando isso claro, a gente não está falando  
3195 de uma coisa impossível, a gente está falando de uma coisa que já foi feita, né,  
3196 dentro dos órgãos ambientais estaduais e do Ibama, e hoje existe ferramenta  
3197 para gente conseguir botar isso aí no ar, né. Eu acho que só tem que escrever  
3198 melhor e eu não acredito que a gente tenha que colocar aqui o detalhamento  
3199 da documentação, e nem das etapas. Mas, eu ainda sinto falta da palavra  
3200 recadastramento, apesar de entender que, enfim, não seria um  
3201 recadastramento, porque ele agora estaria se cadastrando em um outro local,  
3202 mas...

3203

3204

3205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Eu tenho uma  
3206 solução aí, mas deixa eu ver lá primeiro, depois eu passo a palavra para Vera.  
3207 Cabral, você está inscrito?

3208

3209

3210 **O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Helton, IBRAMEL. Aqui é  
3211 na verdade a proposta da inclusão de dois parágrafos aqui nesse artigo. Um  
3212 aproveitando a fala da Maria Izabel e a do Cabral, onde a gente colocaria não  
3213 sei exatamente ainda a redação, mas deixar claro num parágrafo que o  
3214 meliponário, ou o meliponicultor, que tenha registro no CTF, e este está  
3215 cancelado, ou travado, algo assim, ele fará esse recadastramento de forma  
3216 sem gerar imputações, sanções penais para ele. Foi o que o Cabral propôs,  
3217 não sei como colocar isso aqui, não sei qual será a redação. E o segundo, o  
3218 Cabral falou que era possível, eu estou aproveitando aqui a palavra dele. E o  
3219 segundo parágrafo seria aproveitando a proposta do Dr. Ugo de colocarmos  
3220 aqui um segundo parágrafo dizendo que enquanto o Estado não tenha  
3221 estabelecido esse dispositivo para autorizar, para regular tudo isso, o  
3222 meliponicultor pode manter esse plantel passivo consigno e fazer a sua  
3223 reprodução. Aguardar a partir daí a autorização para venda, comércio e tudo  
3224 mais. E aí a gente manter isso num parágrafo nesse artigo.

3225

3226

3227 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, a gente  
3228 vai deixar isso aí, porque por enquanto estou tentando achar uma solução aqui  
3229 para questão do cadastro. Vera.

3230

3231

3232 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Instituto Mira-Serra)** – Pelo meu entendimento  
3233 ali só fala que é para os meliponários requer a autorização. Não diz nada do  
3234 prazo do órgão ambiental de conceder autorização. Então, não tem porquê, eu  
3235 acho que a gente está discutindo uma coisa que não há necessidade de  
3236 discutir, porque aí o órgão ambiental vai se organizar, vai dizer o que ele tem,  
3237 aí já iniciou o processo de autorização né. Mas, referente a meliponário, não é  
3238 referente ao órgão ambiental, que vai ter nos 365 dias conceder a autorização  
3239 para ele.

3240

3241

3242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Microfone e  
3243 identificação.

3244

3245

3246 **O SR. JARED OZEAS DE SANTANA (AME/GO)** – Jared Ozeas, AME/Goiás.  
3247 Eu acredito que o artigo anterior do Ugo, ele contempla toda essa situação,  
3248 esses parágrafos de exceções. A gente poderia juntar aquilo, pegar o primeiro  
3249 e o segundo, refazê-los e contempla às exceções necessárias para resolver  
3250 esse problema.

3251

3252

3253 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, está  
3254 bom. Vamos lá, então. Deixa eu só escrever aqui uma coisa, gente. Os  
3255 meliponários que possuem registro no CTF até a data da publicação dessa  
3256 Resolução, terão um prazo de 365 dias para atualizar o cadastro. Pera aí,  
3257 gente, é assim, vem cá. É porque ou vocês me dão um texto concreto, porque  
3258 assim, eu estou tentando construir um texto, né, se não é o texto, por favor,  
3259 vocês tiveram um tempo para construir aqui uma proposta, não trouxeram.

3260

3261

3262 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque eu fiquei  
3263 preocupada na seguinte questão: quando a gente discutiu agorinha, que a  
3264 gente discutiu a questão do Cadastro Técnico Federal. Isso que eu gostaria de  
3265 saber, então. Porque eu acho que foi o Lula que colocou que o Cadastro  
3266 Técnico Federal é uma questão do Ibama, é a questão de buscar novos...,  
3267 fazer recadastramento, isso tudo tem que ser definido por ele, se esse  
3268 realmente for o entendimento. Então, não é a questão do recadastramento. Eu  
3269 não sei. Eu não entendo, por isso que eu estou levantando. A questão da  
3270 autorização é sim mérito que a gente está colocando aqui. Agora, a gestão do  
3271 cadastro técnico é que é a minha dúvida.

3272

3273

3274 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, olha só,  
3275 deixa eu colocar de novo aqui. Eu peço aos senhores que, por favor, dê

3276 atenção a isso. Nós temos a seguinte situação aqui. Temos meliponários que já  
3277 tem cadastro né, se estão atualizados, ou não, mas já tem cadastro. Esse é um  
3278 ponto. Vocês colocaram que para esses que já tem cadastro tem que ser dado  
3279 um tratamento diferenciado. Certo? Diferente dos que não tem cadastro. Esse  
3280 é um ponto. Porém, alguns deles, né, como o caso que o Jared citou aqui, o  
3281 próprio caso dele aí, não está atualizado, ele não está atualizado. Então,  
3282 assim, por questões tencológicas, né, como ele colocou. Então, tá. Não está  
3283 atualizado. Nesse sentido, se ele não está atualizado, ele vai requer uma  
3284 autorização, não é isso? Ele vai querer autorização. Eu, assim, eu não estou  
3285 conseguindo enxergar aí qual é a diferença nesse caso, se ele tem um  
3286 cadastro, mas não está atualizado, né, ele vai pedir autorização. Qual é o  
3287 tratamento diferenciado que está dando para ele?

3288  
3289

3290 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
3291 Santo. A nossa preocupação é o seguinte, se ele já buscou regularização  
3292 antes, o Cadastro Técnico Federal está servindo como um marco; se ele está  
3293 regular, ou não está regular, não importa; o que importa é que ele buscou o  
3294 órgão ambiental para regulamentar, para regularizar a partir de 2004, que foi a  
3295 Resolução anterior. Então, ele buscou a regularização, por isso ele é diferente,  
3296 não importa se ele estar regular, ou não, no Cadastro Técnico Federal. O  
3297 importante é que ele já buscou. Esse é o marco de diferença para o que nunca  
3298 buscou a regularização.

3299  
3300

3301 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Mas, assim, se  
3302 ele já tem o registro no CTF, beleza. Então, ele buscou algum dia, mas ele não  
3303 está atualizado. Tá? Calma! Ele não está atualizado, ele não está atualizado,  
3304 ele vai assim, de alguma forma, ele tem que atualizar, certo? Essa atualização  
3305 vai se dá de que forma?

3306  
3307

3308 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso que o Lula tinha  
3309 colocado que essa atualização quem definiria seria o Ibama. Mas, a gente pode  
3310 colocar aqui? Mas, a minha pergunta, a gente pode botar na Resolução?

3311  
3312

3313 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode. Claro que  
3314 pode.

3315  
3316

3317 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, tá. Então, tranquilo.

3318  
3319

3320 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não vejo  
3321 problema nenhum colocar aqui.

3322  
3323

3324 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
3325 IBRAM/DF. É porque a gente está falando de duas coisas diferentes. Tá?  
3326 Vamos lá. A gente está nos dispositivos transitórios para dizer como que a  
3327 gente vai autorizar quem já cria, que não era autorizado. Tá. Então, a gente vai  
3328 tratar diferente aquele que já cria, não é autorizado, contudo já tem um  
3329 cadastro, porque o cadastro é diferente de autorização. Então, se a pessoa tem  
3330 um cadastro significa: "poxa, ela foi no órgão ambiental tentar se regularizar",  
3331 independente da finalidade. Se a pessoa tem o Cadastro Técnico Federal, e ela  
3332 tem uma atividade comercial, ela vai ter que se regularizar no Cadastro Técnico  
3333 Federal depois. Aí se ela exerce a atividade comercial, é outra questão, não é  
3334 aqui que eu tou..., não é o que eu estou tratando aqui, porque eu estou  
3335 tratando aqui de todo mundo. Então, todo mundo que já tem o Cadastro  
3336 Técnico Federal vai passar por processo de autorização. E aí no órgão  
3337 ambiental do Estado, ele vai lá, vai autorizar, saindo autorização para  
3338 comércio, aí a pessoa vai se regularizar no CTF, porque até eu entendi que o  
3339 Ibama falou que a partir de determinado ponto o CTF só vai sair depois que a  
3340 pessoa já for autorizada. E, inclusive, ela vai ter provavelmente um outro CTF,  
3341 não é isso, Maria Izabel? Então. Então, não tem que ser tratado aqui. O que a  
3342 gente está tratando aqui é que o CTF é o que vai me dizer: "olha, essa pessoa  
3343 um dia procurou o órgão ambiental". Então, ela tem boa-fé. Teoricamente.  
3344 Porque eu vou tratá-la diferente daquelas pessoas que vão aproveitar essa  
3345 Resolução aí para entrar na onda...

3346 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ótima. E qual é a  
3347 diferença no tratamento?  
3348  
3349

3350 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – A diferença, aí  
3351 a gente vai ter que tratar no outro parágrafo.  
3352  
3353

3354 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, me diga qual  
3355 é a diferença para poder construir.  
3356  
3357

3358 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Mas, era o que eu estava  
3359 falando, porque aí entra no próximo artigo, que são aquelas pessoas que não  
3360 têm o CTF.  
3361  
3362

3363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu quero  
3364 saber qual é o tratamento diferenciado...  
3365  
3366

3367 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, tratamento diferenciado  
3368 no meu entendimento, é aquelas pessoas que não tem o CTF e que  
3369 procuraram o órgão poderiam ser advertidas; e aquelas pessoas que não têm o  
3370 CTF, não procuraram o órgão, foram flagradas, vão sofrer a sanção normal.  
3371 Então, teria todas aquelas pessoas que já tinham o CTF, e com isso a gente  
3372 evita aquela que a gente está falando.

3373  
3374  
3375  
3376  
3377  
3378  
3379  
3380  
3381  
3382  
3383  
3384  
3385  
3386  
3387  
3388  
3389  
3390  
3391  
3392  
3393  
3394  
3395  
3396  
3397  
3398  
3399  
3400  
3401  
3402  
3403  
3404  
3405  
3406  
3407  
3408  
3409  
3410  
3411  
3412  
3413  
3414  
3415  
3416  
3417  
3418  
3419  
3420  
3421

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Só um pouquinho. Que nesse texto aí, eu estou regular, não tenho CTF, não vou nunca procurar o órgão. Não vou nunca. Eu não estou trazendo para regularidade.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Gente, mas nesse texto. Peraí.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Peraí. Deixa eu garantir a palavra do Cabral. Vai, Cabral

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Deixa eu falar. Olha só, a gente tem que construir... Roberto Cabral, Ibama. A gente tem que construir uma situação que faça com que as pessoas queiram vir para legalidade. Nessa situação que façam com que as pessoas queiram vir para legalidade, a gente tem que também evitar que algumas pessoas se aproveitem disso para pegar um monte, fazer o que for. A melhor maneira disso é a gente separar primeiro um grupo que já tem o CTF, que é o grupo desde lá de 2004 que procurou. Independente se CTF está hoje válido, ou não, ele procurou. A regularização do CTF, aí depois é com o Ibama, o que vai ser, é uma coisa diferente disso daqui. Bem, essa pessoa foi lá e procurou o CTF, legal. O que eu estava construindo, aí entra a coisa que o Ugo falou, que é lá do artigo dele, que manter, criar, etc., mas não sendo permitido o comércio. Ou seja, é importante para essa pessoa que o órgão estadual depois dê autorização para ele poder comercializar, mas ele já tem a garantia de que se ele sofrer uma fiscalização que quer que for, ele já está ali com protocolo do órgão ambiental, já está tudo certinho. Ele não vai poder pegar isso que é da natureza até ser autorizado, mas depois quando puder sim. E caso ele tenha o CTF e não procurou o órgão, no período de 365 dias, ele estaria sujeito, caso ele fosse flagrado, a ser notificado para ele procurar o órgão ambiental, ele não seria multado, não sofria sanção nenhuma, porque ele já tem o CTF.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, isso eu já entendi, isso você já colocou.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. O outro, agora eu tenho alguém...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque assim, Cabral, eu preciso transformar isso em texto.

3422  
3423  
3424  
3425  
3426  
3427  
3428  
3429  
3430  
3431  
3432  
3433  
3434  
3435  
3436  
3437  
3438  
3439  
3440  
3441  
3442  
3443  
3444  
3445  
3446  
3447  
3448  
3449  
3450  
3451  
3452  
3453  
3454  
3455  
3456  
3457  
3458  
3459  
3460  
3461  
3462  
3463  
3464  
3465  
3466  
3467  
3468  
3469  
3470

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É o que eu estava fazendo. Eu estava esperando...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Me dar o texto, então.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. O texto seria...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas peraí, vamos ajustar aqui primeiro. Os meliponários que possuem registro no CTF até a data da publicação dessa Resolução, terão um prazo de 365 dias; tira ali para atualizar o cadastro. Atualizar o cadastro para requerer a autorização no órgão ambiental competente. Ponto.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Agora pega o texto do Ugo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Podemos aprovar isso aqui, senhores Conselheiros? Aprova esse *caput*? Todos de acordo? Eu te dar a palavra sim, mas por ordem.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, mas é que você vai votar, eu queria só falar uma coisa. para mim ele vai ter esse prazo, ele vai ter que procurar... para mim é o seguinte, ele vai ter que procurar o órgão ambiental para isso. O prazo seria para aquele que não procurou o órgão ambiental. Aí ele teria o prazo de 365 dias e dentro desse prazo, se eu flagrasse as pessoas, se eu encontrasse o que for, aí seguiria a proposta do Olivaldi, iria notificá-lo para ele ir para o órgão ambiental dentro desse prazo. Deixa o prazo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Major.

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major Olivaldi, CNCG. Eu não entendi só o final, mas tudo bem. A proposta que eu tenho é que coloquemos todos no mesmo balaio, insisto que eles estão aqui procurando uma regularização, um acerto, calma, um acerto em que eu estou mais me preocupando com aqueles que poderão em 1 ano pegar todos as abelhinhas do mundo, do que aqueles que já tem abelhinhas e estão querendo produzir mel, sei lá o que. As abelhinhas não vão acabar em 1 ano, eles não vão..., vai haver uma loucura, na hora que publicar essa Resolução todo mundo saindo loucamente atrás de abelhas. Dá um prazo para se regularizar e



3471 pronto. Quem for pego nesse período pegando abelhas ilegalmente, é crime,  
3472 mas, se a gente não pegou, não pegou, não pegou, porque não tem como não  
3473 pegar, não consigo pegar, não tem jeito. Nós vivemos num País o povo é mal-  
3474 educado, não tem como resolver isso de uma hora para outra. Então, coloque  
3475 tudo num balaio só, dê o prazo e a partir de, então, pronto, nós estamos  
3476 regularizado. Eu acho que era esse texto que estava construindo, não era esse  
3477 texto que estava construindo?

3478

3479

3480 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tinha diferença  
3481 de CTF.

3482

3483

3484 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não  
3485 tinha, então. Eu acho que não deveria ter.

3486

3487

3488 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, assim,  
3489 pela fala aqui do Major, senhores, por favor. Não haveria diferenciação. É, não  
3490 teria exceção. Todos teriam o prazo desse tempo para isso. Talvez eu acho  
3491 que assim, eu acho que é possível, a diferença você vai colocar nos parágrafos  
3492 com relação ao tratamento, de quem for pego pela fiscalização. É outra saída.  
3493 Não, não tem anistia aqui. Todo mundo tem um prazo.

3494 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Marcelo, é que na hora que a  
3495 gente faz isso, a gente está equilibrando, a gente está tratando da mesma  
3496 forma aquela pessoa que cumpriu a Resolução lá de 2004.

3497

3498

3499 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu não  
3500 estou colocando isso não. Peraí. Eu estou pensando no texto. Deixa eu  
3501 construir aqui o texto, daí a gente vai debater. Tira lá em cima o CTF. Os  
3502 meliponários que possuem... Tira os meliponários... Não, tira que possui. Não,  
3503 pode tirar agora aí. Os meliponários. Pode tirar até a data... Tira, vai até a  
3504 Resolução, pode tirar tudo ali. Ok. Terão o prazo de 365 dias para requerer a  
3505 autorização... Beleza. § 1º. §1º. Os meliponários que já possuem CTF, que já  
3506 possuem CTF, né, vamos por aí agora, que já possuem CTF, em caso de  
3507 fiscalização, seria isso? Então, tá. Vamos lá. Então, o quê que é? Então, tira aí.  
3508 Agora, é o diferencial. Vamos lá. Todo mundo aí tem um prazo de 1 ano, todo  
3509 mundo.

3510

3511

3512 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Deverá ser... A ideia é que  
3513 eles seriam notificados para...

3514

3515

3516 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, os  
3517 meliponários que já possuem CTF e que não procurarem, ou que não se  
3518 regularizarem nesse prazo. Seria isso?

3519

3520

3521 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Isso. Poderão ser notificados.

3522

3523

3524 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.  
3525 Os meliponários que já possuem CTF e que não atenderem esse prazo...

3526

3527

3528 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, é não atender o prazo  
3529 não. Não requer o prazo.

3530

3531

3532 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não requerer no  
3533 prazo. Bom, não atendeu o que estava no *caput*, né?

3534

3535

3536 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Porque aí se eu falo que ele  
3537 não atendeu, eu estou dando isso eternamente para ele em qualquer momento  
3538 da vida, ele se for flagrado, ele vai ser notificado. Na verdade, isso tem que ser  
3539 dentro desse prazo. É o meliponário que no prazo de 365 dias não requerer a  
3540 sua autorização poderá ser notificado a fazê-lo.

3541

3542

3543 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É o que está no  
3544 CTF, né? O prazo no CTF que não requer o prazo..., não requerer a  
3545 autorização no prazo previsto no *caput*. E aí?

3546

3547

3548 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Poderá dentro deste prazo  
3549 ser notificado a fazê-lo.

3550

3551

3552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Poderá ser  
3553 notificado a fazê-lo. É isso? Então, é esta à diferença. §2º. Os meliponários que  
3554 não possuem registro no CTF e que não requereram a autorização, faltou ali  
3555 autorização.

3556

3557

3558 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, aí a outra categoria são  
3559 aqueles que não possuem o registro, tá, e se apresentaram ao órgão.

3560

3561

3562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, os  
3563 meliponários que não possuem registro e que solicitaram, requereram  
3564 autorização, e que requereram dentro do prazo, e que requereram autorização  
3565 no prazo previsto no *caput*. E aí qual é à diferença?

3566

3567

3568 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então, aí aqui entra as  
3569 discordâncias. Aí aqui entra o debate. Tá? A minha questão, eles deveriam ser  
3570 advertidos.

3571

3572

3573 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, esperai.  
3574 Vamos lá colocar o texto, o texto é para debate.

3575

3576

3577 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Só que eu não poderia  
3578 colocar aqui que eles vão ser advertidos e etc., né, na Resolução. Era isso que  
3579 eu estava tentando construir um texto aqui, que indicasse a possibilidade do  
3580 Estado advertir, porque o quê que eu estava tentando construir? Falar qual que  
3581 é a ideia para gente ver. Aquele que já tem o CTF está tranquila ali e tudo, ele  
3582 foi lá se cadastrou, não teve problema nenhum. Aquele que não tem o CTF, a  
3583 ideia é que já que ele procurou, essa procura dele, essa questão espontânea  
3584 seja utilizada como atenuante, além das outras características da criação de  
3585 abelhas ser utilizado como atenuante, para que ele não seja multado. Mas,  
3586 como ele já está com o animal previamente sem ter tido autorização, porque  
3587 nem o CTF ele procurou, não se adequou, nem nada, ele vai ser advertido,  
3588 mas ele tem a vantagem em relação aquele que nem procurou e nunca  
3589 procurou o órgão, que esse seria multado mesmo quando flagrado.

3590

3591

3592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está bom. Então,  
3593 assim, você está colocando para essa hipótese do § 2º, é um meio termo entre  
3594 a autuação e a notificação. É o meio termo. Então, tá. E assim, você está  
3595 colocando que a gente não pode aqui expressar o meio termo.

3596

3597

3598 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu acho complicado aqui já  
3599 definir, porque estaria entrando na competência de autuação mesmo, seja do  
3600 Ibama, seja do Estado, o que vai decidir fazer.

3601

3602

3603 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem.  
3604 Mas, a Resolução pode dar um indicativo com a palavra poderá. Ao colocar o  
3605 poderá, fica a critério do órgão querer fazer, ou não. Então, tá. Não, vamos lá.  
3606 Vamos colocar e vamos pegar todas essas questões de encontrar o senso que  
3607 pode voltar aqui. Segue aí de onde tá.

3608

3609

3610 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – O que eu estava querendo  
3611 uma gradação, Marcelo, aquele que procurou o órgão, ok, ele foi lá e já está  
3612 fazendo, já pode ir mais rápido possível desenvolver a atividade dele. Aquele  
3613 que não procurou o órgão, mas estava no CTF já e dentro desse prazo, ele vai  
3614 ser notificado: oh, você tem que ir lá procurar, ele também não recebeu  
3615 sanção.

3616

3617  
3618  
3619  
3620  
3621  
3622  
3623  
3624  
3625  
3626  
3627  
3628  
3629  
3630  
3631  
3632  
3633  
3634  
3635  
3636  
3637  
3638  
3639  
3640  
3641  
3642  
3643  
3644  
3645  
3646  
3647  
3648  
3649  
3650  
3651  
3652  
3653  
3654  
3655  
3656  
3657  
3658  
3659  
3660  
3661  
3662  
3663  
3664  
3665

**O SR. MAJOR OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Cabral, Major Olivaldi, CNCG. Não podemos pensar, então, que quem já tem CTF poderia pensar que ele estaria facilitado a gestão para sua autorização, para sua continuidade, aquele que não tem teria dificultado a sua possibilidade de continuar na Meliponicultura, do que ficar criando sanções, ou possibilidades, se ferrou, não se ferrou.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, mas não é criar sanção, a Lei cria sanção, ele começou uma atividade sem...

**O SR. MAJOR OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Quem tem competência esse "poderá" não vai resolver nada, Marcelo, você me desculpa, porque eu posso ir em cima também autuar se eu podendo, ou não, e posso desistir. Eu acho que ele tem que dar a ideia de gestão, se o indivíduo tem CTF já, ele tem praticamente o direito de continuar e pronto; se ele não tem CTF, de repente, espera aí, eu vou analisar, você pode (...), ou vou..., aí sim entra você vai aprender, vai extinguir o criadouro, enfim. Eu acho que é nesse sentido e não no sentido de controle, de fiscalizar, é da gestão facilitar ou não facilitar.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Cara, Roberto Cabral, Ibama. Eu detesto uma coisa pejorativa na questão de fiscalizar, porque é justamente a fiscalização que faz com que as pessoas venham para atividade legal e diferencia o seguinte: quem está de forma ilegal, não vai ter privilégio em quem está de forma legal, não é uma questão pejorativa, é uma questão de que essa pessoa ela realmente cometeu um ilícito ambiental e o que eu estou tentando aqui no máximo na questão é evitar que ela seja multada, porque ela foi para o órgão ambiental.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu entendi a fala do Major, no seguinte sentido assim, porque essa aqui não é uma Norma que traz as sanções, né, o que regulamenta as sanções; isso é uma Norma de gestão, né. É isso que eu entendi. Em vez da gente buscar a solução para isso no olhar da sanção; olhar, buscar no olhar, assim, da gestão. Isso que eu entendi, porque assim o que a gente está querendo fazer aqui: primeiro trazer para regularização, esse é o primeiro ponto. Segundo, tem alguns número bom que já tem cadastro, não tem autorização, mas tem cadastro. Não quer dizer que pelo fato dele ter cadastro, que ele já tem autorização tácita, porque pode ser que as condições dele não atendam de alguma forma, ele está com abelhas de outro lugar, e que não vai poder assim, mas ele tem um cadastro né. Então, a gente está sem saída aqui para essa situação. Não, não vou voltar no texto não, vou construir a partir daqui, porque não tem nem o texto anterior para voltar. Que texto?

3666 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, posso...?  
3667  
3668  
3669 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí, eu tenho  
3670 algumas falas aqui, deixa eu tentar aqui garantir. Só pela ordem assim, vai ser  
3671 você, depois a Karine...  
3672  
3673  
3674 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu só queria concluir.  
3675  
3676  
3677 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só um pouquinho, Cabral.  
3678 Olha só, eu acho que é o seguinte, se a gente for separar vai ser isso que o  
3679 Major Olivaldi falou, você tem autorização anterior a Resolução, ou você tem o  
3680 cadastro, você vai ter um prazo para se regularizar; você não, você não tem  
3681 prazo e acabou; vai ter que procurar o órgão ambiental amanhã para resolver o  
3682 seu problema. É isso. É isso. A diferença é essa, porque quem não tem, quem  
3683 não tem o CPF, ou CNPJ cadastrado, ou quem não tem..., ou mesmo que não  
3684 tenha autorização, mas pelo menos o CPF, ou o CNPJ cadastrado no Cadastro  
3685 Técnico Federal...  
3686  
3687  
3688 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho 1 ano  
3689 para ir buscar a regularização.  
3690  
3691 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ele tem 1 ano para buscar  
3692 a regularização.  
3693  
3694  
3695 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quem não é  
3696 imediato.  
3697  
3698  
3699 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Quem não tem é imediato,  
3700 pode sofrer sanção a qualquer momento. É isso.  
3701  
3702  
3703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entendido. Izabel.  
3704 Pela ordem, Izabel e depois o Elmo.  
3705  
3706  
3707 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu  
3708 queria propor um texto se fosse de acordo com todos. Pode ser?  
3709  
3710  
3711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá.  
3712  
3713

3714 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Mas, não apaga esse  
3715 não, só abre mais uma opção aí embaixo.

3716

3717

3718 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é parágrafo,  
3719 ou é o texto...?

3720

3721

3722 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Não, o texto completo  
3723 de um artigo inteiro.

3724

3725

3726 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Um novo artigo  
3727 inteiro. Vamos lá.

3728

3729

3730 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Fica estabelecido o  
3731 período de 1 ano para o recadastramento dos meliponários em funcionamento.  
3732 §1º. Apenas serão considerados para o recadastramento os meliponários  
3733 cadastrados no CTF.

3734

3735

3736 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que possui CTF.

3737

3738

3739 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – É, a gente ajusta o  
3740 texto. Até a data de publicação desta Resolução.

3741

3742

3743 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Parágrafo  
3744 segundo.

3745

3746

3747 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – §2º. Os documentos...  
3748 Opa, desculpa. Vírgula, etapas e critérios do recadastramento serão  
3749 estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

3750

3751

3752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá,  
3753 então. Eu vou partir aqui do texto aqui da Izabel, tá? Aí a primeira questão.  
3754 Toda vez que a Izabel tentou colocar a palavra recadastramento, houve aqui  
3755 uma crítica de como é que pode ser feito isso, essa palavra tem a ver com o  
3756 CTF, o CTF é exclusivo do Ibama e é coisa... Então, tá. É possível seguir com  
3757 esse texto aí com a palavra recadastramento?

3758

3759

3760 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (Ibama)** – Eu acho que para esse  
3761 caso sim, porque a gente está falando apenas daqueles que já tem CTF.  
3762 Então, seria um recadastramento.

3763  
3764  
3765  
3766  
3767  
3768  
3769  
3770  
3771  
3772  
3773  
3774  
3775  
3776  
3777  
3778  
3779  
3780  
3781  
3782  
3783  
3784  
3785  
3786  
3787  
3788  
3789  
3790  
3791  
3792  
3793  
3794  
3795  
3796  
3797  
3798  
3799  
3800  
3801  
3802  
3803  
3804  
3805  
3806  
3807  
3808  
3809  
3810  
3811

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é porque você está falando dos dois aqui, porque o parágrafo primeiro... Ah entendi. Serão recadastrados apenas aqueles que têm CTF. Não, então não precisa nem de parágrafo primeiro, pode colocar no *caput* isso. Vai lá.

**A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Palmira, SEMAS/Pará. Assim, gente, eu estou um pouco preocupada, porque eu estou tentando operacionalizar aqui as sugestões. E para mim está faltando assim os termos dos meliponários já existentes, daqueles que estavam em funcionamento até a publicação da Norma.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, está aí, Palmira.

**A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Junto num artigo só, por quê? Porque quando a gente está pensando que existem aqueles que estão funcionando que tem a questão dos animais, aí a gente entra com o CTF, como se o CTF já regularizasse os animais. Então, assim, do meu ponto de vista, está faltando um pouco de clareza para operacionalização. Recadastramento é importante, mas a gente pode recadastrar quem já está no órgão de alguma forma, isso não dá a ideia de regularização. Eu acho que as palavras de regularização, quem já estava em funcionamento, são palavras um pouco chaves para gente entrar no cerne da questão que é o que a gente está trabalhando aqui. Quem está funcionando como é que vai ficar para o futuro? Recadastramento, por exemplo, nós recebemos o Sispass e fizemos recadastramento de todo mundo, e as pessoas já estavam dentro do sistema, já estavam regularizadas. Então, assim, esses termos assim, eu acho que a gente tem que agrupar num artigo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Helton e depois o Cabral.

**O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Helton, IBRAMEL.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Helton. Perdão, Helton.

**O SR. HELTON PEREIRA BARBOSA (IBRAMEL)** – Então, é Helton. Veja bem, até a Instrução Normativa 7, de 2015, do Ibama, ela dizia que aquele meliponicultor, que tinha até 49 enxames e era inscrito no CTF, ele estava

3812 automaticamente dispensado de qualquer autorização. Então, olhando por  
3813 esse prisma, todos que cumpriam esse pré-requisito estavam autorizados, nem  
3814 o irregular. Certo? Só que o CTF não funcionou para o nosso caso, sempre  
3815 travou. Por conta disso, inúmeros meliponicultores deixaram de fazer o seu  
3816 registro, porque sabiam que poderiam sofrer uma sanção, assim como foi  
3817 lembrado aqui, por não enviar os relatórios. O meu, inclusive, está bloqueado  
3818 também. E aí a gente vai considerar essas pessoas que praticam essa  
3819 atividade cultural a centenas de anos como criminosos, porque eles não  
3820 efetuaram o cadastro que não funcionava. Essa é a questão. Aí eu trouxe até  
3821 aqui a mesa um mel produzido no Rio Grande do Norte, de uma abelha sem  
3822 ferrão *Melipona subnitida*, conhecida como Jandaíra; é produzido no município  
3823 do Rio Grande do Norte, inclusive comentei com alguns Conselheiros que eles  
3824 estão produzindo aproximadamente uma tonelada e meia desse mel por ano e  
3825 quase a totalidade desse mel está indo para a Itália; a Itália assinou um Termo  
3826 de Responsabilidade se responsabilizando que eles assumiam o risco de  
3827 comprar esse produto que a gente não consegue vender no Brasil. E nenhum  
3828 dos participantes desse projeto tem CTF, e a gente vai tratar essas pessoas,  
3829 que estão fazendo um trabalho sério, como criminosos? Esse é o  
3830 questionamento. E todos são tradicionais. Exatamente como lembrou a Dra.  
3831 Gena. Então, a gente fez um trabalho, a Dra. Gena iniciou um trabalho de  
3832 incentivo ao CTF com os meliponicultores do Brasil a fora, a gente apoio,  
3833 inclusive ela sabe que a gente fez um esforço enorme nesse sentido, mas  
3834 muitos desistiram, porque vários deles tiveram problema para atualizar,  
3835 inclusive eu, e aí isso perdeu força, o movimento perdeu força, porque as  
3836 pessoas viam que não tinha como dar continuidade. Então, ao invés de  
3837 resolver o problema, elas estavam correndo o risco de arrumar um problema  
3838 para si, porque se eles não apresentam os relatórios, eu estou até confessando  
3839 aqui do lado do Cabral, se você não apresenta os relatórios, você corre o risco  
3840 de sofrer uma sanção. Então, a gente sabe que não pode ser esse tratamento  
3841 assim. Aí eu sigo a orientação ali do Major, eu sigo a orientação da  
3842 representante do Espírito Santo, a gente tem que pensar esse caminho, porque  
3843 se pensarmos todos meliponicultores como sendo pessoas do mal, a gente tem  
3844 uma estimativa, que por alto, a gente tem 500 mil meliponicultores sem  
3845 inscrição nenhuma. E aí se a gente levar que 50, 100, 200 meliponicultores vão  
3846 sair retirando enxames da natureza e por conta destes maus elementos, a  
3847 gente penalizar todos os outros. Então, a gente precisa entender esse meio  
3848 caminho aí.

3849

3850

3851 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente não  
3852 só entende, que a gente está até agora aqui travado para tentar ter uma saída  
3853 né, assim, esse que é o problema nosso aqui, porque se fosse assim fácil, a  
3854 gente já tinha resolvido né. Mas, é a trava. Deixa eu... Tem a palavra aqui o  
3855 Cabral. Você vai abrir a palavra para Karina? Não, é um, ou outro. *(Risos!)*. Vai  
3856 lá Cabral, fala. Não, vai lá, depois a Izabel e depois a Karina. Pela ordem aqui.

3857

3858

3859 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Tá.  
3860 Primeiro o seguinte gente, ao contrário, aquilo que a gente está tentando é



3861 justamente dar uma solução para uma coisa que está complicada. Tá? Olha só  
3862 quem tem o CTF seguiu as regras. Na verdade, a gente deveria ir muito mais a  
3863 fundo, ver se quem tem o CTF está tudo certinho, não sei o que, fez tudo certo.  
3864 A gente já está passando por cima disso, a gente está simplesmente  
3865 considerando que quem tem o CTF, está de acordo com a Resolução antiga,  
3866 atendendo o que está na Resolução e partindo da premissa que quem tem o  
3867 CTF, então, está ok e que as colônias estão ok. Estando ok, essa pessoa teria  
3868 que pedir a autorização. Aí é uma questão, complementar ali no texto da  
3869 Izabel, que é o processo autorizativo, porque o processo de recadastramento,  
3870 ele vai lá se cadastra, não necessariamente o Estado vai opinar e falar: ok, né.  
3871 Então, teria que pedir o processo autorizativo. Quem tem o CTF e não  
3872 procurou, teria que pedir, e sendo encontrado, e aqui está servindo, que eu  
3873 estou vendo várias pessoas que podem ser encontradas. Então, a gente teria o  
3874 quê? A notificação para ser feita, para essa pessoa pegar e entrar dentro do  
3875 processo autorizativo. Quem não está no CTF e não tem nada, o quê que  
3876 significa? Independente do que se considere, essa pessoa está fazendo um  
3877 uso de um recurso natural que pela Lei está ilegal; mesmo que na fauna, ou  
3878 mesmo que na área de gestão de qualquer órgão ambiental a pessoa fale:  
3879 "não, eu vou simplesmente receber e vou iniciar um processo autorizativo"; eu  
3880 poderia virar para o meu analista do lado, que é da gestão ambiental e falar:  
3881 "cara, se você não me passar quem tem, previamente, animal sem autorização,  
3882 você está prevaricando, porque isso é um crime, é um delito e você teria que  
3883 me passar". Então, o que eu estou tentando construir aqui é uma maneira de  
3884 que essa pessoa que não tem o CTF, mas que procurou o órgão ambiental,  
3885 que ao invés dela ser multada, que ela possa ser, que a gente construa uma  
3886 coisa para ela ser simplesmente advertida, é uma sanção? É, mas uma  
3887 advertência do tipo: você fez uma coisa errada que foi criar esses animais,  
3888 vender o mel, sei lá, tudo isso, sem autorização. Então, eu estou te advertindo  
3889 e pelo fato de justamente a gente entende que isso não tem muita relação com  
3890 "eu quero tirar os animais da natureza, destruir a natureza, construir aqui  
3891 atenuantes para respaldar essa advertência". E aí essa pessoa poder continuar  
3892 dentro da atividade dela autorizativa, iniciar o processo e ser regularizada. O  
3893 outro caso. Então, são 3, 4 casos. O outro caso é aquela pessoa que foi  
3894 flagrada, não procurou o órgão, está com os animais e tudo..., esse vai ser  
3895 multado, vai ter apreensão e tudo, inclusive é interessante que aí a gente tenha  
3896 quem tem autorização para saber para onde destina os enxames. Então, eu  
3897 vejo 4 situações bem distintas. Aquela pessoa que tem o CTF e procurou o  
3898 órgão ambiental vai ser feito o mais rápido possível o processo dela e etc.;  
3899 aquela pessoa que tem o CTF e não procurou o órgão ambiental, ela sendo  
3900 flagrada, ela vai ser notificada a procurar o órgão ambiental; aquela pessoa que  
3901 não tem o CTF e procurou o órgão ambiental, ela está com o delito, querendo  
3902 ou não, o que a gente queira falar, está com delito, ela vai ser advertida; e a  
3903 outra vai ser multada.

3904  
3905

3906 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, Cabral, já  
3907 está entendido isso. Já entendemos. Vamos lá, então. Que tem outros aqui  
3908 inscritos, inclusive o que você colocou reflete o que está em cima que a gent  
3909 não fechou ainda.

3910

3911

3912 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É porque está colocando..., é  
3913 o contrário, a gente está tentando a fiscalização achar uma maneira de resolver  
3914 sem prejudicar as pessoas e não o inverso.

3915

3916

3917 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então.  
3918 Deixa eu ver aqui. Eu até perdi aqui os inscritos. Então, tá. Então, Lula, Ugo.  
3919 Lula.

3920

3921

3922 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É, está meio confusão, dá  
3923 vontade de desistir, mas... Eu estou achando que a gente rodou, rodou, rodou  
3924 e o que a gente está falando é o que foi começado lá atrás no início dessa  
3925 reunião. O que a gente está fazendo, ou querendo fazer é uma anistia, porque,  
3926 na verdade, quem tem, quem teve, quem não teve, quem terá, não importa,  
3927 porque em X tempo você vai poder ter e vai se inscrever e tal. O que está  
3928 dando a impressão é isso né. Então, vamos direto botar: olha, a pessoa tem  
3929 360 dias, ou 10 dias somente para se inscrever no CTF e entrar com o  
3930 processo administrativo por ato autorizativa, né. Infelizmente a gente não tem  
3931 números que possam balizar tudo isso, né, nem do CTF, o CTF, eu acho que  
3932 não dá números, né, não dar números absolutos, o que é péssimo. Mas, enfim,  
3933 o que a gente está discutindo aqui é isso, Marcelo, é o cara que tem lá, está  
3934 produzindo comercialmente, né, porque definitivamente quem não produz lá  
3935 comercialmente dá o número X de colônia, não precisa de nada, nem CTF,  
3936 mas o cara está produzindo, um caso aqui que foi exposto até pelo  
3937 companheiro aí né. E essa pessoa vai ter uma anistia, ou então a gente vai  
3938 correr lá nas abelhinhas da Jandaíra, sei lá onde, para multar o sujeito. A  
3939 questão é essa. Vamos anistiar, não vamos em quanto tempo? E aí vamos  
3940 falar o que tem, o que não teve, o que vai ter, o que terá, esta é a questão. Nós  
3941 temos que trabalhar em cima disso. Vai haver anistia?

3942

3943

3944 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não é  
3945 exatamente uma anistia, mas é uma oratória.

3946

3947

3948 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, que seja, a palavra que  
3949 quiser, né. Aí não preciso a gente ficar diferenciando, Marcelo, quem teve, ou  
3950 quem fez CTF, mas não teve autorização, ou quem não tem nenhum e nem  
3951 outro. A gente não vai precisar diferenciar.

3952

3953

3954 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Ugo.

3955

3956

3957 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Marcelo, antes, Ugo Vercillo,  
3958 Ministério do Meio Ambiente. Me lembro que mais ou menos umas 11h50 da

3959 manhã, você tinha falado que a gente ia buscar um caminho inovador para  
3960 esse processo aqui, né. E aí eu apresentei uma proposta, que até retirei  
3961 achando que ia vir uma (...) inovadora quando, sim, eu ia. Mas, na verdade, o  
3962 que veio foi o texto das 11h40, início, na verdade, que está lá já no documento  
3963 desde o início. E eu acho que a gente não está conseguindo avançar de fato na  
3964 questão. A gente tem um ponto importante que é..., que a regularização da  
3965 atividade não vai ser feita pela CONAMA, vai ser feita nos Estados por  
3966 normativas específicas. Isso está posto aqui, (...) o tempo inteiro, ela só traz  
3967 apenas uma diretriz única ali inicial. Então, eu acho que esse tipo de  
3968 detalhamento que a gente está querendo chegar aqui, ele não vai ter condição  
3969 de a gente entrar nele e me preocupa muito a CONAMA começar apontar o  
3970 quê que é..., aonde tem sanção e onde não tem sanção. Eu acho que isso  
3971 quando chegar lá na CTAJ né? CTAJ vai ser cortado na hora, porque a gente  
3972 está entrando numa esfera que não é a esfera de gestão que é o que essa  
3973 Resolução pode colocar. Então, eu entendo que o texto que eu tinha proposto,  
3974 que era quem faz o requerimento aos órgãos ambientais pode manter os  
3975 animais, reproduzir os animais, mas que não pode capturar e não pode  
3976 comercializar até que isso esteja autorizado pelo órgão, é suficientemente  
3977 amplo para atender a necessidade do setor de "olha, eu quero me regularizar,  
3978 quero fazer funcionar, dá tempo do Estado se adaptar sem trazer prejuízo para  
3979 o setor e cada Estado vai se agilizar a partir do momento que tiver a pressão  
3980 do produtor lá falando: "olha, eu quero isso, isso já que depende do Estado"; e  
3981 cada um vai dentro do seu ritmo para andar. E aí o ponto que foi posto  
3982 contrário a essa versão que eu tinha apresentado foi que se isso entrasse...,  
3983 tivesse entrado em vigor exatamente no momento, né, entrado em vigor a partir  
3984 da sua publicação, e se para o Estado fazer uma emissão desse tipo de  
3985 requerimento, de o protocolo não ficar somente protocolo sem ter nada  
3986 apontando que na verdade teve um pedido ali, o que o pedido está embasado.  
3987 Então, porque a gente não põe a vigência da CONAMA para 4 meses depois  
3988 da publicação, atende a preocupação dos Estados e fico um texto muito mais  
3989 amplo, e que permite uma gestão mais (...) dos Estados do que a gente entrar  
3990 num nível de detalhamento aí que, de fato, eu não vejo a gente conseguir  
3991 chegar um ponto de dizer o quê que é sanção, o que é sanção, já que a gente  
3992 não pode dizer advertência, isso não é. A CONAMA, eu não conheço uma  
3993 CONAMA que tenha essa capacidade de determinar esse tipo de coisa. Então,  
3994 é para reflexão aí dos Conselheiros.

3995

3996

3997 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa eu  
3998 fazer aqui um resumo das coisas. É sempre bom dar uma paradinha para fazer  
3999 um resumo, né, desde que eu consiga ter a atenção de todos os Conselheiros  
4000 né, a Palmira, o Lula, né. Olha só, nós temos aqui três caminhos aqui. Tem um  
4001 caminho que está logo ali em cima, que é o caminho de dar um prazo para  
4002 autorização né, e aí diferenciar quem tem CTF e quem não tem CTF, quem tem  
4003 CTF teria uma sanção branda e para quem não tem o CTF teria sanção plena,  
4004 digamos assim. Essa é uma proposta e um caminho. O outro caminho é um  
4005 caminho mais na área da gestão, que é um caminho de você ter 1 ano para se  
4006 recadastrar diferenciando, quer dizer, recadastramento, ele é só para quem  
4007 tem CTF; para quem não tem CTF, vai simplesmente entrar com o pedido de

4008 autorização. Aí não adentra a questão de sanção, nem coisa nenhuma. Essa  
4009 proposta que tem, inclusive, algumas dúvidas com relação aqui ao pessoal dos  
4010 Estados sobre esse recadastramento. E tem esse terceiro caminho que o Ugo  
4011 apontou, o Ugo resgatou, colocou de manhã que é de tratar a questão, no  
4012 sentido de que todo mundo é tratado como igual, todo mundo vai ter que a  
4013 partir da publicação dessa Resolução ter um prazo, ter um prazo não,  
4014 simplesmente tem que se regularizar, né. E que até quem obtém autorização  
4015 fica suspenso a essa questão, fica assim, fica impedido de alguma forma de  
4016 comercializar e de reproduzir, e diferenciar. Então, tá. Então, são esses três  
4017 caminhos. Nenhum desses caminhos é perfeito, né. Está claro isso. Sempre vai  
4018 ter uma situação, ou outra, porque, por exemplo, até que o órgão ambiental  
4019 autorize como é que fica a situação da pessoa caso haja uma fiscalização?  
4020 Porque lembrando bem, quem faz, quem autoriza o órgão que faz a gestão  
4021 necessariamente não é aquele agente que vai lá fiscalizar, muitas vezes eles  
4022 nem conversam, né. Então, essa questão ocorre. Então, assim, a gente está  
4023 com três caminhos que precisa de ter uma saída, né. O que eu estou achando  
4024 difícil é a gente conseguir essa saída aqui infelizmente, a gente está rodando  
4025 aqui não está saindo, está faltando estudo para ter uma saída, as questões  
4026 estão postas, né, nós queremos primeiramente trazer para regularidade os  
4027 criadouros de abelhas. Esse é o primeiro ponto, né, é a premissa básica trazer  
4028 para regularidade, né. Isso significa que temos que observar a Lei, alguns vão  
4029 ter que sofrer, ou não sofrer penalidades. Isso aí quem decide isso é o  
4030 CONAMA, não é o CONAMA, são os Estados. Então, esse é outro ponto que a  
4031 gente precisa resolver. Nós precisamos com isso, né, ao trazer para  
4032 regularidade, isso é uma ação de conservação, porque evita que se tire da  
4033 natureza os animais e você, inclusive, até estimula como foi colocado hoje de  
4034 manhã aqui. Então, temos as premissas, mas não temos as saídas aqui. E eu  
4035 assim, eu não estou vendo, a gente não consegui entrar aqui num espiral  
4036 produtivo nesse sentido, né, felizmente não dá. Assim, a gente até pode parar,  
4037 se a gente quiser parar aqui a Resolução, ela está pronta, está pronta e é  
4038 aplicável do jeito que ela está aí, dá para aplicar assim, só que fica essas  
4039 questões de quem tem, ou não tem, e em aberto. A se resolver nos órgãos  
4040 ambientais, que é uma quarta saída, né, deixa para os órgãos ambientais  
4041 resolver as questões que não estão aqui tratadas, quer dizer, as demais  
4042 situações que não previstas, não tratadas nessa Resolução, fica para os  
4043 órgãos tratarem. Aí é um quarto caminho. Aí eu quero perguntar aos senhores  
4044 Conselheiros, né, qual é o caminho que a gente escolhe aqui? Ou a gente  
4045 fecha aqui agora essa Resolução, né, e o prazo do fechamento passando para  
4046 os Estados, né, a definição de como é que vão tratar essas questões que nós  
4047 estamos tratando aqui, a critério de cada um; ou a gente, ou a gente estuda  
4048 isso e traz a proposta objetiva, né, porque são dois caminhos. Eu quero ouvir,  
4049 porque eu não vou mais colocar em debate, porque assim nós estamos  
4050 rodando não tamos saindo. Então, não adianta isso aí. Então, assim, eu ficaria  
4051 entre a gente estudar uma solução com todas as premissas que foram  
4052 colocadas e trazer uma proposta bem objetiva, ou a gente simplesmente  
4053 abandonar a discussão e deixar que os Estados resolvam.  
4054  
4055

4056 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acredito assim, essa  
4057 saída para os Estados resolverem é um pouco mais complicada, ainda mais  
4058 porque a gente teria que fazer as nossas normatizações em cima de uma coisa  
4059 simples que pode ser colocada aqui já...

4060

4061

4062 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aparentemente  
4063 simples, né?

4064

4065

4066 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, não. Simples que eu  
4067 digo, no sentido de que se não cada um vai ter que construir a sua Norma para  
4068 poder regularizar. Se a gente já decidir esse ponto aqui como vai ser sanado, a  
4069 própria Resolução ela já serve de base mínima para gente poder fazer a  
4070 execução dos processos autorizativos e resolver a situação de quem está, ou  
4071 não está autorizado, CTF, não importa qual vai ser dada a solução. Eu acredito  
4072 sim que a gente tem que pensar mais, discutir mais, mas não fechar a  
4073 Resolução. Eu acho que deve constar aqui esse ponto, porque esse ponto foi  
4074 tratado na Resolução, também porque ele foi tratado na Resolução anterior, a  
4075 gente ficou com essa pendência da Resolução anterior, porque ela tinha um  
4076 número de colmeias que era 50, que era dispensado de autorização. Hoje a  
4077 gente está fazendo uma Resolução que a gente está colocando que não há um  
4078 número nesta Resolução, cada Estado pode fazer o seu, é óbvio, a questão  
4079 autorizativa, mas a gente está deixando claro que todo mundo tem que ter  
4080 Cadastro Técnico Federal, e a não ser aquele que não tenha como finalidade  
4081 de obtenção de lucro e aquilo tudo, a gente está fazendo..., lucro não, fins  
4082 comerciais, como a gente colocou aqui, que também é diferente do que estava  
4083 na Resolução anterior. Então, a gente tem algumas coisas que têm que ser  
4084 sanadas que ficaram de herança da Resolução anterior, porque a gente tem  
4085 que sanar aqui, porque existem criadores que ficaram no limbo, e esse limbo a  
4086 gente tem que resolver nessa Resolução.

4087

4088 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tem uma  
4089 situação para mim mais grave, essa que o Helton trouxe aqui, que você tem ali  
4090 aquele frasquinho, que é do meliponicultor que tem uma produção, não sei se é  
4091 um, deve ser um grupo, né, que tem uma produção e que nem CTF tem né.  
4092 Então, assim, são situações que a gente como se resolver. Deixa eu ver aqui.  
4093 Vamos lá. Fechou, Tainan? Tá. Major Olivaldi.

4094

4095

4096 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Como você acha que resolve*  
4097 *isso? Com uma (...) resolve isso aí?*

4098

4099

4100 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu não vou  
4101 pôr em discussão aqui, porque a gente não vai resolver aqui.

4102

4103

4104 **O SR. MAJOR OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
4105 Olivaldi, CNCG. Eu também concordo com a Tainan que tem que ser colocado  
4106 aqui, que a gente fez assim também com as outras Resoluções relacionadas a  
4107 marcação, a empreendimentos, a gente colocou uma regra de transição, eu  
4108 acho que é justo que se coloque também, né. Deixar para os Estados, eu acho  
4109 que eles vão sair daqui com as mesmas dúvidas que eles tiveram quando  
4110 entraram, eu acho que não é isso que eles querem também. Só faço a  
4111 ressalva. Eu dei a segunda ideia da questão de quem tem CTF ser melhor  
4112 tratado num processo de gestão, mas anteriormente eu já tinha dado essa ideia  
4113 de todo mundo num balaio só, vocês se lembram, eu usei inclusive essa  
4114 expressão de todo mundo num balaio só. E continuo nessa ideia, no primeiro,  
4115 que foi rechaçar logo em segunda, em seguida, por achar que aqueles que tem  
4116 CTF seriam, deveriam ser tratados diferentes. É tão importante o CTF, que a  
4117 gente não sabe quem tem; é tão importante estar no Cadastro Federal que a  
4118 gente não sabe quantos têm. Olha a importância, é muito importante estar no  
4119 Cadastro Federal, a gente não sabe quantos meliponicultores tem no cadastro.  
4120 Entendeu o que eu quis dizer? Por isso que eu não vejo qual a diferença de  
4121 alguém que estar cadastrado, mas eu não exijo nada dele, para alguém que  
4122 não tenha cadastro. Se a gente nem sabe quem tem. Eu não consigo entender  
4123 essa diferença que esse cidadão tem que ser tratado diferente daquele que  
4124 não procurou, ou então tentou como o outro colega disse que não conseguia se  
4125 cadastrar, porque o sistema não aceitava, quer dizer, eu não consigo  
4126 diferenciar essas coisas. Com a autorização, eu consigo diferenciar, porque na  
4127 autorização você impõe um monte de restrição, condições, enfim, limites, mas  
4128 no cadastro, eu não vejo. Então, aí você tem um monte, para finalizar, um  
4129 monte de gente que era só necessário o cadastro, que insisto para questões de  
4130 gestão ambiental está aprovado que não serve, porque a gente não sabe  
4131 quantos são. Então, não serve como gestão, se a defesa é não, o cadastro eu  
4132 tenho, não, não. Então, me mostra quais são, onde estão plotado, que eu não  
4133 consigo enxergar, se tiver ótima, a Maria Izabel deve falar, porque ela já  
4134 levantou. Tomara que fale mesmo. Caso contrário, para mim é tudo igual  
4135 mesmo, porque quantas caixas eram que não precisava da autorização? 49  
4136 caixas não precisava, imagine, 49 caixas; 49 caixas o indivíduo simplesmente  
4137 enteva lá, o meu nome é Olivaldi, eu tenho 49 caixas, Marcelo.

4138  
4139

4140 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, olha só,  
4141 gente. É o seguinte, não vou, desculpa, mas assim normalmente quando a  
4142 gente está tratando aqui da Resolução, a gente consegue entrar num ritmo de  
4143 discussão e consegue construir as Normas e a gente aqui não está  
4144 conseguindo fazer isso. Tá? Então, não adianta aqui as falas né, assim, eu não  
4145 consigo pegar, assim, todas as tentativas que eu tive de tentar pegar as falas e  
4146 fazer uma construção, ela não avança, porque há sempre uma outra questão  
4147 que barra. Então, assim, não adianta abrir aqui a discussão. Eu acho que a  
4148 gente está desperdiçando aqui um tempo nosso. O que eu gostaria de fazer  
4149 aqui, né, eu não vou abrir aqui a prerrogativa que eu tenho de criar um GT,  
4150 porque ele é complicado, mas eu posso criar graças ao Ugo, que é o grupo de  
4151 amigos aqui do Presidente né. Eu vou abrir aqui o grupo de amigos do  
4152 Presidente para discutir essa questão, né, e trazer uma proposta objetiva para

4153 próxima reunião, que será em novembro. Não, amanhã não, amanhã eu vou  
4154 discutir PET. Tá? Esse grupo, né, como são de amigos do Presidente, né,  
4155 então eu posso até escolher assim os amigos, mas eu não vou escolher os  
4156 amigos, eu vou escolher mais ou menos a composição. Eu queria dois  
4157 representantes nesse grupo dos Estados; dois representantes do Governo  
4158 Federal; e dois representantes do setor dos meliponicultores. Tá? para  
4159 sentarem, tira um dia, dois dias de discussão e a gente consegue para tentar  
4160 trazer para cá uma proposta. Se não tiver uma proposta, vamos deixar para  
4161 dezembro, mas eu não vou abrir de novo a discussão se não tiver uma  
4162 proposta bem objetiva, porque se vier só com ideias não vai adiantar, né, não  
4163 vai ter saída, porque assim, aqui no momento não sai. Então, a minha proposta  
4164 é essa né. Abre aí, por favor, uma página em branco do *Word*, que eu quero  
4165 identificar as pessoas e estabelecer as datas. Você vai pedir a palavra? Então,  
4166 deixa eu dar a palavra aqui as outras pessoas que também pediram. Mas, eu já  
4167 vou nisso aí, tá? Cabral rapidamente e depois..., desculpa, teu nome?  
4168 Generosa. Não, nome fácil, eu não fixei. Perdão. Então, Cabral, Generosa e a  
4169 Tainan.

4170  
4171

4172 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, tá, eu queria propor  
4173 texto, mas, então, passa para esse grupo. E aí eu queria pedir para depois  
4174 colocar o texto que o Ugo tinha colocado ali...

4175  
4176

4177 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí todo  
4178 material que vocês precisarem vai ser disponibilizado para vocês, mas a ideia é  
4179 que assim, é que esse grupo traga a proposta.

4180  
4181

4182 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, eu queria, eu queria...

4183  
4184

4185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não vou  
4186 discutir agora não. Não vou abrir a discussão não.

4187  
4188

4189 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, não. Eu queria..., não,  
4190 não é discussão. Eu queria o texto do Ugo, porque eu queria inserir aqui.

4191  
4192

4193 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Bom, ele de  
4194 alguma maneira não gravou. está com a Izabel aqui. A Izabel tem o texto.  
4195 Então, tá. Grupo de Apoio. Tainan, perdão.

4196  
4197

4198 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, é o seguinte, a  
4199 gente está com um problema grave assim, porque os Estados não aguentam  
4200 mais viajar, a gente não tem mais recurso, fim de ano fica complicado  
4201 realmente para gente está viajando para vir até aqui né. A gente já está com a

4202 oficina, a gente vai ter que mandar 4 representantes para oficina agora no mês  
4203 de novembro. A gente já tem mais duas reuniões da CTBio para vir e para  
4204 gente fica difícil a gente se locomover, conseguir passagem aérea para poder  
4205 vir, porque o CONAMA não banca isso, quem tem que bancar são os Estados.  
4206 Então, assim, eu estou colocando isso, porque ou a gente faz isso em  
4207 videoconferência, ou a gente não vai conseguir participar.

4208  
4209

4210 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pode ser em  
4211 videoconferência.

4212  
4213

4214 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Porque presencialmente  
4215 não dar mais para gente, a gente está no fim do Governo.

4216  
4217

4218 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente ver  
4219 como fazer, vamos por partes, a gente ver como fazer e a gente..., mas vamos  
4220 tentar garantir isso. Ok. está lá. O Vinícius já rebatizou o grupo, Grupo de Apoio  
4221 para conclusão da Minuta? Da Resolução. Sim, vamos lá. Tem a Generosa que  
4222 pediu a palavra, que eu não dei ainda.

4223  
4224

4225 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama.  
4226 Considerando o que a Tainan falou, só para você ver se acha que daria. Numa  
4227 última tentativa, a gente escrever alguma coisa... A gente escrever alguma  
4228 coisa e amanhã tentar pegar uma primeira hora, se na primeira hora não  
4229 chegar à conclusão, aí passa para esse...

4230  
4231

4232 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, já será esse  
4233 grupo.

4234 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá, tudo bem. Mas, eu estou  
4235 falando assim, aí se não chegar numa conclusão...

4236  
4237

4238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se o grupo  
4239 trouxer vai ser lucro. Tá? Vamos lá, então. Então, assim, Generosa.

4240  
4241

4242 **A SR<sup>a</sup>. GENEROSA SOUSA RIBEIRO (FEBAMEL)** – Generosa, Febamel.  
4243 Bom, eu discordo um pouco de Cabral, que eu acho que amanhã cedo esse  
4244 grupo não vai conseguir fazer, não vai conseguir mesmo né. E eu acho que a  
4245 sua proposta foi a melhor que saiu hoje aqui, porque nós vamos ter um prazo,  
4246 inclusive por esse grupo, para trazer todas essas questões. E os dois  
4247 representantes do setor de produção, eu acho que a gente conseguiria fazer  
4248 uma junção aí dessas ideias. Eu ia falar outras coisas, nem vou falar mais.

4249  
4250



4251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, obrigado. É  
4252 só para deixar claro. Esse grupo é só para tratar do final né. Grupo de Apoio  
4253 para conclusão das disposições transitórias da Minuta de Resolução. está bom.  
4254 Vamos lá, então. Representante dos Estados, representante dos Estados.  
4255 Então, já bota aí Tainan e Palmira sem nem pensar. Representante dos  
4256 Estados. Então, representante dos Estados. Quem? Marcelo? Quem assim,  
4257 pergunta simples para vocês, porque assim vocês que têm..., a (...) está aqui  
4258 em Brasília, vocês quem tem facilidade de videoconferência, quem em  
4259 facilidade de passagem, quem poderia ser? Facilidade de videoconferência,  
4260 quem poderia ser? Tem Goiás aqui do lado, né.

4261

4262

4263 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Gente, Goiás está sem  
4264 dinheiro para vir. Ele não vem nem... Não tem.

4265

4266

4267 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, assim,  
4268 videoconferência, quem tem capacidade de videoconferência?

4269

4270

4271 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, videoconferência  
4272 todo mundo tem, né? A gente vai para o Ibama.

4273

4274

4275 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL SOARES GOMES DA SILVA (Ibama)** – É o Ibama  
4276 oferece a estrutura de videoconferência.

4277

4278

4279 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu já ia pedir já, já ia usar  
4280 mesmo.

4281

4282

4283 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só assim para  
4284 deixar claro para vocês assim, que a gente..., eu até o ano passado  
4285 coordenava a Câmara Técnica do Rio Doce de Biodiversidade e era em  
4286 videoconferência, e é muito difícil você fazer, não é fácil, não é produtivo, ne,  
4287 assim esse tipo de discussão você não vai conseguir, tá, por mais que a  
4288 gente..., não vai conseguir. Eu tenho certeza.

4289

4290

4291 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, Marcelo, eu acho  
4292 que dá para gente tentar na verdade. Mas, assim, a gente não precisa colocar  
4293 tanta gente no grupo, pode ser um grupo menor que a discussão, já leva a  
4294 representação que quer que seja um representante do Estado, que seja um  
4295 representante..., um grupo menor para poder discutir que já vai levar o  
4296 entendimento.

4297

4298

4299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não eu estou  
4300 colocando um grupo bem razoável, 6 pessoas é o máximo. Então, eu acho  
4301 que... Mas, vamos lá. Seria vocês duas inicialmente? Não, vocês podem ter  
4302 outras pessoas depois. Então, tá. Ok.

4303

4304

4305 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – Eu queria uma sugestão. Só um pouquinho.  
4306 Fazer um texto. Aí o Cabral faz um texto e manda para essas pessoas do  
4307 grupo, e elas colocar as suas coisas.

4308

4309

4310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa, depois... De  
4311 qualquer maneira o grupo se organiza aí, o texto vai vir para cá igual. Federal,  
4312 Izabel, Cabral. Alguém do Ministério, não? Não, mas podemos abrir um deles  
4313 aí para alguém do Ministério. Quem do Ministério? Então, Cabral, eu vou deixar  
4314 o Ugo no teu lugar, tá, porque para ter dois o Ministério precisa da vaga  
4315 também. Sem prejuízo. Não. Não precisa disso não. Aí é uma questão mais de  
4316 controle, eu acho que aí seria Izabel, Ugo.

4317

4318

4319 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – A gente está discutindo aqui  
4320 é justamente a questão relacionada a fiscalização.

4321

4322

4323 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não há prejuízo no  
4324 que você está discutindo para os representantes.

4325

4326

4327 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, não, eu sei. O que eu  
4328 estou fazendo é porque eu estou elaborando um texto, quero colocar junto com  
4329 o texto do Ugo.

4330

4331

4332 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, você traz  
4333 para cá. Tá? Vocês acertam aí. Então, deixa o Ugo aí. Vocês acertam aí e traz  
4334 a proposta, não tem problema não. Então, seria o Ugo, Ugo Vercillo. Ugo  
4335 Eichler Vercillo, escreve aí. Ok. Dos representantes do setor produtivo?  
4336 Doutora, Generosa, né? Generosa.

4337

4338

4339 **A SR<sup>a</sup>. GENEROSA SOUSA RIBEIRO (FEBAMEL)** – Doutora Generosa.  
4340 Gena, é porque eu sou vista como Gena.

4341

4342

4343 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gena? Aí você me  
4344 quebra, né, difícil assim, tem vários nomes novos, né, quando eu consigo fixar  
4345 um nome assim que é fácil, você vem mudar. Generosa. Tem mais alguém?

4346

4347

4348 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – O outro, eu sugiro Helton, ou Jared, que estão  
4349 aqui em Brasília, estão aqui na região.

4350

4351

4352 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quem dos dois?  
4353 Quem vocês dos dois aí?

4354

4355

4356 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – O Helton que está em Brasília, então.

4357

4358

4359 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Helton. Ok. O  
4360 Helton. Então, tá. Então, inicialmente esse grupo. Esse grupo a ideia, a  
4361 próxima reunião do CONAMA quando será, por favor? Da Câmara Técnica,  
4362 perdão. Novembro, né, por aí. Ok. Bota o calendário de qualquer maneira aí,  
4363 daqui a pouco a gente vê o calendário. Vai para novembro. Novembro,  
4364 Novembro. Novembro. Vamos lá, então. Ok. Sem prejuízo de que o grupo...  
4365 Olha só, a dupla aí só um pouquinho. Sem prejuízo da possibilidade de uma  
4366 tentativa de uma reunião ainda hoje entre vocês né, que a gente termine aqui,  
4367 vocês podem ficar, mas em caso que não seja possível uma reunião hoje, ou a  
4368 possibilidade de trazer uma proposta já para amanhã; quando poderia ser a  
4369 reunião de vocês? Eu estou olhando para todo mundo aqui. (...). Estou olhando  
4370 para vocês aqui. Não, estou olhando para Generosa, né para você não.  
4371 Quando poderia ser? Dia 12, 13, 14, dia 15, que tal dia 15, gente, para vocês  
4372 aqui, então, dos Estados?

4373

4374

4375 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode ser dia... Tainan,  
4376 IEMA/Espírito Santo. Pode ser no dia 19, porque aí a gente consegue vir os  
4377 Estados.

4378

4379

4380 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Dia 19, então.  
4381 Perfeito. Dia 19. Portanto, está dia 19.

4382

4383

4384 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, ele deu a sugestão,  
4385 porque ele é suplente da CTBio e ele vem na reunião da CTBio, mas a gente  
4386 ainda vai decidir aqui quem vai participar da reunião, mas pelo menos nós três  
4387 estaremos na próxima reunião da CTBio, que é 20 e 21. E dia 19, a gente viria  
4388 um dia anterior para fazer a reunião.

4389

4390

4391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Tira a  
4392 passagem no domingo para está aqui na segunda-feira o dia todo para resolver  
4393 isso. Pode ser? Então, tá. Dia 19, então. Todos de acordo dia 19 para essa  
4394 reunião? No lugar do Ugo, o Roberto Cabral. É porque o Ugo não vai estar.  
4395 Roberto Cabral. Se tiver alguma operação na Amazônia pode esquecer. Não,  
4396 agora já..., você estava reclamando que não tava. Tira lá a palavra do Ugo

4397 Vercillo e põe Roberto Cabral. Roberto Cabral, está ok? Então, dia 19 do 11  
4398 essa reunião. O local, por favor, Vinícius, você pode ofertar um local aqui para  
4399 gente? Uma sala com..., inclusive... Então, tá. Vai ser aqui no Ministério do  
4400 Meio Ambiente numa sala... Tem o indicativo de sala, não? Ou manda todo  
4401 mundo para sala lá... Talvez seja bom ter uma sala com sistema audiovisual  
4402 para já ir digitando. Naquela salinha do 9º Andar. Pode ser? Então, olha só, já  
4403 fica, inicialmente vai ser a sala do 9º Andar, a sala de reuniões do 9º Andar,  
4404 lembra aquela salinha 931, sala 931. Ok? Como? Certo? Então, está fechado  
4405 aqui assim. Então, com isso, eu vou encerrar agora aqui esse primeiro dia  
4406 dessa reunião. Nós vamos retomar amanhã, tá, já com a Lista PET. A sala  
4407 ficará ofertada para o grupo que está aqui indicado, porque se quiser adiantar a  
4408 discussão e por um milagre da natureza conseguir trazer para amanhã, né,  
4409 uma proposta objetiva, a gente pode abrir uma hora para gente tentar fechar o  
4410 debate amanhã e concluir. Se... Não, senhor, é aqui, num lugar onde tem  
4411 caipirinha não serve... Não, eles não, eles ficam aqui; os outros se quiserem,  
4412 faz o que quiser com a vida, mas aqui esses vão ficar aqui, vão trabalhar aqui.  
4413 Você não está no grupo não, você vai lá para o tal do... Tá? Então, aqui a sala  
4414 está aqui para vocês poder utilizarem. Fica, então, nesse momento encerrada  
4415 essa primeira sessão da 23ª Reunião. Retomamos amanhã com Lista PET.  
4416 Tá? Como eu já disse, se por acaso aparecer uma proposta, amanhã a gente  
4417 abre para essa discussão. Ok? Obrigado a todos pela participação, pela  
4418 paciência e pela colaboração. O grupo fica aqui e os outros estão dispensados.  
4419 Senhores, só um detalhe. Quem não participa do grupo, eu vou pedir para  
4420 deixar o grupo a vontade para discussão, tá? Se não se mantiver todo mundo  
4421 aqui, o grupo não consegue se reunir. Tá? Então, quem não participa do grupo,  
4422 deixa o grupo trabalhar, por favor. Tá?